



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXVII — Nº 28

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1972

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1972

Aprova texto do Decreto-lei nº 1.210, de 1º de março de 1972.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.210, de 1º de março de 1972, que "concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

Senado Federal, em 17 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1972

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.196, de 23 de dezembro de 1971.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.196, de 23 de dezembro de 1971, que "prorroga o prazo de aplicação de incentivo fiscal para empreendimentos novos na área da SUDENE".

Senado Federal, em 17 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

## SUMÁRIO DA ATA DA 32.<sup>a</sup> SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1972

### 1 — ABERTURA

### 2 — EXPEDIENTE

#### 2.1 — Pareceres

Referentes as seguintes matérias:

Indicação nº 2/71 do Sr. Senador Franco Montoro, encaminhando à Comissão de Saúde a tese científica do Professor Doutor José Luiz Cembranelli, para que a mesma proceda aos necessários estudos para esclarecimentos da matéria e providências que forem julgadas convenientes.

Projeto de Lei do Senado nº 16/71, que estende às associações de classe dos pensionistas do Serviço Público os direitos assegurados pela Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950. (Redação final)

Projeto de Resolução nº 3/72, que suspende a execução, no caput do art. 9º do Decreto-lei nº 61/69, do Estado de Pernambuco, da cláusula da percepção de vencimentos integrais por Promotores Públicos postos em disponibilidade, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Redação final).

Projeto de Resolução nº 5/72, que suspende a execução do art. 4º da Lei nº 4.506, de 5 de julho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarado inconstitucional por de-

cisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 25 de novembro de 1971. (Redação final)

Projeto de Resolução nº 4/72, que suspende a execução do § 2º do art. 117 da Constituição de Minas Gerais, de 1967, declarado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 25 de novembro de 1971. (Redação final)

#### 2.2 — Requerimentos

Nº 26/72, de urgência ao Projeto de Lei do Senado nº 4/72, que altera a redação do parágrafo único do art. 33 da Lei nº 5.682, de 1971, que dispõe sobre o quorum mínimo nas convenções municipais.

Nº 27/72, de urgência ao Projeto de Lei do Senado nº 13/72, que estabelece prazo para escolha e registro de candidatos às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores.

#### 2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 15/72, apresentado pelo Sr. Senador Nelson Carneiro e por S. Ex.<sup>a</sup> justificado da tribuna, que revoga o art. 240 do Código Penal.

**EXPEDIENTE**  
**SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

EVANDRO MENDES VIANA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI  
Chefe da Divisão Industrial

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

**Via Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 20,00
Ano .....	Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 40,00
Ano .....	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido  
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

**2.4 — Discursos do expediente**

**SENADOR ARNON DE MELLO** — Problema das desigualdades regionais. Fatores prejudiciais à exportação de produtos nordestinos e ao desenvolvimento da Região. Reformulação da sistemática do ICM.

**SENADOR BENJAMIN FARAH** — Serviços prestados ao País pelas Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, especialmente as de Radiodifusão. Atividades da Rádio Nacional de Brasília, no momento da ampliação de seus transmissores.

**3 — ORDEM DO DIA**

Requerimento n.º 14, de 1972, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido em 4-5-72, pelo General-de-Exército Arthur Duarte Candal Fonseca, quando da solenidade de sua posse, como Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. **Aprovado**.

Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971, de autoria do Senador Adalberto Sena (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 279 do Regimento Interno), que dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral. **Aprovadas**, a emenda e subemenda da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1972, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — operação de empréstimo externo, destinada à aquisição de equipamentos elétricos para complementar a instalação do metropolitano paulista. **Aprovada**, à promulgação.

Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1971, de autoria do Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao § 1.º do art. 3.º e ao § 7.º do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social), dispensando a exigência do afastamento da atividade ou emprego para gozo das Aposentadorias por Velhice e por Tempo de Serviço. Discussão adiada para a Sessão de 31 do corrente, nos termos do Requerimento n.º 28, de 1971, após falar no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Franco Montoro e Ruy Santos.

**4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA**

Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1972 (em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 26, de 1972, lido no expediente). **Aprovado**, em 1.º e 2.º turno o substitutivo de plenário, após o Sr. 1.º-Secretário proceder à leitura do Parecer n.º 84, de 1972, da Comissão de Cons-

tituição e Justiça e, haver o Sr. Senador Nelson Carneiro, encaminhado a votação da matéria. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972 (em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 27, de 1972, lido no expediente). **Aprovado**, em 1.º e 2.º turno, após o Sr. 1.º-Secretário proceder à leitura do Parecer n.º 85, de 1972, da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

Redação final do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1972. **Aprovada**, à Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972. **Aprovada**, à Câmara dos Deputados.

**5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Focalizando os problemas acarretados pelas secas no Estado do Piauí.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Considerações sobre o parecer da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1971, de sua autoria, que determina o reajuste das aposentadorias, pensões e outros benefícios do INPS seja feito na mesma data da alteração do salário-mínimo, dando nova redação ao § 1.º do art. 67 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

**SENADOR BENEDITO FERREIRA** — Convênio assinado pela Indústria Química e Farmacêutica do Estado de Goiás, com a Central de Medicamentos.

**SENADOR OSIRÉS TEIXEIRA** — Festa do Arroz na cidade de Paraúna, Estado de Goiás. Votação pela Câmara de Vereadores da Cidade de Nova Roma, Goiás, do impedimento de seu Prefeito, ressaltando a lisura e correção do Governador daquele Estado em relação a este episódio, tendo em vista pronunciamento feito na Câmara dos Deputados pelo Sr. José Freire.

**6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.**

**SENADOR WILSON CAMPOS** — Atuação do Ministério das Relações Exteriores, nos acordos de pesca firmados com países estrangeiros.

**7 — Transcrição: Discurso proferido em 4-5-72, pelo General-de-Exército Arthur Duarte Candal Fonseca, quando da solenidade de sua posse, como Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.**

**8 — Atas das Comissões**

**9 — Composição das Comissões Permanentes.**

## ATA DA 32.ª SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1972

### 2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO  
PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Renato Franco — Clodomir Milet — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Flinto Müller — Accioly Filho — Ney Braga — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### PARECERES

#### PARECER n.º 79, de 1972

**Da Comissão de Saúde, sobre a Indicação n.º 2, de 1971 do Senhor Senador Franco Montoro, encaminhando à Comissão de Saúde a tese científica do Professor Doutor José Luiz Cembranelli, para que a mesma proceda aos necessários estudos para esclarecimentos da matéria e providências que forem julgadas convenientes.**

**Relator: Sr. Waldemar Alcântara**

O Senador Franco Montoro com fundamento no artigo 248 do Regimento Interno do Senado solicitou ao Senhor Presidente o exame por parte da Comissão de Saúde do expediente que lhe fora encaminhado pelo Professor Adriano Viterbo Souza da Silva, Diretor-Geral do Instituto Internacional de Pesquisas Cancerológicas, de Taubaté, Estado de São Paulo.

Referido expediente ocupa-se das experiências que vêm sendo realizadas, no campo da Cancerologia, pelo

Doutor José Luiz Cembranelli, procurando demonstrar que "a cura básica do câncer está na imunoterapia" e seu agente etiológico é uma enzima, por ele isolada. O documento vem acompanhado de recortes de publicações médicas (Revista Pulso) e outras todas procurando demonstrar a validade das idéias sustentadas pelo Doutor Cembranelli, que se acha em dificuldades para prosseguir nos seus estudos por falta de recursos materiais.

Em relação ao mérito dos trabalhos e das descobertas do citado pesquisador, deixamos de emitir opinião definitiva por não nos considerarmos capacitados para tanto. Esclarecemos todavia que a luta contra o câncer vem sendo objeto da preocupação dos governos de todos os países civilizados, os quais investem anualmente somas vultosas em pesquisas e experimentação sem que até o momento se tenha chegado a conclusões tão alvisareiras quanto às do Doutor Cembranelli.

No Brasil, a preocupação não é menor. Para o corrente ano a Campanha Nacional de Combate ao Câncer pretende mobilizar a importância de 70 milhões de cruzeiros a ser empregada no combate ao câncer, o que representa um grande desafio e real anseio da Humanidade. O programa da C.N.C.C. é ambicioso e se propõe a reestruturar e intensificar a luta contra o câncer em termos objetivos, partindo da constatação de que existem hoje no País cerca de 200 mil cícerosos. Muitos poderiam ter evitado a doença ou dela se curado se tivessem tido a necessária assistência profilática ou curativa.

A hora é propícia para que o Instituto Internacional de Pesquisas Cancerológicas, de Taubaté, se engaje na luta, articulando-se com a C.N.C.C. e com ela colaborando nos seus propósitos humanitários e patrióticos.

O Decreto n.º 61.968, de 22-12-67, que institui a C.N.C.C. estabelece no seu artigo 2.º que "A C.N.C.C. é destinada a intensificar e coordenar em todo o território nacional, as atividades públicas e privadas de prevenção, de diagnóstico precoce, de assistência médica, de formação de técnicos especializados, de pesquisas, de educação, de ação social e de recuperação, relacionadas com as neoplasias malignas em todas as suas formas clínicas com a finalidade de reduzir-lhes a incidência".

Eis, parece-nos, o melhor caminho a ser seguido pela entidade de Taubaté: associar seus esforços, seus trabalhos e suas pesquisas aos do órgão oficial (CNCC) tão desejoso de intensificar a luta contra o câncer em todo o território nacional. Ao lado da conjugação de propósitos teria certamente, a oportunidade de ver aceitas e desenvolvidas ou não as teorias sustentadas pelo seu ilustre pesquisador,

razão pela qual, sugerimos a remessa dos citados documentos, à CNCC, com expediente do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

É o nosso pensamento.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1972. — Fausto Castello-Branco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Waldemar Alcântara, Relator — Ruy Santos — Adalberto Sena — Lourival Baptista — Catte Pinheiro.

### PARECER

#### N.º 80, de 1972

#### Da Comissão de Redação

#### Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1971.

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1971, que estende às associações de classe dos pensionistas do Serviço Público os direitos assegurados pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1972. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — José Augusto.

#### ANEXO AO PARECER N.º 80, DE 1972

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1972, que estende às associações de classe dos pensionistas do serviço público os direitos assegurados pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São estendidos às associações de classe dos pensionistas do serviço público, da administração direta ou indireta, legalmente organizadas e reconhecidas, os mesmos direitos assegurados pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950, que facilita representação perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária aos associados de classes que especifica.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PARECER N.º 81, de 1972

#### Da Comissão de Redação

#### Redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1972.

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1972, que suspende a execução, no caput do art. 9.º do Decreto-lei n.º 61/69, do Estado de Pernambuco, da cláusula da percepção de vencimentos integrais por Promotores Públicos postos em disponibilidade, julgada unconstitutional pelo Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1972. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — José Augusto.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 81, DE 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , DE 1972

**Suspender, em parte, a execução do art. 9.º do Decreto-lei n.º 61, de 5 de agosto de 1969, do Estado de Pernambuco.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de agosto de 1971, nos autos da Representação n.º 858, do Estado de Pernambuco, a execução, no *caput*, do art. 9.º do Decreto-lei n.º 61, de 5 de agosto de 1969, daquele Estado, da cláusula de percepção de vencimentos integrais por Promotores Públicos postos em disponibilidade, em virtude da extinção de comarcas, operada pelo citado Decreto-lei.

**PARECER**  
N.º 82, de 1972

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1972.**

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1972, que suspende a execução do art. 4.º da Lei n.º 4.506, de 5 de julho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 25 de novembro de 1971.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1972. — Danton Jobim, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 82, DE 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , DE 1972

**Suspender a execução do art. 4.º da Lei n.º 4.506, de 5 de julho de 1967, do Estado de Minas Gerais.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da

decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de novembro de 1971, nos autos da Representação n.º 840, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 4.º da Lei n.º 4.506, de 5 de julho de 1967, daquele Estado.

**PARECER**  
N.º 83, de 1972

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1972.**

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1972, que suspende a execução do § 2.º do art. 117 da Constituição de Minas Gerais, de 1967, declarado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 25 de novembro de 1971.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1972. — Danton Jobim, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 83, de 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,

, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

**Suspender a execução do § 2.º do art. 117 da Constituição, de 1967, do Estado de Minas Gerais.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de novembro de 1971, nos autos da Representação n.º 840, do Estado de Minas Gerais, a execução do § 2.º do art. 117 da Constituição, de 1967, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 26, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 4/72, que altera a redação do parágrafo único do art. 33 da Lei n.º 5.682, de 1971, que dispõe sobre o quorum mínimo nas convenções municipais.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1972. — Filinto Müller, Líder da

Maioria — Nelson Carneiro, Líder da Minoría.

**REQUERIMENTO**  
N.º 27, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea ..., do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972, que estabelece prazo para escolha e registro de candidatos às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1972. — Filinto Müller, Líder da Maioria — Nelson Carneiro, Líder da Minoría.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** Os requerimentos lidos serão votados logo após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 15, de 1972

**Revoga o art. 240 do Código Penal.**

Art. 1.º Fica revogado o art. 240 do Código Penal.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

Art. 240. Cometer adultério.

Pena: detenção, de quinze a seis meses.

§ 1.º Incorre na mesma pena o co-réu.

§ 2.º A ação penal somente pode ser intentada pelo cônjuge ofendido, e dentro de um mês após o conhecimento do fato.

§ 3.º A ação penal não pode ser intentada:

I — pelo cônjuge desquitado.

II — pelo cônjuge que consentiu no adultério ou o perdoou, expressa ou tacitamente.

§ 4.º O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I — se havia cessado a vida em comum dos cônjuges;

II — se o querelante havia praticado qualquer dos atos previstos no art. 317 do Código Civil.

**Justificação**

Será feita da tribuna.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1972. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** O projeto que vem de ser lido, será justificado da tribuna pelo seu autor, o nobre Senador Nelson Carneiro, a quem concedo a palavra.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, na Câmara dos Deputados, por várias vezes, apresentei projetos semelhantes a este, mas chegou à votação. Este projeto revoga, no Código Penal, o dispositivo que considera crime o adultério. Vários países do Mundo já excluíram da sua legislação dispositivo semelhante. O próprio Código Penal vê neste artigo, com tantas reservas, a configuração do delito, que ele próprio explica a exclusão desse dispositivo de nossa legislação.

De modo que o artigo tem sido um instrumento de dissolução da família ao invés de o ser de fortalecimento principalmente pela repercussão desfavorável que o flagrante de adultério causa aos filhos do casal.

Possuo trazer o depoimento de um caso rumoroso no Rio de Janeiro, em que os filhos do casal tiveram que mudar para outro Estado, porque não encontravam um colégio sem que fossem precedidos pela notícia do acontecimento, de maneira ruidosa.

Depois, Sr. Presidente, o flagrante de adultério é uma arma que o homem usa contra a mulher mas esta excepcionalmente o faz contra o homem. Não há interesse social em que se convoque a autoridade policial, se abstraia essa autoridade dos seus deveres habituais para fazer uma diligência que não interessa à sociedade e somente ao marido, ao marido que nem sequer leva — e as estatísticas o demonstram — o flagrante ao Juízo Criminal. O que ele quer é obter, através da autoridade policial, uma prova civil para conseguir o desquite da sua família. E isso num momento em que a Polícia deve ser destinada para outros afazeres de interesse coletivo; e, às vezes até, o flagrante de adultério impede o restabelecimento da família porque nem todos os homens, no dia do julgamento das suas atitudes, são tão rigorosos, pois não acreditam que também pecaram e, muitas vezes, foram eles que levaram as suas esposas à situação ilegítima.

Sr. Presidente, esta também é uma infração de ordem moral, um ilícito civil. E todos os meios para obter o desquite, todos os motivos enumerados no Art. 317 do Código Civil podem ser provados por todas as formas. Não se exige o flagrante de adultério contra o abandono, a sevícia, a injúria, tentativa de morte; todas as provas são bastantes para provar o adultério. Se somente fosse possível um meio de prova do adultério, o flagrante se compreenderia, mas se pode aceitar e documentar e ver reconhecido o adultério sem que se valha, o cônjuge que se julga inocente, do flagrante policial. Não há, portanto, interesse social nem familiar na manutenção desse dispositivo.

Ao sugerir este projeto ao Senado Federal, reproduzindo outros apresentados à Câmara dos Deputados, acudo ainda a última solicitação que acaba de ser feita pela mocidade acadêmica reunida na Bahia, na "Semana de Estudos Jurídicos" — esta foi uma das conclusões, pelo prejuízo que a divulgação desses desajustamentos conjugais causa à família, porque, muitas vezes, a tentativa de morte é muito mais grave do que o adultério; pode ser mais grave até, ou a sevícia continuada, e nada disso sai nos jornais. A polícia não vai constatar o abandono, por muitos anos, da família, não faz um flagrante ruidoso, com testemunhas, que repercute nos filhos, a família.

De modo que, ao fazer essa justificação, espero que a dourada Comissão de Justiça, que vai opinar sobre a matéria e o Plenário comprehendam que este é um projeto em favor da família — e as estatísticas o demonstram: qualquer Corregedoria de Justiça deste País mostraria que são raríssimos, dois ou três por ano, numa cidade como o Rio de Janeiro, os flagrantes de adultério que ingressam no Juízo Criminal, para punir ou tentar punir a pessoa adúltera e seu cúmplice.

Não há interesse na manutenção desse dispositivo que vários países civilizados já riscaram de sua legislação.

Ai estão, Sr. Presidente, em breves palavras, as razões que justificam o oferecimento deste projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** O projeto justificado oralmente será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello.

**O SR. ARNON DE MELLO —** (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, é evidentemente o problema das desigualdades regionais um dos mais sérios deste País, pois não somente compromete o desenvolvimento como ameaça a própria unidade nacional. Bem se justifica, portanto, que atraia ele a nossa melhor atenção de homens públicos, entre cujos deveres precípios se inscreve considerar o presente em termos de futuro, bem medindo sempre os atos e as realidades nas projeções a longo prazo e cuidando de prever e desde cedo prover no empenho de evitar imprevistos e males.

Não é de hoje, Sr. Presidente, que o Brasil defronta as desigualdades regionais. País imenso, com tantos aspectos divergentes, tantos contrastes no seu conjunto de riquezas e grandezas, não puderam os nossos desco-

bridores e governantes de antanho sequer conhecê-lo de pronto quanto mais desenvolvê-lo harmonicamente. É certo, porém, que nos transmitiram um extenso país-continent, que não apenas mantiveram nos seus limites iniciais mas o estenderam e o ampliaram, dando-lhe consistência e conteúdo de nação que o tempo tem confirmado e engrandecido ao longo de gerações sucessivas.

Ainda mais grave é, assim, a nossa responsabilidade que a deles, pois maior a herança que nos legaram do que a que receberam. Cumpre-nos a nós, com a consciência do dever e o sentimento do futuro, continuar este grande País, impulsionando-lhe as forças criadoras e desenvolvendo-lhe as riquezas para integrá-lo, unido, independente e próspero.

Para bem desempenharmos missão tão alta, haveremos de ser contemporâneos do nosso tempo, abrindo a sensibilidade às conquistas do mundo moderno, utilizando o instrumental deste fabuloso século de descobertas no sentido de melhor atender ao apelo das necessidades imperativas, e construindo uma sociedade de bem-estar, dentro da qual tenhamos o Brasil Grande mas também, ao mesmo tempo, o Brasil Gente.

Senhores Senadores:

A nossa História é clara no evidenciar as origens das atuais desigualdades entre o Nordeste e o Centro-Sul ou Sudeste, que é o que tanto nos preocupa no momento. Recordá-la é fortalecer-nos para o combate a problemas que se agravam, perturbando-nos o desenvolvimento e criando-nos riscos de colapso do mercado interno.

Todos sabemos que o desenvolvimento brasileiro começou no Nordeste, logo ao alvorecer da nossa colonização. Foi o açúcar que nos deu condições, quase diria implantou os alicerces da grande Nação que viríamos a ser. E de tal maneira se impôs ele no plano econômico e financeiro que, no período colonial, representou mais de 50% do valor das nossas exportações gerais, alcançando £ 300.000.000 quando o total geral exportado foi de £ 536.000.000, o ouro e os diamantes ai figurando com £ 170.000.000.

No século XVIII, porém, já perdemos para as Antilhas a nossa posição. No começo do século XIX era de 10% a nossa participação nas exportações mundiais e, em 1889-90, se reduzia a 2%. Isso, embora o consumo per capita de açúcar aumentasse excepcionalmente. Na Grã-Bretanha, por exemplo, entre 1832-1842 e 1858-1862, ele cresceu em 115%, e em 280% entre 1878-1888. No entanto, o Brasil somente vendeu à Grã-Bretanha, durante 1820-1830, 13% das suas impor-

tações de açúcar bruto; e no decorrer de 1840 a 1850, 7%.

O valor das nossas exportações de açúcar para vários países, de 1881 a 1913, diminuiu anualmente em 9,2%, quando, nesse mesmo período, a maior queda de valor em todo o mundo foi de 2% ao ano na Ilha do Maurício.

#### RESPONSÁVEL

A que atribuir tamanha queda de um produto do Nordeste que representava mais de 50% do valor das exportações brasileiras?

Foi, segundo Eisenberg, o atraso tecnológico que nos fez perder a nossa posição no mercado mundial do açúcar. A Grã-Bretanha comprava açúcar das Antilhas. E nós não podíamos concorrer em açúcar nem com as Antilhas nem com os Estados Unidos, beneficiados pelo clima, pela terra, pela localização, pelos capitais ingleses, pela tecnologia moderna.

Em excelente estudo a que recorro para melhor esclarecer-me sobre o assunto diz Nathaniel Leff que nos arrastamos "com atraso de duas a três décadas em relação a Louisiana e Cuba na introdução de inovações técnicas no processo de moagem e na conversão da força hidráulica para o vapor. Esse comportamento não pode sempre ser atribuído à existência de diferentes preços-fatores relativos no Brasil, pois algumas das inovações presentavam a vantagem de poupar não só a mão-de-obra, como também o capital". E tanto mais quanto era grande o capital investido na compra de escravos.

#### ALGODÃO

O mesmo se deu com o algodão. Produto autóctone, a que os índios chamavam maniú, foi sua cultura ampliada em meados do século XVIII, quando chegou a competir com o açúcar. Só o Estado do Maranhão exportou, em 1771, 50.000 libras; em 1778, 120.000 libras; logo à entrada do século XIX, 200.000 libras, e em 1818, 800.000 libras. Em 1821-23, o algodão superou, em volume, o açúcar, com uma participação de 25,8% nas nossas exportações, enquanto o açúcar alcançava 23,1%. Mas tal participação baixou em 1871-73 para 16,6%, e o açúcar para 12,3%, e em 1912-14 para 2,9% e 0,3%, respectivamente.

Depois da crise de escassez mundial de algodão, motivada pela Guerra Civil dos Estados Unidos, chegamos a vender à Grã-Bretanha, no decênio de 1860-70, 10% das suas importações, e em 1870-80, 9%. Mas logo depois, em 1880-89, baixamos nossas vendas para 6%. Perdemos, assim, o mercado internacional do algodão, e tal qual se verificou com o açúcar — exatamente quando era excepcional o aumento da demanda do produto no mundo, dada a expansão da

indústria têxtil, que, baixando os preços dos tecidos, ampliava o mercado de consumo e consequentemente a produção.

Fomos vencidos pelos americanos do norte na concorrência mundial do algodão, que, em 1800, representava 12% da exportação total dos Estados Unidos; em 1820, 35%; em 1830, 52%; e em 1850, chegou a 60%. Tal vitória bem se mede pelas exportações para a Inglaterra, nas quais depois de figurarmos com 72.660 sacas em 1802 descemos a 18.981 sacas em 1807 enquanto os Estados Unidos, que apareciam com 40.342 sacas em 1800, atingiram 171.267 em 1807.

#### TECNOLOGIA

A que atribuir tal fato? É ainda a tecnologia, como no caso do açúcar, a responsável pelo triunfo dos Estados Unidos. A invenção, por Eli Whitney, do descarregador de algodão reduziu excepcionalmente os custos de produção, cujo barateamento ampliou a demanda e, em decorrência, a produção mesma. Daí, a necessidade de importar o escravo africano para o trabalho dos campos.

Agora, Senhores Senadores, quando se reúne em Brasília a Conferência Especializada de Ciência e Tecnologia da Organização dos Estados Americanos, é oportuno lembrar e ressaltar tais fatos, que afirmam a importância da tecnologia para o desenvolvimento.

#### CAFÉ

Senhor Presidente

O açúcar e o algodão, com os couros, as peles e o fumo, eram os suportes de sustentação do desenvolvimento do Nordeste e, em parte, do Brasil. Vencidos eles na competição internacional, surgiu-nos o café, que os substituiu, superando-os em valor nas nossas exportações. Vindo de Caiena, introduzido no Pará em 1723, por Francisco de Melo Palheta, só a partir do século XIX foi se tornando mais importante, depois de, em 1970, haver sido levado para o Rio de Janeiro e daí para o Sul de Minas e para Campinas, por volta de 1809.

Destaca Afonso de E. Taunay que foi com D. João VI que se expandiu mesmo a cultura cafeeira entre nós, não somente pela transferência para cá da Corte cheia de fidalgos aos quais o Monarca doou sesmarias em quantidade, mas por sua ação pessoal junto a eles. Segundo narra o Conde de Baependi, D. João convidou, em 1817, numerosos latifundiários ao próprio Palácio do Rio de Janeiro para lá, pessoalmente, distribuir-lhes sacos de sementes de café que lhe foram mandadas de Moçambique e, instruindo-os na maneira de plantá-las em viveiros e depois nos campos, lhes pediu que o fizessem na maior

quantidade possível. O Coronel José Inácio Nogueira da Gama, proprietário da Fazenda São Mateus, em Juiz de Fora, foi dos primeiros a atender a D. João VI, e, em 1939, seu cafezal já chegava a cerca de 400.000 pés.

#### DO NORDESTE PARA O CENTRO-SUL

Como o café não se deu bem no Nordeste, e se adaptou à terra e ao clima do Sudeste e não tinha concorrente no mercado mundial, a desigualdade regional, que existia em favor do Nordeste, se deslocou para o Sudeste. Já em meados do século XIX, a produção per capita do Sudeste ultrapassava a do Nordeste, o que aumentava ali a demanda de mão-de-obra.

Houve, então, migração dos escravos do Nordeste para o Centro-Sul, comprados pelos fazendeiros de café aos produtores nordestinos de açúcar e algodão. A estrada de ferro veio facilitar a migração, pelo barateamento de transporte, e fez àquele tempo o papel das rodovias de hoje, transitadas pelos caminhões "paus de arara" carregados de carga humana. Os custos do transporte eram ainda 50% mais baixos para os escravos, que viajavam em carros sem qualquer comodidade, do que para as pessoas livres, que requeriam melhor tratamento. Se do Nordeste para o Rio, vinham de navio, vencendo 1.930 quilômetros, daí para Minas e São Paulo os escravos utilizavam a estrada de ferro. E a migração chegou a tal ponto que províncias nordestinas foram levadas a criar impostos gravando a saída de escravos para a dificultarem ou impedirem.

#### POPULAÇÃO

Enquanto, em 1879, como diz Herbert H. Smith, era "comum encontrar trezentos ou quatrocentos escravos nas plantações de café do Centro-Sul, raramente chega a haver uma vintena nos latifundiários de café de Pernambuco". 75% da população escrava do País se achavam, em 1888, no Estado do Rio, em São Paulo e em Minas Gerais, trabalhando no café.

Em 1872, habitavam o Nordeste 47% da população brasileira. Mas de 1872 a 1890 a população do Sudeste aumentou, anualmente, de 2,3%, enquanto a do Nordeste se elevou em apenas 1,4%.

O Censo de 1872 revela que as populações das cidades de São Paulo e Rio eram 50% maiores que as da Bahia e Recife. Entre 1872 e 1900, o crescimento anual da população do Rio foi de 3,7%, São Paulo, de 8,3%, Salvador, de 2,2%, mas a de Recife não teve aumento algum. O Nordeste contudo, ainda conservava cerca da metade da população brasileira, da qual o Sudeste tinha um terço.

Em estudo sobre "os últimos anos da escravidão nas plantações de cana do Nordeste do Brasil, J. H. Galloway, refere informação do cônsul inglês em Pernambuco, segundo a qual "a mão-de-obra" era ali, em 1889, mais barata que no mundo inteiro, com exceção da Ásia".

#### ENRIQUECIMENTO

O enriquecimento do Centro-Sul faz-se galopante. O café, sem competidor internacional, tem, em relação ao açúcar, seus preços elevados em 1,2%, anualmente, no decorrer de 1828 a 1873.

A percentagem do café, produzido pelo Sudeste, nas exportações brasileiras, que em 1821-23 era de 18,7%, já em 1871-73 chegava a 50,2% e em 1912-14 a 60,4%. O Nordeste, que exportava em 1821-23, além do algodão e açúcar, fumo, cacau e couro, e participava então com 60% das exportações, passou a 36% em 1871-73 e a 11% em 1912-14.

Ganha o Centro-Sul o mercado mundial e, em consequência, o financiamento e o investimento estrangeiros para sua industrialização, com os quais não contou o Nordeste. E o Nordeste, embora exportasse também para o Centro-Sul, já a esse tempo comprava-lhe muito mais do que lhe vendia. Não há, por outro lado, informações de recursos financeiros saídos do Centro-Sul para o Nordeste.

#### TAXA DE CÂMBIO

Mas o empobrecimento do Nordeste não foi devido apenas à queda das suas exportações de açúcar, algodão, couros e fumo. Houve dois outros fatores importantes por ele responsáveis. Em primeiro lugar, a taxa de câmbio fixada para o café, mais alta que para os produtos nordestinos.

A esse propósito, volto a citar trechos do excelente estudo do Senhor Nathaniel Leff:

"A medida que crescia a exportação do café, produzia-se uma taxa de câmbio mais elevada, do que teria prevalecido sem tal crescimento. Isso afetou adversamente o açúcar e o algodão, que necessitavam uma taxa esterlina/mil réis mais baixa para exportar, pois implicava queda real dos preços (em moeda nacional)."

"O desenvolvimento do Nordeste também teria sido retardado por outra circunstância relacionada com considerações de união da moeda — a obrigação de região de manter paridade fixada em suas transações com o SUDESTE."

No meu pronunciamento anterior, referi o artigo do ex-Ministro Clemente Mariani, publicado no Jornal do Brasil de 31-3-72, em que ele cita "práticas viciosas em matéria cambial", demonstrando que a erosão do

valor da exportação baiana durante 12 anos, de 1947 a 1958, em consequência das taxas artificiais de câmbio, ascenderia a US\$ 461 milhões". A lição do passado mais longínquo como a do passado mais recente não de influir por certo no concerto das distorções do presente.

Também muito prejudicou o Nordeste a disparidade entre os preços da nossa produção exportada, que se reduziam, e os preços do que importávamos, que se mantinham firmes ou se elevavam. Assim, o valor global em libra das nossas exportações de açúcar, de 1821-23 a 1841-50, realmente aumentou de 1,1% ao ano (24% naquele período), mas as de algodão, couros e peles não acompanharam: as do algodão diminuíram em 50%; as dos couros e peles, 12%; e as do fumo se conservaram as mesmas. Para obter o aumento de 24% em valor libras do açúcar, tivemos, entretanto, de dobrar nossa exportação do produto; para os 12% dos couros e peles, também aumentamos no dobro os que exportamos; e quanto ao algodão, a queda dos preços foi da metade, embora só houvessemos exportado menos 10%.

Enquanto nesse período de 20 anos, o preço das exportações baixou em 40%, o das importações permaneceu o mesmo. Disso resulta que, do ponto de vista das trocas, recebemos menos 40% embora o que exportamos fosse quase o dobro.

Vale a pena acentuar que é isso o que se verifica no Brasil de hoje com o regime de trocas: o Nordeste exporta a preços correntes do mercado internacional e compra a preços do mercado interno duas a três vezes superior.

#### AGRAVAMENTO DAS DESIGUALDADES

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Costumo dizer, sem, aliás, originalidade alguma, que, ao ocupar esta tribuna, atuo como o corredor do automóvel, que se empenha em atingir a meta mas não lhe fez o projeto do modelo, não lhe fabricou o motor, nem os pneus nem qualquer de suas peças, nem ainda o óleo e a gasolina de que ele carece para movimentar-se. Também eu me empenho com o melhor de mim mesmo em buscar solução para o problema que aqui me traz, porém não o criei, e, com o objetivo de encontrá-la, a solução, me valho das lições dos que sabem, lendo-os e conversando-os para dar-lhes voz neste plenário, de onde falamos à Nação.

Há poucos dias, referi problemas nascidos do ICM, entre eles o agravamento das desigualdades regionais, citando contra a sua atual sistemática opiniões recentemente emitidas pela III Conferência Nacional das Classes Produtoras, realizadas no Rio; por trés ex-Ministros da Fazenda — Pro-

fessores Eugênio Gudin, Octávio Gouveia de Bulhões e Clemente Mariani —, e ainda pelo economista Rubens Vaz da Costa, que presidiu a SUDENE e o Banco do Nordeste e agora preside o Banco Nacional da Habitação, integrante, portanto, do Governo da República.

#### OUTRAS VOZES

A vozes tão altas, junto hoje as de outros brasileiros ilustres, que não exercem cargos políticos, antes podem ser considerados todos técnicos, ex-Ministros de Estado e elementos das classes produtoras do País. Se não são escutadas, como desejariamo, as palavras que aqui pronunciamos nós, homens públicos, anima-me a ambição de esperar melhor destino para as que aqui repetimos, ditas por homens que não podem ser acoimados de submissos a interesses e paixões políticas nem muito menos de faltos de conhecimentos e experiência.

Observa-se, a esse propósito, um fato de grandeza humana. O ICM foi criado no Governo do Marechal Castello Branco, com a Reforma Tributária de 1966. Eram então Ministro da Fazenda o Professor Octávio Gouveia de Bulhões e Ministro do Planejamento o Embaixador Roberto Campos.

Os dois ex-Ministros, grandes responsáveis pela Reforma, se colocam hoje contra a sistemática do ICM, tanto como o faria, bem o imagino, se vivo fosse, o Marechal Castello Branco. A posição assumida pelos Senhores Octávio Bulhões e Roberto Campos evidencia-lhes e exalta-lhes a consciência do dever de homens de Estado. Pois se o ato que praticaram na boa intenção do bem coletivo não deu certo, por que o manter? Claro que já não são Poder Executivo, mas não se excusam à responsabilidade de autores da lei incriminada, de brasileiros, que, embora condecorados do problema, foram vítimas dos enganos das certezas não confirmadas e das esperanças não correspondidas — enganos muito comuns para quem exerce o Governo.

Não conheço nenhuma manifestação de Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República sobre o assunto, nem pública nem particular, pois não tenho a honra de privar do seu convívio. Conheço-lhe, entretanto, através dos pronunciamentos e dos atos, a alta inspiração patriótica que lhe motiva a orientação lúcida e acertada com que se conduz nesta hora histórica como Primeiro Magistrado da Nação, com a difícil e ingente tarefa de acelerar o desenvolvimento, dentro da unidade nacional. Não tenho dúvida de que Sua Exceléncia está preocupado com o problema, tanto, com o seu arraigado sentimento de missão, não lhe escapa que algo deve estar errado no ICM, visto como dou-

tra maneira contra ele não se colo-  
cariam figuras tão responsáveis da vi-  
da nacional, da vida pública como da  
vida privada.

O Governo da Revolução convocou as classes produtoras para colaborarem no desenvolvimento. Elas atenderam à convocação e, justiça se lhes faça, têm correspondido à sua confiança. As demonstrações positivas da sua participação na luta pelo progresso não se situam apenas nos empreendimentos materiais, mas nas sugestões que levam ao Governo da República, dominadas pela preocupação do bom êxito de sua obra. A Carta Econômica da Guanabara, que é documento da maior significação, faz recomendações importantes com vistas à reformulação da sistemática do ICM. Será possível que as classes produtoras não tenham razão? Será possível que razão só assista aos que querem, porque querem, contra todas as evidências, a perpetuação do ICM agravador das desigualdades regionais?

#### ALÍQUOTA ELEVADA

Posta a Reforma Tributária em execução ao fim do Governo Castello Branco, já em 29 de agosto de 1968, na conferência que fez na Universidade Federal do Ceará, o Professor Bulhões destaca, sobre o ICM:

"O Imposto de Circulação de Mercadorias é menos equitativo em sua incidência do que os outros impostos. É um tributo destituído de seletividade e, por esse motivo, deveria ser cobrado com alíquota módica. O inconveniente econômico de uma alíquota elevada é sério."

"A vantagem do Imposto de Circulação está em sua singeleza. É um imposto que poderemos dizer rudimentar, motivo por que só há de ser tolerado com alíquota baixa. Entretanto, ao ser implantado, a alíquota escolhida foi de 15% (calculada por dentro) — resultando, portanto, em taxa de 18%, elevada ultimamente para 21%. A soma dos dois impostos — o de circulação e o de produtos industrializados — recai sobre os bens de produção com um encargo da ordem de 30%."

"A percentagem é significativa, uma vez que, provavelmente, representa uma tributação de 20% a 25% sobre o valor do investimento.

A percentagem do encargo fiscal, ainda que seja de 20%, é expressiva porque traduz um impacto sobre os investimentos. Tal tributo pressupõe duas hipóteses, igualmente inconvenientes quanto aos resultados econômicos: aumento de capital de 100 para 120 para preservar o investimento, o que exige um esforço adicional de

poupança; redução do investimento de 100 para 80 e, consequentemente, menos expectativa do acréscimo de renda, para atender ao pagamento do imposto.

Aumentar o capital destinado aos investimentos, não com a finalidade de intensificar o acréscimo de renda, mas com o propósito de cobrir o aumento de custo, por força de encargos tributários, é, sem dúvida, procedimento gritantemente antieconômico, sobretudo em um País que se desenvolve com escassa disponibilidade de recursos.

É oportuno pedir atenção para certos procedimentos ilegais que estão sendo cometidos pelas autoridades nos Estados. O Imposto de Circulação não comporta discriminações e nem mesmo isenções. A discriminação é vedada expressamente pelo § 4º do art. 24 da Constituição, que declara ser a alíquota do imposto uniforme "para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais". Não obstante isso, existe a prática de incentivos que acarretam uma discriminação. Além disso, as isenções concedidas estão provocando o inicio de uma concorrência de favorecimento entre os Estados, o que é desaconselhável.

Grave, porém, é a insistência da cobrança do imposto sem respeito à condição fundamental da incidência do imposto sobre o valor adicionado. É frequente a cobrança do imposto, na produção agrícola, sobre a totalidade de seu valor, dada a dificuldade que têm os produtores, na zona rural, de manter uma escrituração capaz de ressaltar o valor adicionado de sua produção. O Estado poderia, com toda facilidade, estabelecer uma dedução *ex officio*, correspondente a 30% do valor do produto, fazendo, assim, incidir o imposto sobre a diferença. Esse procedimento corresponderia ao princípio da tributação e respeitaria o que diz a Constituição no § 5º do art. 24, quando declara peremptoriamente que o "Imposto sobre Circulação de Mercadorias não é cumulativo, abatendo-se, em cada operação, o montante cobrado nas operações anteriores."

"Todavia, no Brasil, o imposto de maior arrecadação — o Imposto de Circulação — é cobrado sem seletividade alguma. Além disso, tanto esse tributo como o de Produtos Industrializados são exigidos durante o processo produtivo. Não são impostos que incidem na fase final do consumo. Embora transferidos para o consumidor, recaem sobre a produção. Em

contraste com o Imposto de Renda, os dois mencionados impostos indiretos são amplamente genéricos: abrangem os bens de consumo e os bens de produção."

Depois disso, o Professor Octávio Gouveia de Bulhões se manifestou por várias vezes em artigos assinados na revista Visão contra a sistemática do ICM.

#### ICM, IMPOSTO CEGO E VIOLENTO

Veja-se agora o que diz o Sr. Roberto Campos, Ministro do Planejamento e Coordenação Geral quando se implantou o ICM, em artigo de 9 de corrente, publicado no *O Globo*, do Rio:

"Mais cego e violento é o ICM estadual, apesar de se tratar de um aperfeiçoamento técnico considerável comparativamente ao antigo imposto em cascata — o de Vendas e Consignações. A alíquota máxima, que durante os debates sobre a Reforma Tributária em 1966 fora proposta pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento ao nível de 12% — refletindo aproximadamente a incidência média da value added tax nos países que adotaram o sistema —, teve que ser elevada para 15%, como parte da barganha com os Estados durante a tramitação legislativa. Isso apesar dos sacrifícios que se impôs o Governo Federal ao ceder aos Estados e Municípios 20% da receita conjunta dos Impostos de Renda e Consumo. Subseqüentemente, as alíquotas se elevaram para 18% na região Nordeste e 17% no Centro-Sul, sem que o Governo Federal tivesse autoridade moral para resistir, pois mutilara de 20 para 12% o Fundo de Participação anteriormente dado aos Estados como parte do 'grande acordo tributário'. Ultimamente, as alíquotas têm sofrido modesta redução, a qual, entretanto, é absorvida pelo PIS, e somente mais tarde e indiretamente beneficiará os consumidores.

Além de alíquotas exageradas à luz da experiência mundial, o ICM nenhuma relação tem com a capacidade de pagamento, afetando indiscriminadamente a ricos e pobres.

É chegado o tempo de pensarmos em um esquema que, de um lado, corrigisse a injusta incidência sobre as classes mais pobres, e, de outro, restaurasse gradualmente para os Estados e Municípios a receita perdida do Fundo de Participação. Poder-se-ia, por exemplo, montar um sistema de restituição periódica, digamos,

cada seis meses, do ICM pago pelo consumidor final, contra a apresentação de talões de compra. Isso tornaria os consumidores, especialmente os mais pobres, interessados na fiscalização das vendas e, ao mesmo tempo, ao receberem periodicamente uma soma acumulada, talvez pudessem realizar alguma poupança. A devolução seria financiada pelo Governo Federal, em cada Estado, até que se recompusse a respectiva quota no Fundo de Participação previsto na Constituição de 1967, e passaria a ser dele deduzida somente quando se ultrapassasse o limite de 20% previsto na reforma tributária. Para beneficiar os Estados e classes mais pobres, que são precisamente os de menor potencial de consumo, a devolução do ICM seria total no tocante aos produtos de consumo de massa — alimentos, calçados, tecidos —, e apenas parcial ou mesmo nula para produtos mais sofisticados, cujo consumo se concentra predominantemente nos Estados e classes mais ricas. Essa idéia de devolução do *value added tax* está sendo sugerida nos Estados Unidos pelos proponentes da implantação desse tipo de tributo, que assim respondem à acusação de injustiça social daqueles que argüem que qualquer agraviação tributária somente deveria ser feita por via do Imposto de Renda ajustado à capacidade de pagamento do contribuinte. Ao esquema do Imposto de Renda negativo, isto é, uma garantia mínima de renda, pelo Governo, em favor das famílias mais pobres — o imposto sobre o valor adicionado, conjugado com um esquema de restituição em favor das classes mais pobres e a implantação de um sistema automático de participação estadual na renda federal são, a rigor, as três mais controvertidas inovações propostas no panorama fiscal americano."

Esta a opinião do ex-Ministro Roberto Campos.

#### ISENÇÕES

Do Presidente da Federação das Associações de Comércio e Indústria do Ceará, recebi, anteontem, carta acompanhada de cópias das que dirigiu aos Srs. Secretários da Fazenda de São Paulo e de Minas Gerais, refutando-lhes a argumentação em favor do ICM, expendida em entrevista à Imprensa. Junto-as a este pronunciamento, para serem publicadas amanhã, mas antecipo que S. S.<sup>a</sup> contesta a estatística, apresentada pelo Secretário da Fazenda de São Paulo, segundo a qual esse grande Estado

teve pequeno declínio na renda nacional do ICM, e com ele, portanto, não lucrou. Sucede, porém, que a estatística não computou as isenções do ICM que São Paulo concedeu — e pode fazê-lo dada a sua grandeza e riqueza para ampliar seu mercado de consumo e vencer na concorrência os demais Estados. As próprias isenções às exportações para o exterior de manufaturados, impostas pela lei e pesando na estatística, devem ser computadas tendo em vista a contrapartida das importações feitas através do porto de Santos sobre as quais se cobra o ICM. Como sabemos, São Paulo é, entre os Estados do Brasil, o maior exportador e importador. Não se compreenderia, por outro lado, que o maior produtor do País tivesse sua receita reduzida com a implantação do ICM, que lhe dá uma alíquota de 15% quando o IVC, que o antecedeu, lhe dava 6%, e, além disso, sua produção aumenta de ano para ano.

#### RESPOSTA

Rebate o Presidente da Federação da Indústria do Ceará o argumento de que se mudar a sistemática do ICM o Governo da União terá de ajudar São Paulo e reduzir a ajuda aos outros Estados. E acentua:

"É exatamente contra essa tese que os Estados pobres se insurgem, porque ela implica na eternização de um regime de servidão econômica. Segundo essa filosofia, São Paulo deve continuar a ter maior participação na renda do ICM, nas operações interestaduais, embora seja o imposto gerado na área do consumo, porque o resto do Brasil deve conformar-se em contribuir para manter o ritmo de crescimento daquele Estado, mesmo em prejuízo de seu próprio desejo de expandir-se também. E se o Governo da União atender à Resolução da III CONCLAP, ver-se-á na contingência de investir mais em São Paulo, subtraindo recursos aos Estados mais carentes de ajuda, que precisam acomodar-se a uma posição de segunda linha."

Esta é uma tese — permita-me dizê-lo — que nos cumpre repelir porque, se a aceitarmos passivamente, estaremos admitindo que São Paulo seja cada vez mais rico enquanto nós ficaremos cada vez mais pobres."

#### VOCAÇÃO NACIONAL

Em artigo publicado na "Revista Brasileira de Estudos Políticos" da Universidade de Minas Gerais, os Srs. Hélio Ponter e José Maria Dias verificaram, como técnicos, e o dizem que "o ICM converteu-se logo a seguir à sua instituição no imposto mais expressivo e contraditório do atual sistema".

"A cada dia que passa ele vai revelando, com nitidez, vocação de tributo nacional, não obstante ter sido inserido na competência dos Estados.

A política tributária de incentivos e isenções, via ICM, realizada neste triénio, não obstante às últimas medidas constitucionais, foram conduzidas, mesmo pelas autoridades federais, sem atender às perspectivas globais da economia brasileira, pecando por satisfazer às conveniências estritamente regionais ou locais, às pressões de determinadas clientelas, ao favorecimento de setores, radicalizando ainda mais a profunda cisão entre os Estados produtores (Centro-Sul) e os Estados consumidores ou produtores de matérias-primas (Norte e Nordeste).

Dois outros dispositivos da atual Constituição, na angustiante implantação do ICM, continuam manifestar clima de discriminação dentro do próprio tributo. No art. 23, § 7º está escrito que:

"O imposto de que trata o item II (ICM) não incidirá sobre as operações que destinem ao exterior produtos industrializados e outros, que a lei indicar."

E, no § 2º do art. 26 que:

"As indústrias consumidoras de minerais do País poderão abater o imposto a que se refere o item IX do art. 21, do imposto sobre a circulação de mercadorias e do imposto sobre produtos industrializados, na proporção de noventa por cento e dez por cento, respectivamente."

Fácil verificar e pressentir que esses favores são inconcliváveis com o espírito de uniformidade das mercadorias.

Na prática, na primeira hipótese o que poderá ocorrer é o seguinte: os Estados produtores (Centro-Sul) usufruirão de maiores benefícios com medidas advindas do mandamento que exclui a incidência do imposto nas operações destinadas ao exterior, em detrimento dos Estados produtores de matérias-primas (Norte-Nordeste). Na segunda hipótese os Estados produtores de minerais sofrerão considerável sangria de arrecadação, prejudicial, inclusive aos Municípios, na parte que lhes cabe receber em partilha.

Concluindo: o processo de discriminação de rendas no Brasil, principalmente no que tange aos impostos indiretos, e de modo especial o ICM ainda não pôde superar as disparidades econômicas, através de um sistema, que proporcione ingressos tributários de forma racional a que atenda às necessidades financeiras dos governos. As tentativas até aqui discriminaram as rendas, mas ainda não foram felizes quanto à discriminação das fontes dessas rendas."

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Linnenberg) — (Fazendo soar a campanha.) — Quero pedir a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>, vez que seu tempo está terminando.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Terminarei dentro de poucos minutos, Senhor Presidente.

**O Sr. Teotônio Vilela** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Teotônio Vilela** — Apesar de ter ouvido a Presidência anunciar o final do tempo de V. Ex.<sup>a</sup>, eu desejaría dar este aparte. Ocuparei apenas dois minutos. Eu estava tão envolvido com o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> que não tomei conhecimento da hora.

**O SR. ARNON DE MELLO** — É nítua honra para mim.

**O Sr. Teotônio Vilela** — Desejo dar conhecimento à Casa que, por motivos de dificuldade de transporte para o meu Estado, pois sabemos que o aeroporto de Maceió ficou como exemplo de como não se viajar neste País, sou obrigado a tomar o avião, ora em Salvador, ora em Recife. Sendo que há uma demora de quatro ou cinco horas de espera, de um avião a outro, e que me permite ter contato com aquelas populações, com as pessoas, amigos, associações de classe. De maneira que há um conhecimento compulsório através da permanência no aeroporto, que, também, ultimamente, me deu grande satisfação. Nesses contatos tenho constatado a repercussão dos discursos de V. Ex.<sup>a</sup> sobre o ICM e dos debates aqui verificados no Senado, em torno do assunto. Creio, Sr. Senador, que já chegou a hora de o Governo Federal considerar alguns pontos sérios do problema, como são quase todos que aqui se debatem e manifestar, com uma resposta, o seu acatamento aos pronunciamentos dos Srs. Senadores. Esses trabalhos que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo sobre o ICM está sendo debatido por estudantes, porque de estudantes eu ouvi, está sendo debatido por militares, porque de militares eu ouvi, está sendo estudado por professores, por produtores, por associações de classe. Ao que me parece, apenas o Governo, ou o Sr. Ministro da Fazenda, não deseja tocar no assunto, por motivos que desconhecemos. Mas sugiro a V. Ex.<sup>a</sup> a possibilidade de um encontro, ou a presença do Sr. Ministro da Fazenda nesta Casa, para que um trabalho tão brilhante como o de V. Ex.<sup>a</sup> não caia no vazio.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Teotônio Vilela, devolhe, em primeiro lugar, uma informação. Há uma semana, em companhia do nobre Senador Luiz Cavalcante, e por sugestão de V. Ex.<sup>a</sup>, estivemos com o Sr. Ministro da Aeronáutica

para falar a respeito da triste situação do Aeroporto de Maceió. Deixei o gabinete do Sr. Ministro da Aeronáutica com a maior esperança de que S. Ex.<sup>a</sup> levará em consideração as nossas reivindicações.

A respeito da repercussão que as palavras aqui pronunciadas sobre o ICM têm tido no Brasil, confirmo o que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dizer. Já recebi cerca de 100 recortes de jornais a propósito dos debates que aqui temos travado. Nota-se, realmente, que o Brasil ganha consciência de que não é possível manter a atual sistemática do ICM, agravadora das dificuldades regionais e impeditiva mesmo do desenvolvimento global do País. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo seu aparte.

#### APELO

Senhores Senadores:

Tenho lido as notas que **O Estado de S. Paulo** vem publicando sobre o ICM, e estimaria dirigir daqui algumas palavras a essa grande órgão de imprensa, do qual fui, aos dezesseis anos, representante na minha Alagoas. Ligam-me a ele não apenas este fato mas a admiração ao velho Júlio Mesquita e depois a admiração e amizade a Júlio Mesquita Filho, Francisco Mesquita, Armando de Salles de Oliveira, Plínio Barreto, admiração e amizade que conservo em relação aos seus sucessores.

Faco-lhes um apelo de brasileiro para que não considerem que o movimento contra o ICM significa "descabidos ressentimentos contra São Paulo". Muito pelo contrário, defendemos que o ICM é que é, a médio e longo prazo, contra São Paulo, visto como terminará por tirar-lhe o mercado interno. Nenhum brasileiro deixa de reconhecer o grande papel de São Paulo no desenvolvimento do Brasil, e a preocupação pela reformulação da sistemática do ICM é, afinal, em benefício de São Paulo, vale dizer do Brasil. São Paulo precisa aumentar dia a dia seu poder de produzir e para isso carece de mercado interno, que o ICM enfraquece e debilita, conforme o testemunho de homens de Governo da maior respeitabilidade e de numerosos técnicos de elevado gabarito.

E quanto a mim, pessoalmente, ninguém mais admira e estima São Paulo que eu. Faço minhas as palavras de Barbosa Lima Sobrinho, invocando Armando de Salles Oliveira, que estaria hoje do nosso lado, se vivo fosse, pois "não conheci paulista mais brasileiro que ele".

O próprio **O Estado de S. Paulo** tem reconhecido as distorções que o ICM promove, e que levam a cada momento o Sr. Ministro da Fazenda a praticar atos no sentido de atenuá-las. Agora mesmo — informa-nos **O Estado de S. Paulo** mesmo — S. Ex.<sup>a</sup>

tem elaborado projeto de lei, estabelecendo que "os convênios relativos a isenções do ICM bem como quaisquer modificações na alíquota deste deverão sempre depender de aprovação unânime dos Estados. A revogação, total ou parcial, de convênios anteriores dependerá, por sua vez, da aprovação de 2/3 dos Secretários da Fazenda".

E o grande jornal paulista assim se exprime ao concluir a nota que publicou a respeito:

"A minuta do projeto de lei elaborada pelo Ministério da Fazenda, cuja aprovação pelo Legislativo importará na modificação do artigo 23, parágrafo 6º, da Constituição Federal, tem por objetivo evitar qualquer concorrência desleal entre os Estados, com base na manipulação do ICM. Visa, em suma, impedir a deflagração, que já existe no seio da Federação, de guerras comerciais interestaduais, incompatíveis com o harmonioso crescimento econômico do País considerado em sua integridade."

#### CONCENTRAÇÃO DE RENDAS

Srs. Senadores, as palavras que transcrevi neste pronunciamento não apenas de ex-Ministros mas também de técnicos de reconhecido valor condamnam a atual sistemática do ICM e abordam aspectos que justificam perfeitamente a sua reformulação com o objetivo de combater as desigualdades regionais e melhor assegurar a unidade nacional.

A concentração de rendas que se implantou no Centro-Sul não convém nem ao próprio Centro-Sul, se a considerarmos em termos do futuro. Não se podem negar os perigos da concentração do poder econômico, da hipertrofia do poder financeiro. Só se comprehende, evidentemente, tal concentração de riqueza com a distribuição da renda. Ainda que a concentração de riqueza seja do próprio Estado, no setor público, é arriscado mantê-la porque não promove o desenvolvimento.

#### LIÇÕES

Senhores Senadores, várias preciosas lições tiramos do passado que me aventurei a recordar. A primeira é que não nos podemos desenvolver sem a ciência e a tecnologia, pois desenvolvimento está ligado a mercado interno e mercado internacional, e para conquistar tanto um como outro indispensável se torna utilizar o instrumental do mundo moderno no sentido de reduzir os custos da produção e ampliar o consumo.

A segunda lição é a de que as disparidades entre as regiões de um mesmo país não favorecem o desenvolvimento, antes o dificultam, porque enfraquecem o mercado interno.

Outra lição diz respeito à importância do imposto para assegurar uma justa distribuição de renda. Imposto é em si mesmo justiça, e é por isso que conta com o consentimento da comunidade. Dois são os seus principios fundamentais: o do benefício e o do poder de pagar. Quem o paga deve poder fazê-lo, e o emprego dos recursos do imposto deve ser em benefício de quem paga. Se pagamos o ICM — típico imposto de consumo — a outro Estado que não o nosso, que benefícios recebemos? E os nossos Estados consumidores têm condições de dispensar o imposto de consumo, que fica com o Estado produtor? São observações que deixo, ao concluir, à consciência sobretudo daqueles que insistem na defesa da atual sistemática do ICM. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
EM SEU DISCURSO O SENADOR  
ARNON DE MELLO**

Carta do Presidente da Federação das Associações de Comércio e Indústria do Ceará ao Secretário da Fazenda de São Paulo:

Fortaleza, 14 de abril de 1972.

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Antônio Rocca  
MD, Secretário da Fazenda  
do Estado de São Paulo  
São Paulo

Tive oportunidade de ler, no **O Estado de S. Paulo**, dia 8 do corrente, uma entrevista concedida por V. Ex.<sup>a</sup>, a respeito da Resolução aprovada pela III CONCLAP, sobre a reformulação do ICM.

Na qualidade de Presidente da Federação das Associações de Comércio e Indústrias do Ceará, integrei a delegação deste Estado àquele cláve. Ali, nossos representantes defenderam a reivindicação, apoiada por quase todos os Estados e Territórios, com exceção apenas de São Paulo e Guanabara, no sentido de fazer-se uma partilha igual da receita do ICM, oriunda das operações interestaduais, entre Estados vendedores e Estados adquirentes de mercadorias. Por isso mesmo, peço-lhe vénia para oferecer alguns reparos ao pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> sobre a matéria, para o fim de mostrar a justeza da pretensão dos Estados predominantemente consumidores, atualmente prejudicados pelo critério de incidência do ICM, no caso das transações interestaduais.

1. V. Ex.<sup>a</sup> faz menção a estatísticas que revelam pequeno declínio de São Paulo na renda nacional do ICM, procurando comprovar que esse Estado, ao invés de lucrar com a implantação daquele imposto, sofrera prejuízos.

Os dados estatísticos a que alude V. Ex.<sup>a</sup> foram debatidos na III CONCLAP e não impressionaram nem convenceram os convencionais, por estes motivos:

a) na proclamada redução da participação de São Paulo na receita nacional do ICM não se relacionaram as atividades amparadas por isenções concedidas por esse Estado. Como sabe V. Ex.<sup>a</sup> São Paulo, em virtude de sua privilegiada situação financeira, pode manejar o ICM como instrumento de política econômica, concedendo liberações tributárias, sempre que benéficas à economia paulista. Não se nega a validade dessa providência, mas essa liberalidade deveria ter sido catalogada na estatística mencionada por V. Ex.<sup>a</sup>, para se verificar até onde ela influira na renda paulista do ICM;

b) as estatísticas falam da redução da participação de S. Paulo na renda nacional do ICM, mas esquecem de mencionar que os demais Estados cresceram economicamente, aumentando suas transações e, forçosamente elevando a receita daquele tributo;

c) as estatísticas não estabelecem por São Paulo, proveniente do ICM e a que teria conseguido, se ainda visorasse o Imposto de Vendas e Consignações. As projeções da receita do IVC, com base na arrecadação do último quatriênio de sua vigência, confrontadas com o que São Paulo obteve com o ICM é fundamental para o exame da questão. Isto porque o ponto fundamental do problema reside na alegação dos Estados predominantemente consumidores de que o sistema implantado pelo ICM inverteu as posições, em comparação com o IVC, passando a beneficiar largamente as regiões essencialmente produtoras.

2. Declara V. Ex.<sup>a</sup> que "se a proposta fosse aceita (a entrevista não diz que a proposta, mas se infere tratar-se da Resolução aprovada pela III CONCLAP) e os Estados produtores deixassem de recolher o ICM nas operações interestaduais, é fácil perceber que os industriais de Estados mais desenvolvidos conseguiram oferecer seus produtos, por exemplo, no mercado nordestino, a um preço menor, inferior mesmo aos dos produtos locais, que passariam a sofrer, consequentemente, maior concorrência. O problema não seria sentido em setores onde os importadores não têm produção. Por exemplo, produtos como textéis e alimentares constituem itens bastante importantes na pauta de importação do Nordeste, e é fácil ver que os produtores locais perderiam grande parte de seu poder de competição."

Permitimo-nos esclarecer que V. Ex.<sup>a</sup> labora em equívoco, ao exami-

nar a Resolução da III CONCLAP, afirmando que ali se sugere que, nas operações interestaduais, o ICM não seja exigido no Estado produtor, mas apenas no consumidor, pois não foi essa a tese debatida e aprovada. Sugestão dessa natureza, vimo-la em brilhantes artigos dos renomados economistas Eugênio Gudin e Otávio Gouveia de Bulhões, respectivamente, no **O Globo** e na revista **Visão**, em que ambos defendem o ponto de vista de que, sendo o ICM um imposto tipicamente de consumo, onerando de fato o consumidor, deveria caber, nas operações interestaduais, ao Estado onde se consumem as mercadorias, ou seja, onde se opera o fato gerador do imposto.

Esta, porém, não foi a proposição discutida na III CONCLAP, embora a legitimidade de seus fundamentos. A proposta que defendemos procurou evitar impacto na economia dos Estados produtores, notadamente São Paulo, razão por que pleiteamos fosse a renda do ICM, no caso das operações interestaduais, dividida paritariamente entre Estados vendedores e Estados adquirentes.

Certamente que ao Governo da União competirá examinar a sugestão da Resolução da III CONCLAP, que é uma manifestação do pensamento quase unânime do empresariado brasileiro, para o fim de estabelecer alíquotas do ICM, para circulação interna e interestadual que atribuam, afinal, aproximadamente, 50% aos Estados produtores e 50% aos consumidores. E se a recomendação da III CONCLAP for aceita, como se espera, a modificação das alíquotas poderá ser feita por etapas, permitindo a São Paulo, cujas responsabilidades financeiras não se desconhece, acomodar-se à nova realidade orçamentária, compensando perdas de receita através do crescimento vegetativo do imposto e da taxa inflacionária. Uma providência dessa ordem não causaria abalos às finanças paulistas e daria aos demais Estados a certeza de uma receita ordinária capaz de prover às suas necessidades.

3. Declara V. Ex.<sup>a</sup> "que o problema do ICM não pode ser discutido como pendência entre Estados, mas no contexto da origem e destino de todas as receitas tributárias arrecadadas no País. E isso simplesmente porque existe uma distribuição de recursos (receitas municipais, estaduais e federais) e uma distribuição de responsabilidades por investimentos e serviços públicos que precisam ser conjugadas entre si".

Não há dúvida de que a matéria deve ser examinada em termos globais, tendo-se em conta os aportes financeiros que a União defere aos diversos Estados. Mas, nesse terreno, antes de tudo, cabe uma indagação: por que São Paulo entende que so-

mente pode manter seu ritmo de expansão com a manutenção da atual sistemática do ICM, quando, anteriormente, sempre progrediu, sob o regime do IVC, quando não fruia qualquer privilégio decorrente do sistema tributário?

Evidentemente que à União compete distribuir o produto de sua receita de acordo com a política de promover o crescimento harmônico de todos os Estados, deferindo maiores percentuais para investimentos aos Estados economicamente mais fracos. Essa orientação, de caráter nitidamente integracionista, visa sedimentar a unidade nacional, não se justificando que, por equívoco, do qual o Presidente da República não deve estar bem informado, implante o Governo da União uma política tributária conflitante com aquelas idéias, por quanto priva os Estados menos desenvolvidos de uma justa participação na renda de um imposto — o ICM — que é a base das receitas ordinárias estaduais.

Os auxílios que o Governo Federal proporciona às regiões mais pobres do País dependem de filosofia episódica governamental. No momento, estamos atravessando uma fase favorável, graças à compreensão e ao espírito de brasiliadade do Presidente Médici, mas amanhã, os ventos poderão mudar, ao simples alvôr dos detentores do poder, já que se trata de mera ajuda e, não, do cumprimento de preceito legal.

Por esse motivo, o que nos interessa essencialmente é que os Estados subdesenvolvidos disponham de receita tributária própria, atribuída por lei, advinda de um imposto que geramos, e da qual não poderemos ser desvojados. Por isso é que se defende a tese da reformulação do ICM, pois se essa meta não for atingida os Estados consumidores continuarão a lutar com sérios obstáculos para equilibrar seus orçamentos, com reflexos negativos sobre toda a economia regional.

4. V. Ex.<sup>a</sup> assevera, ainda, em sua entrevista que, se a Resolução da III<sup>a</sup> CONCLAP lograr aceitação por parte do Governo, só restariam duas alternativas:

I) Reduzir os investimentos públicos nesses Estados (Estados produtores). Como existe uma gama de atribuições definidas a Estados como o de São Paulo, e associadas ao volume de suas receitas, qualquer redução na arrecadação do ICM implicaria em cortes nos seus investimentos. Nesse caso, suas economias não poderiam manter o mesmo ritmo de crescimento acelerado, acarretando forçosamente uma queda na própria taxa nacional de desenvolvimento e nas transferências feitas para outros Estados";

II) O Governo Federal deveria aumentar o volume de investimentos

nesses Estados. Com o objetivo de manter o mesmo nível de investimentos, à União caberia uma maior participação no total de investimentos realizados e, consequentemente, ficaria obrigada a reduzir os investimentos em Estados menos desenvolvidos".

É exatamente contra essa tese que os Estados pobres se insurgem, porque ela implica na eternização de um regime econômico. Segundo essa filosofia, São Paulo deve continuar a ter maior participação na renda do ICM, nas operações interestaduais, embora seja o imposto gerado na área do consumo, porque o resto do Brasil deve conformar-se em contribuir para manter o ritmo de crescimento daquele Estado, mesmo em prejuízo de seu próprio desejo de expandir-se também. E se o Governo da União atender à Resolução da III<sup>a</sup> CONCLAP, ver-se-á na contingência de investir mais em São Paulo, subtraindo recursos aos Estados mais carentes de ajuda, que precisam acomodar-se a uma posição de segunda linha.

Esta é uma tese — permita-me dizer-lo — que nos cumpre repelir porque, se a aceitarmos passivamente, estaremos admitindo que São Paulo seja cada vez mais rico enquanto nós ficaremos cada vez mais pobres.

5. V. Ex.<sup>a</sup> há de convir, como homem público esclarecido, que estamos lutando por um princípio de justiça, na expectativa de que acabaremos por receber o apoio de todos quantos batalam pela unidade nacional, que não prescinde, para se fortalecer de um tratamento equânime atribuído a todas as unidades da Federação.

Na oportunidade, apresento a V. Ex.<sup>a</sup> meus protestos de admiração, formulando votos porque o Estado de São Paulo continua a elevar seu vigoroso contributo à grandeza da economia nacional.

Saudações. — José Afonso Sancho, Presidente — FASIC.

#### CARTA AO SECRETARIO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

"Fortaleza, 27 de abril de 1972.

Exm.<sup>o</sup> Sr.

Prof. Fernando Reis

MD. Secretário da Fazenda  
do Estado de Minas Gerais

Minas Gerais

Sr. Secretário:

Na qualidade de Presidente da Federação das Associações de Comércio e Indústrias do Ceará, integrei a Delegação deste Estado junto à III CONCLAP, que pleiteou a modificação da alíquota interestadual do ICM, para que o produto daquele imposto fosse distribuído em partes iguais aos Estados vendedores e aos Estados adquirentes das mercadorias.

Convencido de que a Resolução aprovada por aquele conclave representa uma justa reivindicação das regiões menos desenvolvidas do País, peço vênia para tecer algumas considerações a respeito da entrevista concedida por V. Ex.<sup>a</sup>, em 25 do corrente, ao *O Estado de São Paulo*, a respeito do assunto. Naquele pronunciamento, V. Ex.<sup>a</sup> aborda a matéria sob vários ângulos, mostrando as distorções do ICM, concluindo que "os méritos deles esperados não resultaram de sua simples introdução", adiantando que "houve e há correções importantes a fazer. E também não está afastada a possibilidade e a necessidade de proceder a profunda reforma no sistema tributário vigente, assunto que motiva acaloradas discussões na atualidade, tendo seu foco no problema da distribuição do ICM entre os Estados ditos "produtores" e "consumidores".

V. Ex.<sup>a</sup> afirma "que a tese em discussão atualmente no País é a seguinte: o ICM beneficia os Estados "produtores", em detrimento dos "consumidores", porque incide sobre o valor agregado de cada mercadoria. Seus defensores defendem a substituição do ICM por um imposto sobre o consumo."

A polêmica em torno do ICM concentrou-se especialmente na III<sup>a</sup> CONCLAP, onde todos os Estados e Territórios do Brasil (inclusive Minas Gerais, através dos representantes das Federações do Comércio e da Indústria), com exceção apenas de São Paulo e Guanabara, sugeriram ao Governo estas modificações naquele tributo:

a) alteração da alíquota incidente sobre as operações interestaduais, a fim de que se chegassem a uma distribuição mais justa, nesse campo, entre Estados predominante produtores e essencialmente consumidores, de modo que a renda do ICM fosse distribuída em termos mais ou menos paritários, já que a paridade absoluta é impraticável, face aos valores agregados ao custo inicial da mercadoria;

b) cobrança do ICM por fora, para se evitar o que acontece no sistema atual, em que, operando-se à cobrança por dentro, se pague imposto sobre imposto, agravando a inflação;

c) federalização completa da legislação do ICM, para impedir a concessão de isenções, por Estados economicamente fortes, a produtos que constituem a principal fonte de receita dos Estados mais fracos, criando para a economia destes condições desfavoráveis de competição. Vale acentuar que não se aconselhou a federalização do ICM, que continuará a ser arrecadado pelos Estados e recorrida diretamente a seus cofres.

Estas foram as propostas discutidas e, finalmente, aprovadas, que passaram a constituir a Resolução da III CON-

CLAP. Não se tratou ali nem ouvimos ou lemos em qualquer veículo de publicidade pronunciamento no sentido de substituir-se o ICM por imposto de consumo. O que se disse na III CON-CLAP e tem sido proclamado por autoridades em economia e tributarismo, entre estas, o Ex-Ministro Otávio G. de Bulhões e o Prof. Eugênio Gudin, é que o ICM, sendo imposto tipicamente de consumo, sua cobrança deveria competir aos Estados onde se verifica o consumo final das mercadorias.

Mas os Estados prejudicados não foram até esse limite, contentando-se em solicitar ao Governo (inclusive, reiteramos, com o apoio da Delegação mineira, que fixasse uma alíquota interestadual determinante de uma participação mais justa dos Estados consumidores na renda de imposto gerado em seus territórios.

V. Ex.<sup>a</sup> afirma ainda "que o crescimento da arrecadação (do ICM) ainda em termos puros, seria igual ao do produto. Isto evidentemente contradiz a tese mencionada. O ICM não beneficiaria nem prejudicaria ninguém. A melhoria da posição relativa de qualquer Estado no total nacional seria explicada não por se tratar de "produtor" ou "consumidor", mas por apresentar maiores taxas de crescimento".

Não há dúvida de que não sómente o ICM como qualquer outro imposto tem sua renda elevada em função do crescimento da taxa de desenvolvimento. Isso é óbvio e insusceptível de contestação. Mas esse argumento não invalida a tese de que, em face de uma alíquota injusta do ICM sobre as operações interestaduais, os Estados predominantemente consumidores sejam prejudicados, como acontece atualmente, em favor dos produtores.

Infelizmente, não há estatísticas minudentes, em vários setores da produção, matematicamente comprobatórias desses prejuízos. Entretanto, o simples cálculo sobre o imposto cobrado nas operações interestaduais revela as vantagens presentemente auferidas pelos Estados produtores.

V. Ex.<sup>a</sup> conclui sua entrevista declarando-lhe parecer "como mais sedutora a tese de manter a atual sistemática do ICM, sem descuidar de aperfeiçoá-la e discipliná-la. As eventuais distorções atribuídas à sistemática seriam corrigidas através de cuidadosa política redistributiva por parte do governo federal. Tal política levaria em consideração o papel dos Estados na promoção do seu desenvolvimento, transferindo maiores recursos para financiar bons programas, e com isso solucionando, a médio prazo, via crescimento, o problema da influência da arrecadação própria. Implicaria, por exemplo, em rever as parcelas e os critérios de distribuição dos impostos únicos do Fundo de Participação dos Estados e do

Fundo Especial bem como em criar novos mecanismos de redistribuição de receitas públicas".

Quando os Estados de menor expressão econômica pleitearem a modificação da alíquota do ICM nas operações interestaduais fizerem-no por estes motivos:

a) porque estavam, como estão, absolutamente convencidos de que a incidência do ICM nas transações entre os Estados processa-se de modo prejudicial aos Estados adquirentes das mercadorias; porque, além desse prejuízo, sofremos o dano de uma percepção injusta e inadequada Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios e no Especial, seja quanto aos critérios ora adotados para o rateio, seja pela redução drástica do primeiro; porque, em razão desse desfaque, os Estados consumidores não vem sequer coletando a renda necessária à própria rotina administrativa.

Os Estados consumidores — falo em nome do Ceará, mas tenho a convicção de que os demais seguiriam igual caminho — se dariam por satisfeitos se o Governo da União procedesse a uma modificação racional no sistema tributário, atribuindo-lhe rendas próprias à altura de suas necessidades, capazes de acelerar seu desenvolvimento. Que venham essas alterações na política fiscal vigente, seja através da sugestão aprovada na III CON-CLAP, seja por intermédio das opções apresentadas por V. Ex.<sup>a</sup>

O que não se justifica é que, por apego a teses econômicas injustas, que insistem na drenagem de recursos crescentes para os Estados ricos, continuam os Estados pobres a vegetar numa pobreza tanto mais acentuada quanto mais se acelera o enriquecimento daqueles.

Tenho a satisfação de aproveitar o ensejo para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> meus protestos de alta consideração e respeito, com os votos porque seu trabalho à frente da Secretaria de Finanças desse Estado continui produzindo os melhores efeitos para sua economia.

Saudações. — José Afonso Sancho,  
Presidente — FACIC

#### VALOR DAS EXPORTAÇÕES DO BRASIL NA ÉPOCA COLONIAL

Açucar .....	£ 300.000.000
Mineração: ouro e diamantes .....	170.000.000
Couros .....	15.000.000
Pau-Brasil e outras madeiras .....	15.000.000
Tabaco .....	12.000.000
Algodão .....	12.000.000
Arroz .....	4.500.000
Café .....	4.000.000
Cacau e várias outras drogas .....	3.500.000
	536.000.000

#### EXPORTAÇÕES DE SACAS DE ALGODÃO PARA A GRÂ-BRETANHA

	do Brasil	dos Estados Unidos
1800 .....	30.593	40.342
1801 .....	37.900	51.447
1802 .....	72.660	105.187
1803 .....	70.263	103.063
1804 .....	45.739	102.174
1805 .....	52.141	122.078
1806 .....	47.802	124.092
1807 .....	18.981	171.267

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, já vai para muitos anos, os trabalhadores de vários Sindicatos da Guanabara foram buscar-me na humildade do meu consultório para ascender aos altos encargos de legislador da República. O então jovem médico, formado ao tempo do Estado Novo, nem eleitor era ainda. Convocado, portanto, pelo voto livre das massas, por muito tempo desacostumadas aos embates eleitorais, fui guindado à Constituinte de 1946.

Não são muitos os que, nas duas Casas do Congresso, vindos daquela memorável Assembléia, ainda exercem mandato popular.

E quando, mais tarde reintegrado por quatro anos, na Medicina e no magistério, pensei que a minha carreira política estivesse encerrada, mercê de Deus, sou novamente convocado ao Parlamento, coroado com esta honrosa representação no Senado, pela legenda do MDB, ao qual ingressei desde os seus primeiros instantes, dando muito do meu esforço para a sua constituição.

Eleito, então, cinco vezes deputado federal e uma vez para o Senado, é escusado dizer que não sou um espectador na vida parlamentar.

Os problemas nacionais absorvem sempre grande parte do meu tempo e dos meus estudos. Dentre eles, um dos mais sérios, no meu entender, diz respeito à Administração pública, porque daí decorre a segurança, a tranquilidade, o bem-estar de todos.

Nesse particular cabe à Oposição um papel relevante, sobremodo quando atua de verdade, fiscaliza, faz críticas construtivas. E propugna, igualmente, combater na defesa do bem comum, nessa caminhada árdua e longa, da Justiça e da paz social.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, à Oposição cabe participar da análise de todos os problemas brasileiros, e dar a sua colaboração para que as so-

luções ideais sejam encontradas a curto prazo. Eis porque, no exercício da mesma função fiscalizadora, o objetivo precípuo da Oposição, mas dentro do espírito sincero e honesto, não vejo porque deixar de proclamar a verdade, e não ficar na reticência maliosa do silêncio. Quando temos o melhor a oferecer, oferecemos. Mas não somos agarrados à intransigência, negando o reconhecimento a aquilo que é útil ao desenvolvimento do país, sendo por igual de interesse da coletividade.

É nessa ordem de critérios, Sr. Presidente, que faço justiça em reconhecer o esforço que se vem fazendo em determinado setor, que em tempos passados se constituía num centro de inoperância. Uso essa expressão para não empregar outra mais contundente. Refiro-me às Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, especificamente ao setor de radiodifusão. Eu poderia, alongar-me na análise de fatos ali ocorridos, verdadeiros vassouramentos da economia, num evidente descaso e malbarato à coisa pública. Consequentemente, até servidores desses órgãos sofriam as maiores agruras, com os desmandos e a anarquia administrativa.

Ora, as Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União têm, além do mais, no seu conjunto, a Rádio e a TV Nacional de Brasília e a Rádio Nacional do Rio. Esta, por longo espaço de tempo, foi a emissora líder naquele Estado.

Mas todos sabem que a imensidão do Brasil, a sua posição nas Américas e no mundo não deixa de ser um alvo cobiçado. Na primeira legislatura, isto é, de 1946 a 1950, a UNESCO, graças ao apoio de brasileiros desavisados, quase nos leva três milhões de quilômetros quadrados, com o malsucedido Projeto do Instituto da Iléia Amazônica. O Congresso reagiu e teve o apoio decisivo do Estado Maior das Forças Armadas.

E essa fragmentação, esse furto ao território nacional foi em tempo evitado. Tenho orgulho de ter tomado posição ao lado do saudoso brasileiro Arthur Bernardes, que liderou o movimento em favor do Brasil, contra os abutres, internos e externos.

Mas esta Nação não se expõe somente à cobiça geográfica. Para os países do Leste, seria, também, ponto de apoio estratégico, não só para a implantação de um sistema político exótico, como também o trampolim para a sua irradiação nas Américas subdesenvolvidas e conflagradas. Pois se sabe que de longa data fazem transmissões ideológicas, em português, que com freqüência atingem a região amazônica, num esforço frio e calculado, deformando a realidade brasileira, com o intuito específico de criar uma área de desarmonia e até

de resistência contra as nossas instituições.

Um dos mais sérios problemas neste país, com dimensões continentais, é por certo o das vias de comunicação. A Belém-Brasília e agora a Transamazônica, são os dois maiores e melhores braços que mais e melhor vão unir os brasileiros, e nos colocam no maior espaço vazio que tanto ameaça a nossa integridade e soberania. Por sua vez, a rádio e a TV Nacional, num programa especial para a Amazônia, prestam um serviço de bravura admirável, na cruzada de integração nacional. Para que tal fato se desenvolva bem, o honrado e incansável Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, o Dr. Pandiá Baptista Pires, colocará em funcionamento um potente transmissor de 100 quilowatts, fazendo com que essas emissoras não só atinjam a Amazônia mas, também, alcance o hemisfério norte, chegando mesmo à Europa. É um cometimento para breves dias. Para que essa iniciativa pudesse ser efetivada, uma série de providências foram tomadas, incluindo-se entre elas a compra de moderno equipamento, com recursos próprios dessas emissoras. E assim, o Brasil que dia a dia se afirma e cresce, através de uma propaganda com os recursos da moderna tecnologia, dará não só aos brasileiros nas terras mais longínquas, mas também aos povos dos outros países, a nossa verdadeira imagem, consubstanciada no trabalho, na justiça, no direito, na dignificação do homem, enfim. Este é o sentido de nossa luta.

**O Sr. Adalberto Sena —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH —** Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Adalberto Sena —** É muito auspíciosa, para mim, como também para todos os acreanos e os residentes nas cercanias daquele Estado, a notícia que V. Ex.<sup>a</sup> nos traz neste discurso. E é bom por na devida evidência esta minha satisfação. Quero aqui, antes de tudo, estabelecer a comparação entre dois fatos, entre duas situações: no ano de 1953 tive a honra de exercer por algum tempo o cargo de Governador do Acre, Governador em exercício, evidentemente. Nessa ocasião, na cidade de Rio Branco e em outras do Acre, as irradiações da "Rádio Nacional" eram ouvidas perfeitamente e me lembro bem que por ocasião daqueles trágicos acontecimentos que culminaram no suicídio do Presidente Getúlio Vargas acompanhávamos hora a hora, até minuto a minuto os acontecimentos que precederam àquela tragédia. No entanto, por ocasião das eleições passadas, em 1970, verifiquei exatamente o contrário: era uma dificuldade imensa ouvir-se qualquer noticiário

do Rio de Janeiro, de São Paulo e mesmo esses da "Rádio Nacional", que era exatamente a transmissora ouvida naquele tempo, conforme acabo de referir. As interferências das estações peruanas, bolivianas e outras grandes estações do Brasil eram tão intensas que ficávamos assim sem poder acompanhar a marcha da apuração das eleições. Ora, considerando-se o tempo decorrido entre 1953 e 1970, isto representava para os nossos olhos um grande retrocesso nos meios de comunicação nacionais. Agora V. Ex.<sup>a</sup> anuncia que, por iniciativa do Governo, através dessas empresas estão se tomando providências para aumentar a potência dessas transmissões. Eu então espero que tenhamos afinal confirmadas as nossas esperanças de melhorias desses sistemas e possamos daqui em diante, nós do Acre, da Amazônia, poder acompanhar o que se passa no Sul, no Centro do Brasil. Finalmente, em última análise, vemos proporcionadas essas interrelações culturais que deve sempre existir principalmente na época de hoje entre os distantes sertões e as grandes metrópoles brasileiras.

**O SR. BENJAMIN FARAH —** Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que fala com muita autoridade e representa um dos Estados mais distantes deste País.

**O Sr. Benedito Ferreira —** V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte, nobre Senador?

**O SR. BENJAMIN FARAH —** Com todo prazer darei o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> daqui a um momento.

V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Adalberto Sena, que veio de um longínquo Estado, o Acre, sabe melhor do que qualquer outro brasileiro, a dificuldade nas comunicações. E sabe também o efeito da propaganda negativa que certos países fazem sobre aquele Estado. É preciso que nós, através dos meios de propaganda, levemos também as nossas mensagens, levemos as nossas notícias e façamos com que os brasileiros acreditem e confiem no esforço que se faz no sentido do desenvolvimento e do progresso desta Nação.

Agradeço o aparte oportuno de V. Ex.<sup>a</sup>. Vou ouvir primeiro o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro depois ouvirei V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Ruy Carneiro —** Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a delicadeza de conceder-me o aparte. Queria dizer que, de longa data, conheço a ação de Pandiá Pires, jornalista, escritor e meu velho amigo. V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em motivá-lo e estimulá-lo pronunciando, da Tribuna do Senado como membro da Oposição, este registro sobre a obra que ele está realizando na direção das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, especialmente a Rádio Nacional do Rio de Janeiro, a TV e Rádio Nacional de Brasília, O

**Jornal do Commercio** de Pernambuco, que é um dos órgãos de grande penetração em todo o Nordeste e Norte do Brasil, na sua edição de domingo passado, 14 de maio, já publicava uma notícia "A Voz no Exterior" em que se referia as providências para que a Rádio Nacional de Brasília, levasse para o Exterior noticiário do nosso país como o faz a BBC de Londres e a Voz da América de Washington. Esse editorial daquele grande jornal pernambucano de propriedade do eminentíssimo ex-Senador Pessoa de Queiroz, que pertencia até o ano passado à nossa bancada como integrante do MDB, trata unicamente dessa medida que V. Ex.<sup>a</sup> está exaltando no Senado Federal. Pediria assim que o nobre colega solicitasse à Presidência permissão para se inclui-la ao seu oportununo discurso. A ação do brilhante jornalista e admirável administrador que é Pandiá Pires, já se extendeu por todos os recantos do Brasil, pois aquele editorial do **Jornal do Commercio** do Recife a divulgou amplamente, dai vir ao encontro do seu justo discurso acerca de tão auspiciosa iniciativa, pois se impunha que o Brasil lançasse mão dos meios de que dispõe o Governo para divulgar além das fronteiras, o que ocorre em nosso País.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, agradeço, bastante penhorado, o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro. Ele trouxe subsídios valiosos ao meu discurso, trouxe precisamente um artigo de um grande jornalista, publicado num dos mais importantes jornais do País, que é o **Jornal do Commercio**, de Pernambuco, cujo articulista honrou esta Casa, e que versa também sobre este assunto que está sendo motivo de grande interesse da Rádio Nacional — porque realmente cada povo procura se defender como pode. Já estamos à altura de realizar esta grande obra. "A Voz no Exterior", esta coluna do **Jornal do Commercio**, veio numa hora oportuna enriquecer o meu discurso. Não só agradeço, como peço a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que permita que o aparte e a nota constem também do meu discurso. Agora, terei o prazer de ouvir o nosso caro colega, o Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Benjamin Farah, faço este aparte realmente ufanoso, e porque não dizer mais do que confortado. Isto porque V. Ex.<sup>a</sup>, como oposicionista, no momento em que os inimigos da Democracia alardeiam a falta de liberdade no Brasil, a falta principalmente de liberdade de imprensa, vem, como homem da Oposição, elogiar o comportamento de um órgão de publicidade exatamente pertencente ao Governo, este Governo, que — disse e quero reiterar, — tão acusado injustamente de tolher a liberdade de imprensa. E o faço ainda

mais ufanoso porque V. Ex.<sup>a</sup> ao elogiar, ao tecer essas considerações justas — que tenho certeza saem do fundo dos sentimentos de V. Ex.<sup>a</sup> — aos dirigentes da Rádio Nacional, evaidece-me porque um deles, exatamente o dirigente da Rádio Nacional de Brasília, é meu conterrâneo, do meu Município natal, Caiapônia, no Estado de Goiás. Trata-se do jornalista Américo Fernandes. E este jornalista, guindado a alto posto, tem correspondido, para vaidade de seus coestaduanos, à confiança do Governo. E tal é a dinâmica empreendida pela Rádio Nacional atualmente que nós já estamos entrando na faixa das grandes rádios internacionais. Isto porque já emitimos programas para o exterior em espanhol, e estamos nos preparando para transmitir programas em outros idiomas, especialmente o japonês. Logo, quero reiterar que fico realmente feliz por dar este aparte ao discurso de um oposicionista, de um homem sério, que vem tecer considerações elogiosas a um órgão de divulgação do Governo revolucionário, desse governo, como eu disse, tão injustamente acusado de tolher a liberdade de imprensa.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço o seu aparte e quero dizer que a Rádio Nacional não pertence a este ou àquele governo; é um patrimônio do Brasil. Pertence agora ao Governo revolucionário como pertenceu, antes, ao Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, como pertenceu ao Governo do Sr. Getúlio Vargas e a outros governos. No momento o governo é o Governo revolucionário. O que quero dar ênfase é que essa emissora está cumprindo fielmente sua grande missão. A Rádio Nacional do Rio de Janeiro envidou todo esforço; foi rádio líder; passou por uma fase difícil e agora está em fase de recuperação rápida, evidenciando a sua eficiência e colocando-se à altura de suas responsabilidades. Mas, a daqui de Brasília, não só a Rádio Nacional como a TV Nacional, têm contribuído, inclusive com o Congresso Nacional, para a divulgação de suas atividades.

O Congresso, afinal de contas, é uma espécie de ilha plantada na imensidão do Planalto. E a Imprensa é a ponte.

Falo aqui diante do meu colega Senador Danton Jobim, que, melhor que ninguém sabe que se não tivéssemos essa ponte — ou através da rádio ou da televisão ou do jornal — ninguém conheceria o que fazemos. Essas emissoras do Brasil, e no caso presente dou particular destaque à Rádio Nacional e à Televisão Nacional, elas têm dado uma contribuição valiosíssima às nossas atividades e a de todos aqueles pioneiros que têm lutado pela consolidação da Capital da República.

**O Sr. Wilson Campos** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Portanto, merecem os nossos aplausos, o nosso louvor e a nossa estima.

Como disse inicialmente, sou um Senador da Oposição, mas isso não me impede que eu diga honestamente a verdade, sobretudo quando se trata de fazer justiça àqueles que estão trabalhando em benefício das instituições e em benefício do Brasil.

Ouço o nobre Senador, com muito prazer.

**O Sr. Wilson Campos** — Sr. Senador Benjamin Farah, trazendo também o testemunho do grande trabalho que vem sendo feito pela direção da Rádio Nacional, quero louvar a atitude de V. Ex.<sup>a</sup> que, no seu pronunciamento, disse muito bem que a Rádio Nacional presta grandes e relevantes serviços ao Brasil. O mesmo já foi dito pelo nobre Senador Ruy Carneiro, pedindo que V. Ex.<sup>a</sup> incorporasse ao seu pronunciamento um comentário de jornal do meu Estado. No meu Estado tanto a Rádio Nacional do Rio de Janeiro quanto a de Brasília apresentam elevado índice de audiência, prova inequívoca de que os pernambucanos tomam conhecimento do que realiza, hoje, a direção da Rádio Nacional. Receba V. Ex.<sup>a</sup> os nossos parabéns pelo pronunciamento que faz, bem como incorpore ao seu discurso os nossos parabéns, em nome do meu Estado, aos atuais dirigentes da Rádio Nacional.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> me dá uma grande alegria porque é a voz de Pernambuco que se faz representar aqui e vem incorporar-se nas minhas palavras com aquela sua juventude, com aquele seu entusiasmo e aquela sua experiência de homem de empresa e que conhece bem a rádio-comunicação. É, portanto, um aparte valiosíssimo para mim.

V. Ex.<sup>a</sup> está vendo, Sr. Presidente, que o meu discurso está sendo ornamentado pelos meus colegas. Já ouvi aqui o Nordeste, através da voz calrosa do nosso querido Senador Ruy Carneiro; a voz de Pernambuco; a voz que veio do Estado do Acre; a voz do Brasil Central, do jovem Senador Benedito Ferreira que muito me honrou com seu aparte — e quero, em aditamento àquela resposta que dei ao seu aparte, dizer que o grande critério da Revolução está nisto: ter escolhido um homem de qualidades excepcionais, como o Dr. Pandiá Pires, que serviu a vários Governos, mas sempre com a maior dignidade.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Servindo ao Brasil.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Servindo ao Brasil, como diz o nobre Colégio. Era um homem de mãos limpas. O Governo que ai está foi buscar em servidores de outros Governos a sua eficiência, a sua probidade, a sua

competência, para ajudar o Governo da Revolução a realizar sua obra.

Aí é que está o grande mérito neste caso, digamos assim, da Revolução, no caso da escolha desse administrador, que é o Dr. Pandiá Pires. Ela agiu bem.

**O Sr. Danton Jobim** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Terei muita honra de ouvi-lo.

**O Sr. Danton Jobim** — Meu caro colega, Senador Benjamin Farah, não posso deixar de juntar minhas felicitações às dos demais aparteantes pelo discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo. Fui testemunha, desde os primeiros dias da transferência do Governo Federal para esta cidade, do esforço que aqui desenvolveram os pioneiros da Radiodifusão, pertencentes à Rádio Nacional. A verdade é que esses foram realmente os pioneiros da comunicação social em Brasília. Nesta época foi que fundamos, os Diretores do *Diário Carioca*, o DC-Brasília que foi o primeiro jornal dedicado a Brasília, que circulou nesta Capital. Mas, já encontramos aqui os pioneiros da Rádio Nacional. Havia mesmo um grande entusiasmo da parte desses rapazes que para aqui vieram, e eles exerceram um papel de extraordinária importância, nessa ocasião, numa Brasília que ainda estava praticamente isolada do Território Nacional. Também quero fazer uma referência, embora breve, ao aparte do Senador Benedito Ferreira que tem para mim uma única falha: é que chamou inimigos da Democracia aqueles que dizem que não há liberdade de imprensa, alegando que o simples fato de V. Ex.<sup>a</sup> elogiar a Rádio Nacional é a demonstração de que aplaudimos um órgão de divulgação do Governo e que por isso estamos de acordo em que o Governo dá a mais ampla liberdade às comunicações sociais neste momento. Ora, Sr. Senador, eu não fiz ainda a mínima acusação, nesse terreno, ao Governo Federal, senão trazendo para cá a prova concreta da existência da censura e dos abusos que se cometem contra jornais e jornalistas. Não me considero, por esta razão, inimigo da democracia. Pelo contrário, creio que estou no meu papel de defensor da democracia, quando defendo a primeira das liberdades, aquela que é essencial ao exercício de qualquer democracia. De modo que atribuo a um lapso de linguagem a expressão "inimigos da democracia", aqui usada pelo nobre Colega Benedito Ferreira. Entretanto, voltando ao início do meu aparte, trago minha felicitação à iniciativa de V. Ex.<sup>a</sup>, a focalizar, acenhar, como está fazendo, o trabalho da Rádio Nacional em Brasília. Aliás, é apenas um pormenor, um detalhe no imenso trabalho que essa emissora realiza em todo o País. Não constitui prova de que o Governo realmente

deseja que a radiocomunicação seja livre. É uma prova, sim, de que o Governo realmente deseja se comunicar com todos os pontos do País, deseja trazer ao conhecimento da população do Brasil o que ele vem executando. Naturalmente que, proporcionando os instrumentos da radiodifusão, ele também está servindo à causa da democracia e a nós que fazemos Oposição ao atual Governo.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — (Fazendo soar a campanha.) A Presidência lembra ao nobre orador que seu tempo está se esgotando.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Terminei já, Sr. Presidente.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Benjamin Farah, V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir um ligeiro reparo. A Mesa, generosamente, concordará. (Assentimento do Orador.)

Julgo importantíssimo o reparo no meu aparte. Realmente, cometi um lapso. Coloquei mal a adjetivação "inimigos da democracia". Queria reportar-me às interferências que temos sofrido na Região Amazônica, e, lamentavelmente, não recorrendo às anotações, por um lapso de memória coloquei mal a expressão; queria referir-me àquelas interferências danosas e criminosas que temos sofrido da parte da Rádio de Havana, em especial na área da Amazônia. Diabolicamente instalada e com grande potência, essa estação situa-se exatamente numa frequência que tumultua as irradiações e impede a penetração de nossos sinais naquela área. Então, é essa estação de rádio que considero e reputo como "inimiga da democracia", pois tem tumultuado, tem impedido que os sinais das nossas emissoras entrem na Região Amazônica, como bem alegou S. Ex.<sup>a</sup> o Senador Adalberto Sena, do Acre. Nessas condições, com a campanha insidiosa no exterior contra o Brasil, com a penetração dos sinais da Rádio de Havana naquela Região, acusando injusta e iniquamente o Brasil de atitudes que mesmo a honrada Oposição reconhece não existem no País, a esses, então, é que desejava reportar-me, a esses, então, é que desejava referir-me como "inimigos da democracia", e não, em absoluto, ao ilustre Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, quando referi-me àqueles que acusam, àqueles que se queixam de moderação ou de falta de liberdade de imprensa, como se queira entender, o que ocorre no Brasil. Este, o reparo que desejo formular.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado. Justamente o que iria dizer. No seu aparte, V. Ex.<sup>a</sup> não pretendeu, nem de longe sequer envolver o nome do honrado Colega, o Senador Danton Jobim que, com o brilho de sua inteligência, com seu passado de

jornalista, deu contribuição valiosa a meu discurso.

Sr. Presidente, falando-se dessas emissoras, não devo omitir dois nomes que merecem uma menção honrosa, pelo esforço, dedicação, eficiência, de dois ilustres brasileiros, nessa grande arrancada: o Dr. Américo Fernandes — na Rádio e TV-Nacional de Brasília — e o Coronel Evandro de Simas Kelly — na Rádio Nacional da Guanabara.

A equipe é o fruto do chefe. O Dr. Pandiá Batista Pires não se improvisou na administração. Ele vem de outros governos, onde deixou a marca da sua competência e probidade, imprimindo sempre um alto padrão de moralidade no serviço público.

Sr. Presidente, neste meu pronunciamento dei maior destaque ao setor de comunicações. Mas quero dizer que aquele administrador não só colocou em dia os vencimentos dos servidores das empresas em tela, como está arrumando a casa.

Vale ressaltar ainda que, além de atualizar o pagamento do pessoal, enviou o Sr. Américo Fernandes ao Japão, funcionário da empresa, para a compra dos equipamentos para a Rádio e TV. E graças a isso, as imagens da TV-Nacional, dentro em breve tempo, serão projetadas a cores, dando-lhe situação de maior relevo no sistema de comunicações.

É, realmente, um trabalho notável que se desenvolve nas Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União.

Concluindo, Sr. Presidente, saliento que a Oposição se irmana aos demais brasileiros na sua luta pelo progresso e pela emancipação econômica e social. Da mesma forma que estamos dispostos à crítica dos erros, estudaremos com empenho as medidas úteis e de interesse geral, para a conquista dos grandes objetivos, principalmente a integridade, soberania, democracia, desenvolvimento e paz social.

O que nos preocupa é o Brasil. Por tudo isso, declino com o maior respeito e confiança o nome desse brasileiro, Dr. Pandiá Batista Pires, que faz do seu ideal o trabalho, servindo com dignidade à causa pública e ao Brasil.

Desse brasileiro, repito, cujo currículum vitae faço constar do meu discurso, para ficar nos Anais do Senado, e para que se saiba que neste País há homens em que se possa confiar. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O Orador é cumprimentado.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. BENJAMIN FARAH EM SEU DISCURSO:**

**"Curriculum Vitae"**

Nome: Pandiá Baptista Pires

Prof. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais

Cargo: Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União.

**Atividades Desenvolvidas**

a) **Serviço Público**

1943 — Auditor da Fazenda Nacional, cargo no qual ingressou no Serviço Público;

1944/1945 — Secretário de Segurança do Território Federal do Rio Branco, cumulativamente, com o cargo de Prefeito de Boa Vista, Capital do Território;

1946/1953 — Chefias na qualidade de Auditor da Fazenda Nacional e Presidente de diversas Comissões;

1954 — Secretário-Geral do Território Federal do Rio Branco, nomeado pelo Presidente da República, onde exerceu, interinamente, o cargo de Governador;

1955/1959 — Chefias internas na qualidade de Auditor da Fazenda Nacional e Presidente de diversas Comissões;

1960/1967 — Chefe da Auditoria da Fazenda Nacional, cumulativamente em 1967: — Assessor do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda — Portaria GB-19, de 17 de janeiro; — Delegado do Tesouro Nacional em Paris-França, para o caso da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande;

1968 — Designado para, na qualidade de Procurador da Fazenda Nacional, se "imitir na posse dos bens das Indústrias Brasileiras de Papel" — Arapoti-Paraná — Portaria número GB-464, de 29 de outubro; — Interventor Federal nas "Indústrias Brasileiras de Papel" — Arapoti — Paraná — Portaria GB-512, de 11 de dezembro (exerce o cargo até esta data);

— Presidente da Comissão que investigou o caso da "Investors Overseas Services" (IOS), Portaria número 340/68; — Elogiado, na qualidade de Presidente da IOS, pelo Sr. Ministro da Fazenda, pelos relevantes serviços prestados à causa pública e à administração — Portaria GB-113, de 29 de abril de 1970 — Diário Oficial de 7 de maio do mesmo ano;

1969 — Presidente da Comissão de Investigação Sumária do Ministro da Fazenda e de todos os Órgãos a ele Subordinados — Portaria GB-32, de 3 de fevereiro, (ainda em exercício); — Superintendente das Empresas Incor-

poradas ao Patrimônio Nacional, nomeado em 15 de agosto pelo Senhor Presidente da República (exerce o cargo até esta data);

— Executor dos Confiscos, em nome do Governo federal, de indenização da "Indústria Brasileira de Papel S.A.", nomeado em 16 de setembro pelo Ministro da Justiça;

— Presidente da Comissão Especial para Solucionar todos os Assuntos Relacionados com a Companhia Siderúrgica Mannesmann — Portaria-Reservada-GB-9, de 2 de dezembro;

1970 — Interventor Federal na Estrada de Ferro Corcovado e Acervo — Portaria GB-89, de 2 abril (exerce o Cargo até a presente data);

Recomendado pelo Sr. Ministro da Fazenda ao Secretário-Geral das Relações Exteriores para resolver, junto às autoridades de Genebra, os remanescentes do famoso caso da "Investors Overseas Services" (IOS) — Aviso 682 de 1º de julho;

— Delegação de Poderes para, em nome do Tesouro Nacional, liquidar o Contencioso da "Compagnie Chemin de Fer São Paulo-Rio Grande";

— Elogiado pelo Sr. Embaixador-General Lira Tavares, pelos relevantes serviços prestados no encerramento do Contencioso da São Paulo-Rio Grande, conforme carta dirigida ao Sr. Ministro da Fazenda em 18 de novembro;

1971 — Delegado da República Federativa do Brasil para, em nome do Tesouro Nacional, dar o "aval", nos Estados Unidos da América do Norte, para os financiamentos concedidos para as construções dos "Metrôs de São Paulo e da Guanabara" — Ato de 20 de janeiro;

— Controlador Jurisdicional do "Hotel das Cataratas do Iguaçu", na qualidade de Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional — Portaria GB-111, de 25 de março;

— Mandato Ministerial para "se imitir na posse dos bens confiscados à Brasil Reflorestamento e Celulose Ltda. — CELUBRÁS — Estado do Paraná — Portaria GB-138, de 14 de abril;

— Representante do Tesouro Nacional, com amplos poderes para regularizar a situação da Campanhia de Melhoramentos de Blumenau S.A. — Portaria GB-225, de 21 de junho. Comissões

— Presidente da Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Fazenda;

— Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (não recebe salários);

— Interventor da Estrada de Ferro Corcovado (não recebe salário);

— Interventor da Fábrica de Papel Arapoti;

— Interventor do Frigorífico São Carlos do Pinhal (não recebe salário);

— Procurador da Fazenda Nacional;

— Presidente da Comissão de Liquidação dos Débitos da Mannesman;

— Presidente da Comissão que investigou o caso do IOS;

— Representante do Governo federal, em várias oportunidades, na América do Norte e Europa;

— Representante do Governo brasileiro junto ao Governo francês para liquidação do contencioso da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande;

— Liquidante do Contencioso Vítória-Minas, como representante do Governo brasileiro em Paris.

Pela administração honesta e dinâmica, estão sendos incorporados à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, além de outras empresas, o Frigorífico São Carlos do Pinhal, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Ocupa o cargo de Superintendente há três anos.

**TV Rádio Nacional Rio e Brasília**

— Recuperação da parte técnica;

— Moralização — abertura de inquéritos para apuração de responsabilidades e demissões dos culpados;

— Pagamento dos funcionários e fornecedores em dia;

— Aquisição de equipamentos para montagem de novos parques técnicos. Implantação Rápida.

**Estrada de Ferro Corcovado**

Recebeu a Estrada de Ferro em regime deficitário, e hoje, está inteiramente recuperada financeiramente e em fase de reaparelhamento. Todos os pagamentos em dia.

**Fábrica de Papel Arapoti**

Recebeu o acervo inteiramente em desordem e em regime deficitário. Estava parada, e hoje, inteiramente recuperada e superavitária.

**Grande Hotel Blumenau**

Encontrou o hotel arrasado e hoje está inteiramente recuperado e oferecendo dividendos aos seus acionistas.

**b) Literárias**

É autor de várias obras literárias.

### VOZ NO EXTERIOR

No dia 31, a Rádio Nacional de Brasília iniciará uma programação diária dirigida à Inglaterra e depois à França, Alemanha, Japão, Estados Unidos e países de língua espanhola.

Entrará o Brasil no rol daqueles países que, por sua importância, têm o dever de bem informar, além de suas fronteiras. Exemplos típicos desse sistema de linguagem internacional via rádio são a BBC, de Londres e "A Voz da América", de Washington.

Durante muito tempo, algumas vozes saudosas de épocas em que o Brasil se encontrava à beira do caos, quando as famílias temerosas recuavam diante de uma conspiração do tipo república sindicalista, quando grassava o desrespeito hierárquico e as ameaças das esquerdas procuravam desfilar o que é o País hoje em dia, marchando com passos decisivos para uma afirmação interna e externa que antecipa sua futura condição de grande potência.

Tentou-se inutilmente manchar no exterior a imagem do Brasil. Eram usados todos os expedientes. E sempre os mais baixos. Desde insinuações de que as autoridades brasileiras assassinavam índios até o registro de radicalismos.

Agora, essas vozes emudeceram. O Brasil tornou-se respeitado. Sua imagem não pode ser mais atingida por minorias revanchistas que perderam o fôlego no meio de campanhas sordidas.

A Rádio Nacional de Brasília tem condições para ampliar o conceito nacional. Do Planalto Central, onde existem admiráveis condições para transmissões dirigidas, será preenchida uma lacuna. Há necessidade de que o Brasil tenha uma voz no estrangeiro.

No mundo de comunicações em que vivemos, é preciso que sejam aproveitadas todas as vantagens eletrônicas. Se Cuba, Pequim e Moscou dirigem suas transmissões para o Brasil, desfilando seus venenos e dando provas da sua falta de maturidade política, nosso País não pode ficar passivo. Aqui há coisas para dizer dentro do respeito total à verdade.

A Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República, que estará vinculada às transmissões para o estrangeiro da emissora oficial de Brasília, tem todas as condições para traduzir em palavras o atual estágio de desenvolvimento sócio-econômico brasileiro.

Através da verdade, o País vai testemunhar o advento de mais um instrumento de veiculação do que se faz,

com a certeza de que se recupera uma nação de velhos traumas.

Dentro de mais alguns dias, o Brasil terá uma voz no exterior capaz de fortalecer a sua imagem que está hoje emoldurada pelo esforço comum de um trabalho construtivo.

**Jornal do Comercio, 14-5-72.**

### COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Alexandre Costa — José Sarney — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Fernando Corrêa — Mattos Leão — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Terminada a Hora do Expediente.

### ORDEM DO DIA

"Votação, em turno único, do Requerimento n.º 14, de 1972, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido em 4-5-72, pelo General-de-Exército Arthur Duarte Candal Fonseca, quando da solenidade de sua posse como Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 71, de 1972,

— da Comissão Diretora.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados.  
(Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)**

### Item 2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 279 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral, tendo

PARECERES, sob n.ºs 17 e 44, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, sobre o projeto pela inconstitucionalidade;

sobre a emenda — no sentido de que esta, com a subemenda que oferece, sana a inconstitucionalidade do projeto."

A discussão do projeto, quanto à constitucionalidade, foi encerrada na Sessão de 27 de abril p.p., com a apresentação de emenda visando a sanar o vício arguido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Nos termos do art. 300 do Regimento Interno, a votação far-se-á primeiro sobre a emenda saneadora.

Em votação a emenda, sem prejuízo da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovaram, queiram permanecer sentados.  
(Pausa.)

Aprovada.

Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados.  
(Pausa.)

Aprovada.

Aprovadas a emenda e a subemenda, considera-se constitucional o projeto com as modificações nele constantes.

A matéria vai à Comissão de Redação, para que seja redigido o vencido, e, assim, tenha seguimento a tramitação do projeto.

É a seguinte a emenda aprovada:

### EMENDA N.º 1, de 1972

**Ao projeto de Lei do Senado  
N.º 89, de 1971**

Dê-se ao artigo 1.º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º Satisfazem as condições de residência, idade e identificação e ressalvado o disposto no § 2.º do artigo 147 da Constituição, serão automaticamente inscritos, como eleitores, os brasileiros suficientemente alfabetizados ao termo do serviço militar obrigatório ou pelo ensino oficial ou oficialmente reconhecido."

É a seguinte a subemenda aprovada:

### Subemenda à Emenda n.º 1 de Plenário

Acrescente-se após a expressão:

"militar obrigatório" o seguinte ..... "desde que desligados das respectivas fileiras".

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)**

**Item 3**

"Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 76, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 7, de 1972, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — operação de empréstimo externo, destinada à aquisição de equipamentos elétricos para complementar a instalação do metropolitano paulista."

Em discussão a redação final.

(Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutí-la, encerrarei a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , DE 1972

**Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ —, operação de empréstimo externo, destinada à aquisição de equipamentos elétricos para complementar a instalação do metropolitano paulista.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — operação de empréstimo externo, no valor de Sw.Fr.15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil francos suíços), ou o seu equivalente em outras moedas, junto aos bancos ingleses: Samuel Montagu & Comp. Limited, Midland Bank Limited e Midland & International Banks Limited, destinada à aquisição de equipamentos elétricos da firma A. G. Brown-Boveri & Cie. of Baden, Switzerland (Consórcio Brown-Boveri da Suíça), a serem utilizados na complementação da instalação da linha prioritária Norte-Sul do metropolitano paulista.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, acréscimos e

condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 7.676, de 8 de dezembro de 1971, publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo no dia 9 de dezembro de 1971.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** —

**Item 4**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao § 1.º do art. 30 e ao § 7.º do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social), dispensando a exigência do afastamento da atividade ou emprego para gozo das Aposentadorias por Velhice e por Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob n.os 39 e 40, de 1972, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Orlando Zancaner.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 28, de 1972

Nos termos do art. 311, alínea e, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1971, constante do item 4 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na Sessão de 31 do corrente.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1972. — Adalberto Sena — Danton Jobim.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Em votação o requerimento.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da Liderança da Minoria, quero esclarecer que esse requerimento foi encaminhado à Mesa

em virtude do conhecimento que temos de que é disposição da Maioria rejeitar o projeto. Há, no entanto, pareceres de duas Comissões favoráveis à proposição. O voto vencido do nobre Senador Orlando Zancaner foi objeto de análise, item por item, realizada brilhantemente pelo nobre Senador Accioly Filho.

Trata-se, no caso, do direito que tem o aposentado, depois de completado seu tempo de serviço, de receber a aposentadoria e continuar trabalhando. Hoje, o Instituto Nacional de Previdência Social está exigindo o afastamento do empregado, que poderá voltar ao emprego no dia seguinte. Há uma série de formalidades onerosas para o empregado e sem nenhuma vantagem para a Previdência Social.

A matéria, parece-nos, é de absoluta clareza. Para que tenhamos tempo de colher argumentos que apresentaremos à Maioria, para esclarecer-lá sobre a fundamentação do projeto, a cujo favor militam autoridades em jurisprudência, como Mozart Victor Russomano, além de outros que têm estudado a matéria, requeremos esse adiamento certos de que, até lá, os novos elementos apresentados possam convencer a Maioria do Senado de aprovar a proposição pelo fundamento jurídico e de justiça social que ela apresenta. (Muito bem!)

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é de meu hábito, e por lealdade para com todos os companheiros, principalmente os da Liderança da Minoria, perguntando-me o Senador Danton Jobim qual o pensamento da Maioria quanto a essa matéria, eu disse a S. Ex.<sup>a</sup> que acatávamos as razões do voto vencido do Senador Orlando Zancaner.

Procurou-me, então, o Senador Franco Montoro para me dizer que pretendia requerer o adiamento da votação. Esclareci a S. Ex.<sup>a</sup> que difficilmente mudaria o nosso ponto de vista a demora na apreciação.

Sr. Presidente, tenho, entretanto, por hábito — e já o disse aqui uma vez — atender a requerimentos desse teor. Por esse motivo, votarei a favor do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para retornar na data marcada, isto é, no dia 31 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Esgotada a matéria da pauta.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 26, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1972.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em virtude de sua aprovação, passa-se à apreciação do projeto.

Votação, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 4/72, de autoria do Sr. Senador Ney Braga, que altera a redação do parágrafo único do art. 33 da Lei n.º 5.682, de 1971, que dispõe sobre o quorum mínimo nas convenções municipais, tendo

PARECER, sob n.º 23, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com Emenda que oferece (Substitutivo) sob n.º 1-CCJ e dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Substitutivo de Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Na Sessão de 16 do corrente foi encerrada a discussão da matéria, em 1.º turno, voltando à Comissão de Constituição e Justiça em virtude de recebimento de Substitutivo em Plenário.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER N.º 84, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Emenda (Substitutiva) n.º 2 ao Projeto de Lei do Senado n.º 4/72, de iniciativa do Sr. Senador Ney Braga, que dispõe sobre a redução de quorum, nas convenções partidárias municipais.

Relator: Sr. José Lindoso

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O Sr. Senador Ney Braga ofereceu à consideração do Senado da República o Projeto de Lei n.º 4/72, alterando a redação do parágrafo único do artigo 33 da Lei n.º 5.682, de 21 de Julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

2. Distribuído o projeto, coube-me relatá-lo na douta Comissão de Constituição e Justiça e por discordar da solução ali apontada, concluímos o

Parecer por um substitutivo, que foi aprovado, como Emenda (Substitutiva) n.º 1, na referida Comissão, em 26 de abril passado.

3. O eminentíssimo Senador Filinto Müller apresentou, a 16 do corrente, em plenário, a Emenda (Substitutiva) n.º 2, ao referido Projeto de Lei n.º 4, em regime de urgência, que é submetida, na forma regimental, à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça e, sobre a mesma, cuidamos de emitir Parecer.

II. O destino da Emenda Substitutiva da C.C.J. em face da Emenda (Substitutiva) n.º 2.

A Emenda n.º 1 da C.C.J. ao Projeto de Lei n.º 4 se cingiu, exatamente como o projeto, a propor a alteração ao parágrafo único do artigo 33 da Lei n.º 5.682.

Vejamos. O Projeto Ney Braga dispõe:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 33 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nas Convenções Municipais, as deliberações poderão ser tomadas com o quorum mínimo de 20% (vinte por cento) dos filiados para eleição de diretórios, delegados e suplentes, salvo quando for registrada uma só chapa, caso em que o quorum mínimo será de 10% (dez por cento).”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.”

O Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, assim está redigido:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 59 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), passa a vigorar acrescido de um parágrafo assim redigido:

§ 4º Nas convenções partidárias municipais de que trata o § 1º, se for registrada uma só chapa para eleição do Diretório, o quorum a que se refere o art. 33, parágrafo único, fica reduzido para 15% (dez por cento) dos filiados.”

Art. 2.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Da comparação dos dois textos, se depreende que, enquanto o PLS n.º 4 propunha:

a) quorum mínimo de 20% (vinte por cento) dos filiados para eleição

de diretórios, delegados e suplentes, no que repetia a lei vigente;

b) quorum mínimo de 10% (dez por cento), na hipótese de se registrar uma só chapa, o que constituía a matéria inovadora.

— a Emenda n.º 1 (Substitutiva) da Comissão de Constituição e Justiça propunha norma disciplinadora para os casos onde não se tivessem constituídos Diretórios Municipais nas datas previstas no art. 28, da Lei número 5.682, com a redução do quorum para 10% (dez por cento), caso fosse registrada uma só chapa.

A Emenda (Substitutiva) n.º 2 do Líder Filinto Müller altera oito artigos e diversos parágrafos da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, abrangendo, consequentemente, não só o assunto do projeto original e do Substitutivo da Comissão como abre o leque das alterações para corrigir e racionalizar outras matérias.

A Emenda (Substitutiva) da C.C.J. foi, como veremos, superada pela Emenda da Liderança da Maioria, que, se aprovada por este órgão técnico, deverá ser o único objeto de deliberação do Plenário, pois aquela está prejudicada (art. 372, a, do Regimento Interno do Senado Federal).

III — As alterações dos dispositivos da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos artigos Políticos), pela Emenda (Substitutiva) n.º 2.

Vamos proceder ao exame da extensão e profundidade das alterações propostas pela Emenda n.º 2.

Os dispositivos alterados são os seguintes:

Arts. 31, 32, 33 e seu parágrafo único, o § 4º do art. 39, o art. 53, § 3º e 4º do art. 55, os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 58, o art. 60 e o § 1º do art. 73.

Examinemos, uma a uma, as alterações propostas:

a) Ao art. 31:

O texto vigente dispõe:

“Art. 31. Nas Convenções, as deliberações serão tomadas por voto direto e secreto.”

A Emenda propõe:

“Art. 31. Nas Convenções a que se refere o art. 28, a eleição dos Diretórios se fará por voto direto e secreto.”

As Convenções de que trata o art. 28 são as Municipais, Regionais e Nacionais para eleição dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais dos Partidos.

A Emenda pretende restringir o alcance da norma vigente que submete qualquer deliberação tomada pelas Convenções ao regime de voto direto

e secreto. Assim, as moções, os votos de aplausos, numa Convenção, só serão válidos se a aprovação se der pelo voto direto e secreto.

A solução dada pela Emenda é, obviamente, ditada pelo bom senso, pois, o regime do voto direto e secreto será aplicado somente para as eleições dos órgãos diretivos do Partido.

b) Ao art. 32:

A redação da lei em vigor diz:

**Art. 32.** As Convenções podem ser instaladas com a presença de 10% (dez por cento) dos convencionais.

Propõe-se:

**“Art. 32. As Convenções serão instaladas com a presença de qualquer número de convencionais.”**

A exigência da lei em vigor se torna, por vezes, impraticável, quando essa mesma lei propõe que a Convenção Municipal, para a eleição de Diretório e delegados, iniciar-se-á às 9 (nove) horas, prolongando-se pelo tempo necessário à votação dos eleitores que chegarem ao recinto até às 18 (dezoito) horas. (§ 4º do art. 39).

O processo de trabalho desse tipo de Convenção não permite a verificação da presença dos 10%.

c) Ao art. 33 e parágrafo único:

A matéria consta da seguinte forma na lei objeto das alterações:

**“Art. 33. As convenções e diretórios deliberam com a presença da maioria dos seus membros.**

**Parágrafo único.** Nas Convenções Municipais, as deliberações poderão ser tomadas com o **quorum** mínimo de 20% (vinte por cento) dos filiados, para eleição de diretórios, delegados e suplentes.”

Pela Emenda a nova redação será a seguinte:

**“Art. 33. As convenções e os diretórios deliberarão com a presença da maioria de seus membros.**

**Parágrafo único.** Nas convenções municipais para a eleição de Diretórios, Delegados e Suplentes, as deliberações serão tomadas, se votarem, pelo menos, 10% do número mínimo de filiados ao Partido exigido pelo art. 35.”

No caput a alteração é meramente redacional.

No entanto, com o parágrafo único se faz a modificação mais profunda na lei.

Observe-se que esta foi a matéria objeto do projeto de lei proposto pelo Senador Ney Braga, para resolver problema de constituição de Diretórios Municipais da ARENA, no Para-

ná e no Estado do Rio de Janeiro, segundo divulgou a imprensa, que, tendo grande número de associados e concorrendo à eleição uma só chapa, não despertou interesse na massa de partidários. O Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, como já se demonstrou, deu uma outra solução, admitindo a redução do **quorum** a 10%, numa segunda convocação de Convenção e quando a eleição fosse disputada por chapa única.

A Emenda Substitutiva n.º 2 dá uma terceira solução a Convenção realizada para eleições dos Diretórios Municipais em primeira ou em segunda convocação.

O **quorum** será de 10% (dez por cento) do número mínimo de filiados ao Partido, exigido pelo art. 35 da lei vigente e que reza:

**“Art. 35. Poderão constituir-se diretórios somente nos municípios em que o partido conte, no mínimo, com o seguinte número de filiados, em condições de participar da eleição:**

I — 5% (cinco por cento) do eleitorado, nos municípios de até 1.000 (mil) eleitores;

II — Os 50 (cinqüenta) do número I, e mais 10 (dez) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios até 50.000 (cinqüenta mil) eleitores;

III — Os 540 (quinhentos e quarenta) dos números anteriores, e mais 5 (cinco) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de até 200.000 (duzentos mil);

IV — os 1.290 (mil duzentos e noventa) dos números anteriores, e mais 3 (três) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de mais de quinhentos mil eleitores;

V — Os 2.190 (dois mil cento e noventa) dos números anteriores, e mais 1 (um) para cada 1.000 (mil) eleitores, nos municípios de mais de quinhentos mil eleitores.”

Ficou facilitada extremamente a realização das Convenções no concernente a **quorum** para sua validade.

O Senador Flávio Müller, ao justificar no Plenário do Senado, a sua Emenda, quanto ao **quorum** para as Convenções municipais, declarou:

“Queremos que venham crescer as fileiras da ARENA e do MDB universitários, donas de casa, profissionais liberais, trabalhadores de um modo geral, enfim, para que haja um máximo de colaboração, de elementos de todos os setores da sociedade brasileira na vida partidária. Se mantivermos o **quorum** exigido na lei, de 20%, para a organização de Diretórios Municipais nas Convenções, nós tornariamos pratica-

mente impossível essa organização, porque não havendo chapa de disputa, havendo chapa única, muitos dos filiados deixam de comparecer.”

E, no desdobramento de sua justificativa, formula mais estas considerações:

“O objetivo não é dificultar a organização dos diretórios municipais; ao contrário, visa a facilitar, e els que esse desiderato é atingido com a modificação proposta. Mas o objetivo fundamental é, repito, atrair para as fileiras partidárias, para a vida política, para a vida pública, o maior número possível de brasileiros e, já agora, também de nossos irmãos portugueses.

Desta maneira, Sr. Presidente, daremos maior substância aos partidos e teremos melhor oportunidade de escolher candidatos, numa gama muito maior de elementos.

Da forma pela qual estabelece a Lei, as direções partidárias se veriam forçadas a fixar no mínimo estabelecido pelo art. 35 a filiação nos municípios, com mais a quebra, digamos, de 20% a 30% dos filiados. Então, o partido acabaria esclerosado porque ninguém poderia nele ingressar, ninguém seria chamado, convidado, convocado para a luta político-partidária.

Sabe V. Ex.º, Sr. Presidente, que a vida política não é uma vida de deleites e de prazeres. Ao contrário, é uma vida de sacrifícios, de trabalho e de muitas amarguras. E, para que possamos atrair para ela elementos novos, valores novos; para que possamos renovar os partidos, precisamos facilitar a organização dos nossos diretórios municipais nas convenções.”

Temos, aí, as razões políticas do novo sistema de determinação do **quorum** nas eleições para constituição de Diretórios Municipais.

d) Ao § 4º do art. 39:

Texto da lei:

**“Art. 39. ....**

**§ 4º** Observado o disposto no art. 32, a Convenção Municipal para a eleição do Diretório e delegados iniciar-se-á às 9 (nove) horas, prolongando-se pelo tempo necessário à votação dos eleitores que chegarem ao recinto até às 18 (dezoito) horas, à apuração, proclamação do resultado e lavratura da Ata.”

Texto da emenda:

"Art. 39.  
§ 1.º .....  
§ 2.º .....  
§ 3.º .....

§ 4.º Observado o disposto no art. 32, a Convenção Municipal para eleição de Diretório e Delegados iniciar-se-á às 9 (nove) horas, prolongando-se pelo tempo necessário à votação dos eleitores que chegarem ao recinto até às 17 (dezessete) horas, à apuração, proclamação do resultado, e à lavratura da ata."

Modificou-se, aí, somente a hora para recepção de votos, fixando-se em 17 (dezessete) horas, à semelhança do que dispõe o Código Eleitoral no referente ao encerramento de votação pelas mesas receptoras.

e) **Ao Art. 53:**

Texto vigente:

"Art. 53. Em qualquer convenção, considerar-se-á eleita, em toda sua composição, a chapa que alcançar 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados."

Texto da Emenda:

"Art. 53. Em qualquer convenção considerar-se-á eleita, em toda sua composição, a chapa que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados."

O advérbio mais constante da emenda, harmoniza o disposto no "caput" com o mandamento constante do seu § 5.º, que diz:

"§ 5.º Se, para a eleição do diretório e escolha dos delegados e respectivos suplentes, tiver sido registrada mais de uma chapa que venha a receber, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, os lugares a prover serão divididos, proporcionalmente entre elas, preenchidos por seus candidatos, na ordem de colocação no pedido de registro."

f) **Aos §§ 3.º e 4.º do art. 55:**

Texto vigente:

"Art. 55. ....

§ 3.º Os Diretórios Regionais e Nacionais fixarão 60 (sessenta) dias antes das respectivas convenções, o número de seus futuros membros, observado o disposto neste artigo

§ 4.º Os Diretórios Regionais fixarão, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das convenções municipais, o número de membros dos

diretórios municipais, comunicando, imediatamente, a estes e à Justiça Eleitoral, a sua deliberação."

Texto da Emenda:

"Art. 55. ....

I — .....

II — .....

III — .....

§ 1.º .....

§ 2.º .....

§ 3.º Os Diretórios Regionais e Nacionais fixarão, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das respectivas convenções, o número de seus futuros membros, observado o disposto neste artigo.

§ 4.º Os Diretórios Regionais fixarão, até 60 (sessenta) dias antes das convenções municipais, o número de membros, dos diretórios municipais, comunicando, imediatamente, a estes e à Justiça Eleitoral, a sua deliberação."

Corrigiu-se a redação e alteraram-se prazos.

Observe-se que no art. 1.º da emenda, onde se nomearam os dispositivos da lei que sofreram alterações, foram omitidos os §§ 3.º e 4.º do art. 55.

g) **Aos §§ 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do art. 58.**

Texto da lei:

"Art. 58. ....

§ 2.º Juntamente com os membros da Comissão Executiva serão escolhidos suplentes para exercício em casos de impedimento ou vaga.

§ 3.º Nos casos a que se refere a parte final do parágrafo anterior, os membros eleitos da Comissão Executiva serão substituídos segundo a ordem decrescente de colocação, convocando-se suplentes na medida em que seja necessário para completar a composição do órgão.

§ 4.º Cada partido poderá credenciar, respectivamente:

I — 3 (três) delegados perante o Juiz Eleitoral;

II — 4 (quatro) delegados perante o Tribunal Regional;

III — 5 (cinco) delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

§ 5.º Os delegados serão registrados no órgão competente da Justiça Eleitoral, a requerimento do presidente do respectivo diretório.

§ 6.º Os delegados credenciados pelos Diretórios Nacionais representarão o partido perante quaisquer Tribunais ou Juízos Eleitorais; os credenciados pelos Diretórios Regionais, somente perante o Tribunal Regional e os Juízes Eleitorais do respectivo Estado ou Território Federal; e os credenciados pelo Diretório Municipal somente perante o Juiz Eleitoral da Zona."

quer Tribunais ou Juízos Eleitorais; os credenciados pelos Diretórios Regionais, somente perante o Tribunal Regional e os Juízes Eleitorais do respectivo Estado ou Território Federal; e os credenciados pelo Diretório Municipal, somente perante o Juiz Eleitoral da Zona."

Texto da Emenda:

"Art. 58. ....

I — .....

II — .....

III — .....

§ 1.º .....

§ 2.º Juntamente com os membros das Comissões Executivas, serão escolhidos suplentes para exercício em caso de impedimento ou faltas.

§ 3.º No caso a que se refere a parte final do parágrafo anterior, serão convocados suplentes na medida em que seja necessário para completar a composição do órgão.

§ 4.º Na hipótese de vaga, o Diretório, dentro de 30 (trinta) dias, elegerá o substituto.

§ 5.º Cada partido poderá credenciar, respectivamente:

I — 3 (três) delegados perante o Juiz Eleitoral;

II — 4 (quatro) delegados perante o Tribunal Regional;

III — 5 (cinco) delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

§ 6.º Os delegados serão registrados no órgão competente da Justiça Eleitoral, a requerimento do presidente do respectivo diretório.

§ 7.º Os delegados credenciados pelos Diretórios Nacionais representarão o partido perante quaisquer Tribunais ou Juízos Eleitorais; os credenciados pelos Diretórios Regionais, somente perante o Tribunal Regional e os Juízes Eleitorais do respectivo Estado ou Território Federal; e os credenciados pelo Diretório Municipal somente perante o Juiz Eleitoral da Zona."

Alterações foram feitas efetivamente nos §§ 2.º, 3.º e 4.º e este último representa matéria nova acrescentada ao texto e, por isso, foram renumerados os §§ 5.º, 6.º e 7.º que permanecem como na lei.

No § 2.º, in fine, substituiu-se o vocábulo vaga, por faltas.

No 3.º, simplificou-se a redação, harmonizando o dispositivo com a nova situação prevista no § 2.º

O § 4.º, que é matéria nova, manda que, em hipótese de vaga no Diretório, faça-se a eleição do substituto dentro de 30 (trinta) dias.

## h) Ao art. 60:

A Emenda reproduz, integralmente, o art. 60, e o seu parágrafo único sofreu renumeração, passando a § 1º.

Acrescentou-se somente o

“§ 2º A escolha dos candidatos a que se refere esse artigo far-se-á por voto secreto e direto.”

## i) Ao § 1º do art. 73:

Texto da lei:

“Art. 73. ....

§ 1º As diretrizes estabelecidas pelos órgãos de direção partidária serão arquivadas no prazo de 10 (dez) dias.”

A Emenda propõe:

“Art. 73. ....

§ 1º As diretrizes estabelecidas pelos órgãos de deliberação e de direção partidárias serão arquivadas no prazo de 10 (dez) dias.”

Incluiu-se, acertadamente, o vocábulo “deliberação”, pois, a lei autoriza que, também os órgãos de deliberação, estabeleçam diretrizes.

Este é o Relatório.

## III — PARECER

A Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, estabeleceu, no art. 152, uma série de princípios a serem observados referente à organização, ao funcionamento e à extinção dos partidos políticos.

Na análise que empreendemos não encontramos na Emenda (Substitutivo) n.º 2 nenhuma norma que infringisse regras ou pressupostos fixados pela Lei Maior.

A Comissão de Redação deverá mencionar no art. 1º da Emenda, os §§ 3º e 4º do art. 55 que constam do texto e que ali foram omitidos, bem como incluir, na redação final, os artigos e parágrafos que não sofreram modificações, de modo a dar integridade ao texto do Projeto, facilitando a sua leitura e compreensão.

Dou pela constitucionalidade, juridicidade e conveniência da Emenda Substitutiva n.º 2, que prejudica a Emenda n.º 1, desta Comissão.

É o Parecer.

Saal das Comissões, em 17 de maio de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Helvécio Nunes — Accioly Filho — Gustavo Capanema — José Augusto — Arnon de Mello — Heitor Dias — Osiris Teixeira — Nelson Carneiro, com restrições.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — A Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao substitutivo de plenário, considerando prejudicado o oferecido em seu parecer anterior.

Passa-se à votação do substitutivo de plenário, que tem preferência regimental, uma vez prejudicado o oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, para encaminhar a votação, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, coube-me, na Comissão de Constituição e Justiça, louvar o esforço do nobre Senador Filinto Müller em adaptar à realidade brasileira artigos de uma lei votada no ano passado e à qual o Movimento Democrático Brasileiro fez, na oportunidade várias críticas. Realmente, a lei existente me parece projetada para vigorar na Inglaterra, na Suécia, nos países de fácil comunicação, nos países onde não há analfabetos, nos países onde há partidos estruturados durante longos anos.

O Sr. Senador Filinto Müller recolheu impressões que, em menos de um ano, chegaram ao seu conhecimento sobre a impossibilidade de continuar vigorando muitos desses textos.

O Movimento Democrático Brasileiro, na Comissão de Constituição e Justiça, votou com restrições a esse parecer apenas porque não foi possível incluir uma sugestão que ofereceu. Mas, nesta oportunidade, quer fazer um apelo para que outras leis semelhantes sejam votadas sempre com a preocupação da realidade nacional.

Essa Lei Eleitoral de julho de 1971, já é emendada em vários artigos, em maio de 1972 e, quando se aproximar o próximo pleito de 1974, já outras emendas terão que ser feitas.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.ª permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não.

**O Sr. Ruy Santos** — Não é esta a primeira emenda. Já existe uma lei, promulgada um mês e tanto após a sanção da Lei Orgânica, alterando a matéria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — V. Ex.ª Sr. Presidente, que o nobre Senador Ruy Santos traz um anelínico às minhas palavras, informando-nos que já há uma lei corrigindo a de julho de 1971.

Talvez tenhamos caminhado muito, mas nos esquecemos daquilo que, des-

de a infância, nos foi ensinado: “A pressa é inimiga da perfeição”.

Esse projetos demonstram que a pressa na aprovação das leis anteriores e de todas as leis que se fizeram será sempre inimiga da perfeição — digo perfeição terrena — de disposições em que todos podemos opinar, pois que todos vivemos estes mesmos momentos.

**O Sr. Osiris Teixeira** — V. Ex.ª permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não, nobre Senador. Com muita honra.

**O Sr. Osiris Teixeira** — É só para lembrar a V. Ex.ª que o problema não reside na pressa. Realmente, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos foi daquelas maduramente estudadas e exaustivamente discutidas, não só na Comissão Mista como no plenário do Congresso Nacional. A mera existência de modificações feitas um mês após e agora é resultante da dinâmica das leis de emergência. É normal que elas se modifiquem na medida das necessidades que se superpõem a elas. Não só esta mas inúmeras outras leis vão se modificar, porque é preciso que com o tempo se ajustem à realidade, porque, por pressuposto, a lei não pode prever todas as realidades que virão a ocorrer. V. Ex.ª mesmo, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, trouxe ao nosso conhecimento um fato

sui generis, de que, na Convenção do Movimento Democrático Brasileiro, por existirem duas chapas disputando, o regime federativo na representação política teria que ficar prejudicado porque foi eleita parte de uma chapa e parte de outra, quando isto poderia ter sido, em tese, superado se na organização das chapas o Partido ou as facções partidárias tivessem tido conhecimento ou previsto a hipótese e colocassem um elemento de cada Estado ou Território da Federação Brasileira. V. Ex.ª pleiteava que obrigatoriamente tudo tivesse a ser feito assim. Quem sabe a única solução venha se obrigar por lei que seja feita dessa maneira. Isto é um problema do Movimento Democrático Brasileiro, porque na Aliança Renovadora Nacional não houve problema, porque havia paz então e não houve duas chapas. Ocorre que, na última Convenção, houve duas chapas do MDB. Na próxima, poderá haver três chapas na ARENA e quatro no MDB. Daí por que a solução apresentada por V. Ex.ª seria suássoria e não uma solução definitiva do problema. Isso para exemplificar a V. Ex.ª que as leis estão aí para serem modificadas adaptando-se às necessidades que ocorrem após a sua promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — (Fazendo soar a campainha.) A Presidência lembra ao nobre Senador Osiris Teixeira que, nos termos regimentais, em encaminha-

mentos de votação não são permitidos apartes.

Está com a palavra o Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Agradeço ao nobre Senador Osires Teixeira a sua valiosa contribuição.

Trouxe S. Ex.<sup>a</sup> mais um exemplo da falta de meditação ao se elaborar a lei em exame, porque uma lei dessa importância foi votada em 45 dias.

Outras leis também sofrem a mesma dinâmica, mas quanto resistem esses dispositivos através dos anos?

A melhor prova de que é preciso vitalizar a vida pública brasileira, convocar alguém para continuar nossa tarefa, é a apresentação desse elenco de projetos de autoria do nobre Líder da Maioria.

Hoje, aprovada a Emenda Constitucional da eleição indireta, não só é difícil convocar o eleitor para que participe do pleito que se avizinha, como também é preciso convocar os Governadores, para que não abandonem a direção partidária. Hoje, eles já não podem ser candidatos, porque estão naturalmente impedidos, não podendo ter coom candidatos parentes até o terceiro grau, ainda que afins, não podendo interferir na escolha dos futuros governadores — todos nós sabemos que os governadores atuais não interferirão — por que então vão eles se afastar dos atuais deveres para se preocupar com a organização partidária em que serão apenas figuras decorativas?

Sr. Presidente, o Movimento Democrático Brasileiro dá o seu voto favorável, com as restrições manifestadas, a esse projeto, fazendo votos para que se revitalize realmente a vida pública nacional.

Se fizermos uma estatística dentro da nossa própria Casa, entre Deputados e Senadores, para ver dentro das nossas próprias famílias quantos jovens querem ingressar na carreira política, embora os pais sejam Senadores e Deputados, veremos que nem isso acontece: os nossos filhos, os nossos parentes estão pedindo a Deus para ficar muito longe da carreira política. Antigamente era uma tradição que passava de um para outro, dentro da família; havia o entusiasmo de continuar a obra iniciada. Hoje, isso desapareceu. O desencanto pela vida pública é conquista da Revolução! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Em votação o substitutivo de plenário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo em 1.º turno, ficam prejudicados o projeto e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — A matéria em apreciação está sujeita a dois turnos de discussão e votação.

Nos termos do art. 388 do Regimento Interno, estando o Projeto em regime de urgência, passa-se, imediatamente, à sua apreciação em segundo turno.

Em discussão o projeto, em 2.º turno, nos termos do substitutivo aprovado em 1.º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutilo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, sem emendas, considera-se a matéria definitivamente aprovada, nos termos do art. 316 do Regimento Interno, indo esta à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Passa-se à votação do Requerimento n.º 27, lido no expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Vai-se passar à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que estabelece prazo para escolha e registro de candidatos às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores (dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER**  
n.º 85, de 1972

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972, que estabelece prazo para escolha e registro de candidatos às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores e dá outras providências.**

**Relator: Sr. Heitor Dias**

1. De autoria do eminente Senador Filinto Müller, o projeto de lei em exame, em seu artigo 1.º, estabelece

que "o prazo para entrega em cartório de requerimento de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores terminará, improrrogavelmente, às 18 horas do 70.º (septuagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição". De acordo com o parágrafo único do mesmo artigo, "até o 45.º (quadragésimo quinto) dia anterior à data marcada para a eleição, todos os requerimentos devem ser julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados, e, nos 10 (dez) dias seguintes, as sentenças ou acórdãos devem estar lavrados, assinados e publicados."

As convenções partidárias para escolha dos candidatos referidos no art. 1.º, consoante estabelece o artigo 2.º, serão realizadas, no máximo, até dez dias antes do término do prazo da entrega do pedido de registro no cartório eleitoral.

Por se tratar de alterações de prazo, o ilustre Líder Senador Filinto Müller fez questão, em sua justificativa oral, de esclarecer que, segundo depoimento colhido da própria Justiça Eleitoral o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, entre o tempo limite para entrada em Cartório, e o julgamento dos pedidos, é suficiente para os possíveis casos sujeitos a julgamento.

Relativamente ao art. 2.º do Projeto, Sua Excelência, também em sua justificativa, comenta que o preceito nele contido está perfeitamente de acordo com a prática política, por não haver necessidade de uma Convenção realizar-se 60 dias antes, quando poderia mesmo ocorrer até na véspera da terminação do prazo.

O Projeto, porém, fixou prazo bastante para o pronunciamento oficial do Partido, ou seja, o de "até 10 (dez) dias antes do término do prazo de entrega do pedido de registro no cartório eleitoral", suprimindo, assim, a exigência do longo prazo anteriormente estabelecido, e que a realidade dos fatos demonstra ser absolutamente injustificável.

É de se notar que a matéria contida no artigo 1.º do projeto modifica o critério do artigo 93 e o seu § 1.º da Lei n.º 4.737/65, enquanto a do artigo 2.º altera a do artigo 5.º da Lei n.º 5.453/68.

Trata-se, como se verifica, de proposição que visa, tão somente, a melhor disciplinar e regulamentar o processo eleitoral e cuja iniciativa, nos exatos termos dos artigos 8.º, XVII, b, e 43 da Constituição, está compreendida no elenco de atribuições dos membros do Congresso Nacional.

Assinale-se que a iniciativa é da mais absoluta oportunidade em face das medidas que deverão preceder a escolha e o registro dos candidatos ao pleito municipal que se realizará ainda no corrente ano.

O projeto encontra-se redigido de acordo com os melhores preceitos da boa técnica legislativa, em obediência às normas jurídicas e constitucionais, razão por que somos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Gustavo Capanema — José Augusto — José Lindoso — Osires Teixeira — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao projeto.

Em discussão a matéria, em 1.º turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Estando o projeto em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua discussão, em 2.º turno.

Em discussão o projeto, em 2.º turno. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado nos termos do art. 316 do Regimento Interno. A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER**  
n.º 86, de 1972

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1972.**

**Relator:** Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1972, que altera dispositivos da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1972. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — José Augusto — Filinto Müller.

#### ANEXO AO PARECER N.º 86, DE 1972

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1972, que altera dispositivos da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 31, 32, 33, 39, 53, 55, 58, 60 e 73 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Nas convenções a que se refere o art. 28, a eleição dos Diretórios far-se-á por voto direto e secreto.

Parágrafo único. É proibido o voto por procuração e permitido o voto cumulativo, nos termos desta lei.

Art. 32. As convenções serão instaladas com a presença de qualquer número de convencionais.

Art. 33. As convenções e os diretórios deliberarão com a presença da maioria de seus membros. Parágrafo único. Nas convenções municipais para a eleição de Diretórios, Delegados e Suplentes, as deliberações serão tomadas, se votarem, pelo menos, 10% (dez por cento) do número mínimo de filiados ao Partido exigido pelo art. 35.

Art. 39. Cada grupo de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos eleitores filiados com direito a votar na Convenção quando o número destes não for superior a 100 (cem) e, daí por diante, cada grupo de 50 (cinquenta) requererá, por escrito, à Comissão Executiva Municipal, até 30 (trinta) dias antes da convenção, o registro de chapa completa de candidatos ao Diretório, acrescida dos candidatos à suplência.

§ 1.º O pedido será formulado em duas vias, devendo a comissão Executiva passar recibo na segunda, que ficará em poder dos requerentes.

§ 2.º Facultativamente, o pedido de registro poderá ser apresentado ao Juiz Eleitoral que, no mesmo dia, através de despacho, fará constar a data do recebimento. A primeira via será apresentada à Comissão Executiva, sob recibo passado na segunda, que ficará arquivada no Juiz Eleitoral.

§ 3.º Se a Zona Eleitoral estiver vaga, ou se o Juiz Eleitoral se encontrar ausente, a providência referida no parágrafo anterior poderá ser tomada pelo Escrivão Eleitoral, que certificará a data da apresentação e colherá o recibo do Diretório Municipal na segunda via.

§ 4.º Observado o disposto no artigo 32, a Convenção Municipal para eleição de Diretório e Delegados iniciar-se-á às 9 (nove) horas, prolongando-se pelo tempo necessário à votação dos eleitores que chegarem ao recinto até às 17 (dezessete) horas, à apuração, proclamação do resultado, e à lavratura da ata.

Art. 53. Em qualquer convenção considerar-se-á eleita, em toda sua composição, a chapa que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados.

§ 1.º Contam-se como válidos os votos em branco.

§ 2.º Se houver uma só chapa, será considerada eleita em toda sua composição, desde que alcance 20% (vinte por cento), pelo menos, da votação válida apurada.

§ 3.º Não se constituirá o Diretório se deixar de ocorrer a votação prevista no parágrafo anterior.

§ 4.º Os suplentes considerar-se-ão eleitos com a chapa em que estiverem inscritos, na ordem de sua colocação no pedido de registro. § 5.º Se, para a eleição do diretório e escolha dos delegados, e respectivos suplentes, tiver sido registrada mais de uma chapa que venha a receber, no mínimo 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, os lugares a prover serão divididos, proporcionalmente entre elas, preenchidos por seus candidatos, na ordem de colocação no pedido de registro.

Art. 55. Os Diretórios eleitos pelas Convenções Municipais, Regionais e Nacionais, de acordo com esta lei, se constituirão, incluído o líder:

I — o Diretório Municipal, de 9 (nove) a 21 (vinte e um) membros;

II — o Diretório Regional, de 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) membros;

III — o Diretório Nacional, de 31 (trinta e um) a 51 (cinquenta e um) membros.

§ 1.º No Diretório Nacional haverá, pelo menos, um membro eleito de cada seção partidária regional.

§ 2.º Na constituição dos seus Diretórios, os Partidos Políticos deverão procurar, quanto possível, a participação das categorias profissionais.

§ 3.º Os Diretórios Regionais e Nacionais fixarão, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das respectivas convenções, o número de seus futuros membros, observado o disposto neste artigo.

§ 4.º Os Diretórios Regionais fixarão, até 60 (sessenta) dias antes das convenções municipais, o número de membros dos diretórios municipais, comunicando imediatamente, a estes e à Justiça Eleitoral, a sua deliberação.

Art. 58. O Presidente da Convenção convocará os Diretórios eleitos e empossados para, em local, dia e hora que fixará, escolherem, dentro em 5 (cinco) dias, as respectivas Comissões Executivas, que terão a seguinte composição:

I — Comissão Executiva Municipal: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e o líder da bancada na Câmara Municipal;

II — Comissão Executiva Regional: um presidente, um primeiro e um segundo-vice-presidentes, um secretário-geral, um secretário, um tesoureiro, o líder da bancada na Assembléia Legislativa e dois vogais;

III — Comissão Executiva Nacional: um presidente, um primeiro, um segundo e um terceiro-vice-presidentes, um secretário-geral, um primeiro e um segundo-secretários, um primeiro e um segundo-tesoureiros, os líderes de bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e quatro vogais.

§ 1.º Nos Territórios Federais, a inexistência do Líder de bancada será suprida por mais um vogal na Comissão Executiva.

§ 2.º Juntamente com os membros da Comissão Executiva serão escolhidos suplentes, para exercício em casos de impedimento ou faltas.

§ 3.º Nos casos a que se refere a parte final do parágrafo anterior, serão convocados suplentes na medida em que seja necessário para completar a composição do órgão.

§ 4.º Na hipótese de vaga, o Diretório, dentro de 30 (trinta) dias, elegerá o substituto.

§ 5.º Cada partido poderá credenciar, respectivamente:

I — 3 (três) delegados perante o Juízo Eleitoral;

II — 4 (quatro) delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III — 5 (cinco) delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

§ 6.º Os delegados serão registrados no órgão competente da Justiça Eleitoral, a requerimento do presidente do respectivo diretório.

§ 7.º Os delegados credenciados pelos Diretórios Nacionais representarão o partido perante quaisquer Tribunais ou Juízes Eleitorais; os credenciados pelos Diretórios Regionais, somente perante o Tribunal Regional e os Juízes Eleitorais do respectivo Estado ou Território Federal; e os credenciados pelo Diretório Municipal somente perante o Juiz Eleitoral da zona.

Art. 60. As Comissões Executivas dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais cabe convocar as convenções que, com a assistência e na conformidade das instruções da Justiça Eleitoral, deverão escolher os candidatos a cargos eletivos, respectivamente, dos Municípios, Estados e Territórios Federais, e tomar outras deliberações previstas no estatuto do partido.

§ 1.º Em município de mais de 1 (um) milhão de habitantes, a Convenção Municipal para escolha de candidatos a cargos eletivos será convocada pela Comissão Executiva Regional.

§ 2.º A escolha dos candidatos a que se refere este artigo far-se-á sempre por voto direto e secreto.

Art. 73. Consideram-se diretrizes legitimamente estabelecidas as que forem fixadas pelas Convenções ou Diretórios Nacionais, Regionais ou Municipais, convocados na forma do estatuto e com observância do *quorum* da maioria absoluta.

§ 1.º As diretrizes estabelecidas pelos órgãos de deliberação e de direção partidárias serão arquivadas no prazo de 10 (dez) dias:

I — se emanadas das Convenções ou Diretórios Nacionais, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II — se emanadas das Convenções ou Diretórios Regionais, nas Secretarias dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais; e

III — se emanadas das Convenções ou Diretórios Municipais, nos cartórios dos respectivos Juízes Eleitorais.

§ 2.º Os órgãos partidários não poderão traçar diretrizes contrárias às estabelecidas pelos que lhes forem superiores.

§ 3.º Da deliberação que estabelecer diretriz ou disciplina de voto, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, diretamente ao diretório partidário de hierarquia superior.

§ 4.º Se considerar necessário, o Diretório poderá enviar cópia do apelo e dos documentos que o instruem ao órgão recorrido para aduzir as suas razões, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

§ 5.º Findo o prazo, com ou sem razões, o Diretório julgará o recurso, dentro em 15 (quinze) dias.

§ 6.º O recurso não tem efeito suspensivo."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972, apreciado em regime de urgência.

É lido o seguinte

**PARECER**  
N.º 87, de 1972  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972.**

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972, que estabelece prazo para escolha e registro de candidatos às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — **Danton Jobim, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso — Filinto Müller.**

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 87, DE 1972

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1972, que estabelece prazo para escolha e registro de candidatos às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** O prazo para a entrega em cartório de requerimento de registro de candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores terminará, improrrogavelmente, às 18 horas do 70.º (septuagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição.

**Parágrafo único.** Até o 45.º (quadragesimo quinto) dia anterior à data marcada para a eleição, todos os requerimentos devem estar julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados, e, nos 10 (dez) dias seguintes, as sentenças ou acórdãos devem estar lavrados, assinados e publicados.

**Art. 2.º** As convenções partidárias para escolha dos candidatos, a que se refere o artigo anterior, serão realizadas, no máximo, até 10 (dez) dias antes do término do prazo da entrega do pedido de registro no cartório eleitoral.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Há oradores inscritos para falar após a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria que hoje vou focalizar deveria ter sido tratada há 20 dias. As circunstâncias que determinaram seu adiamento não vêm a pelo examinar agora. Infelizmente as palavras por mim escritas não perderam a oportunidade. Além disso, o assunto foi ventilado, na última semana, desta e da tribuna da Câmara dos Deputados, por eminentes Representantes do Estado do Ceará.

Sr. Presidente, na minha primeira manifestação, no ano em curso, da tribuna do Senado, afirmei que o Piauí de hoje tem justificado motivos de otimismo, de fé no futuro próximo, pois que, a par do progresso experimentado, traduzido em obras e realizações do mais elevado sentido econômico-social, adquiriu a consciência das suas potencialidades.

Tive o cuidado de deixar explícito, também, que grandes são as dificuldades que lhe cabe vencer, que incalculáveis são os sofrimentos que ainda haverá de suportar, consequentes do longo período de marginalização a que foi relegado, durante décadas, pelo Governo federal.

Mostrei alguns dos trabalhos empreendidos, dos serviços fundamentais em execução, as perspectivas, enfim, que se abrem ao seu processo de desenvolvimento.

Sabem todos, entretanto, que o Piauí, como de resto o Nordeste inteiro, ciclicamente sofre o terrível flagelo das secas, totais e parciais.

Está bem viva na memória do nordestino a seca de 1970, que abalou, profundamente, a economia regional. E o próprio Presidente da República, que viu a seca, que conversou com o sofrido trabalhador, que entrou em contacto com a pobreza e que sentiu de perto a miséria da fome, extravasou os seus sentimentos, o drama que a sua sensibilidade captou, em discurso que o País ouviu angustiado, mas cheio de esperanças na ação, pronta e salutar, do Governo.

Na verdade, não tardou, naquela terrível oportunidade, a presença do Poder Público federal, manifestada através de frentes de serviço de toda sorte, e que propiciaram sustento aos que tinham fome, alento aos que começavam a desesperar, esperanças aos corações dos que já principiavam a desconfiar da própria fé.

Governo e populações atingidas mobilizados, ninguém enriqueceu à custa do sofrimento alheio.

Evitaram-se as explorações, quase regra-geral em passado recente, erradicaram-se as vis transações que tinham por objeto a desgraça dos desgracados, a miséria dos humildes, a pobreza dos desvalidos.

Certo é que as obras de emergência verificadas em 1970 não tiveram o escopo da perenidade, da solução do problema de ordem climática, mas o de assistir as populações atingidas, proporcionar-lhes o mínimo necessário e indispensável à sobrevivência.

Visaram, assim, sobretudo o homem, meta prioritária de todas as cogitações governamentais. Muitas das obras então realizadas permanecem, mas, acima de tudo, ficou o homem, que se não retirou, que aguardou e contemplou o milagre da assistência digna e reprodutiva.

E o que é muito importante, as horas de trabalho, totalmente pagas, foram distribuídas entre as tarefas pedidas pelo Governo e as atividades particulares, de tal sorte que ao chegarem as chuvas de 1971 os campos estavam, como dantes, povoados, e as terras enxertadas com o produto da temporânea semeadura.

Hoje, como não poderia deixar de acontecer, o Nordeste ainda guarda terríveis sequelas do flagelo de 1970. Mas começa, por outro lado, a receber os frutos da ação planejada, da política que persegue, embora com as dificuldades que todos reconhecem, a minimização das disparidades regionais, como bem atestam o Programa de Integração Nacional (Dec.-lei n.º 1.106, de 16-6-70), o Programa de Redistribution de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA (Dec.-lei n.º 1.179, de 6-7-71), o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRORRURAL (Lei Complementar n.º 11, de 25-5-71) e o Programa Especial para o Vale do São Francisco — PROVALE (Dec.-lei n.º 1.207, de 7-2-72).

Programas do mais elevado sentido econômico e social, marcados pela integração, pela melhoria das oportu-

tunidades de emprego e de acesso às áreas das regiões diretamente atingidas, pela criação de benefícios ao trabalhador rural e pela participação dos vazios econômicos no processo do desenvolvimento nacional, os seus efeitos, em condições normais, propícias, alcançariam, em curto prazo, resultados mais imediatos e lisonjeiros.

Ocorre, Sr. Presidente Srs. Senadores, que o espectro da seca paira novamente sobre o Nordeste, ameaçando-o parcialmente. E o Piauí, desgraçadamente, não foge à regra.

Está encerrado no meu Estado o período normal das ocorrências pluviométricas. Inverno fraco, irregular, de chuvas esparsas, de curta duração, seria imperdoável e impatriótico exagero afirmar que no Piauí não se registrão colheitistas, pelo menos na grande maioria dos municípios que o compõem.

Afirmo, entretanto, que as chuvas caídas não foram suficientes para a acumulação de reservas, destinadas a suprir as necessidades, como sempre acontece, no longo período de verão piauiense. A grande sacrificada será, por certo, a criação de gado, um dos principais esteios da economia do Piauí, com repercussões, de toda sorte, na esfera individual.

Asseguro, ainda, que em várias comunidades do Piauí, em que pese à escassez generalizada, praticamente não choveu no inverno de 1972. Refiro, de modo especial, os municípios de Fronteiras, Pio IX, Jaicós, Simplício Mendes e Isaias Coelho, Padre Marcos e Monsenhor Hipólito. Dos prefeitos respectivos dos três primeiros nomeados, Srs. Francisco Alves de Sousa, José Antônio Sobrinho e Francisco Crisanto de Sousa, recebi telegramas dramáticos, dando conta, além da perda das plantações, do êxodo dos lavradores, tangidos pelo instinto de sobrevivência. Dos demais, por intermédio de cartas de pessoas gradas, as notícias que me chegaram não são menos contristadoras.

Além disso, as informações que ora transmiso a esta Casa e às autoridades do País são também o resultado de observação pessoal, colhidas nas constantes andanças pelo interior do Piauí.

A propósito, lembro um fato que bem caracteriza o quadro que procuro compor. No princípio de março próximo pretérito recebi uma solicita-

tação que, pelo ineditismo, não me furtou de relatar. É que diversos lavradores e pecuaristas, residentes no município de Monsenhor Hipólito, pediram-me para levar ao Departamento Nacional de Obras Contra Secas apelo objetivando a abertura das comportas dos açudes públicos existentes em Pio IX e em Fronteiras, com o que as águas represadas alimentariam o leito do Riachão, à época inteiramente seco, para suprir as necessidades da criação. E, infelizmente, a situação até hoje não mudou, apesar do elevado espírito público e da real capacidade administrativa do Dr. Eldan Veloso, ilustre titular daquele órgão no Piauí, mesmo porque, depois de dez anos de concludo, o açude de Fronteiras ainda não acumulou metade da água de sua capacidade total de reserva.

Lamentavelmente, a situação daquela data a esta parte não experimentou modificação para melhor; ao contrário, apresenta-se agravada, agravamento crescente até que ocorram as chuvas do próximo inverno.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há qualquer exagero nas minhas palavras. Não tenho a mais mínima vocação trágica. Além disso, a experiência acumulada ao longo da vida pública sempre me aconselhou prudência no agir, comedimento no falar. Prudência e comedimento que não significam, absolutamente, atalhos para contornar a verdade que precisa ser dita, mas instrumentos sempre válidos, e cada dia mais eficazes, de apuração de credibilidade.

Não há seca generalizada no Piauí. Não faltaram chuvas no Sul do meu Estado. Existe, sim, baixo índice pluviométrico apurado no Norte e no Centro do Piauí, com inevitável comprometimento das reservas destinadas à criação de gado, sofrível safra de cereais nas zonas mais dotadas, pequena colheita nas regiões de terras mais pobres, e ausência total de produção agrícola, com reflexos negativos nas atividades agropecuárias, inclusive no que diz respeito aos negócios bancários, entre outros, e repetindo, nos municípios de Simplício Mendes, Monsenhor Hipólito, Isaias Coelho, Fronteiras, Pio IX, Jaicós e Padre Marcos.

É certo que o quadro vigente pode sofrer e merece alterações, no que tange à situação da pecuária. As chuvas recentemente verificadas em certas áreas, com certeza, minorarão os efeitos da longa e irregular estiagem. Indubitável, porém, é que chegaram a destempo para as exigências agrícolas.

Creio que o Governo do Piauí, com os seus próprios recursos, não poderá enfrentar com sucesso a difícil emergência.

O seu exato dimensionamento será levantado, por certo, pelos técnicos da SUDENE, do DNOCS, da Secretaria da Agricultura.

Agora, importa ao Piauí, como de resto do Nordeste, que identificada e delimitada a área atingida pela seca parcial que o atinge, o Governo Federal, através do Ministério do Interior, adote as providências cabíveis, com a urgência requerida, certo que além das medidas de ordem material que se impõem há de ser amparado, antes de tudo, o homem. Do homem cuja mão calosa o Presidente Médici apertou, do homem cujo sofrimento o Presidente Médici viu estampado nas faces, do homem cujo padecer enteneceu a alma, dando-lhe motivações maiores na luta pela redenção do Nordeste, do Presidente Médici. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Finanças acaba de aprovar, contra nosso voto, parecer que conclui pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 22/71, de nossa autoria.

Esse projeto determina o reajuste automático das aposentadorias e pensões do INPS, a partir da data de vigência do novo salário mínimo, e não 90 dias depois, como se vem fazendo.

Os pareceres das Comissões de Justiça e de Legislação Social são unânime favoráveis à proposição.

Na Comissão de Finanças, três foram as alegações do Relator, contrárias ao projeto.

1 — o sistema atual, de pagamento 90 dias após, não causa prejuízo ao segurado, (pois, de qualquer forma, o tempo de duração do reajuste é o mesmo do salário-mínimo);

2 — permite ao INPS acumular reservas para fazer frente às despesas com a elevação dos benefícios;

3 — o INPS não entra de posse das novas contribuições imediatamente, pois o recolhimento das contribuições pode ser feito até o último dia do mês vencido.

Essas alegações não procedem, pois tomando item por item: primeiro, num período inflacionário, é evidente o prejuízo para os interessados, decorrente do fato de serem as aposentadorias e pensões reajustadas com 90 dias de atraso. O INPS declarou que não há prejuízo. Ora, qualquer um de nós mesmos, Senadores, se recebesse com três meses de atraso veria que há algum prejuízo, principalmente se não houvesse atraso no pagamento, mas o cálculo, com 90 dias de atraso.

Segundo, o INPS — diz a razão indicada por esse Instituto — com o sistema pode acumular reservas para fazer frente à elevação dos benefícios. Respondemos: o INPS não precisa acumular novas reservas para custear a elevação dos benefícios, pois as contribuições que recebe são automaticamente reajustadas na mesma proporção.

Terceiro, o INPS, diz o Relator, não entra imediatamente de posse das contribuições. Respondemos: não importa que o INPS não entre, desde logo, na posse das novas contribuições, porque, também, não se exige que ele pague imediatamente, mas, sim, que o cálculo seja feito a partir da mesma data da vigência do novo salário-mínimo.

A justiça, a humanidade e o fundamento constitucional do projeto são evidentes. Basta mencionar os seguintes fatos:

1 — todos os servidores civis e os militares são automaticamente reajustados sempre que ocorre o reajuste da remuneração das respectivas categorias;

2 — por imperativo legal são também automaticamente reajustadas as aposentadorias iguais a 70% do salário-mínimo e as pensões iguais a 35% do salário-mínimo.

Sustentamos esta interpretação da tribuna, e agora, oficialmente o INPS declara acatar essa decisão. Portanto, os empregados que tenham aposentadoria até 70% do salário mínimo, e as viúvas e órfãos que tenham pensões até 35% do salário-mínimo, serão reajustadas até a data de 1º de maio, data de vigência do salário-mínimo.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Pelas declarações de V. Ex.<sup>a</sup>; depreendi a princípio que essas alegações haviam sido feitas pela Comissão de Finanças. Mais adiante, V. Ex.<sup>a</sup> dá a entender

que elas foram feitas pelo INPS. Eu desejaria um esclarecimento a esse respeito.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.<sup>a</sup> ouviu bem. Trata-se de informações prestadas pelo INPS à Comissão de Finanças. Portanto, são informações endossadas pelo Relator da Comissão de Finanças.

O Sr. Adalberto Sena — Quer dizer que a Comissão do Senado mais uma vez se louvou na informação do Executivo, sem entrar na análise se dela.

O SR. FRANCO MONTORO — Estou mais uma vez contradizendo essas informações porque, como se verifica, elas não atinge ao projeto. O projeto não manda que se pague imediatamente; manda apenas que se calcule a partir da data do novo salário-mínimo.

O Sr. Adalberto Sena — A capituração do Congresso Nacional diante do Executivo, nesse setor, já está causando espécie, como se diz por aí.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>.

3 — ficarão, portanto, sem esse direito apenas os trabalhadores aposentados e as viúvas ou órfãos, que recebam benefícios acima desses mínimos, isto é, aposentadorias ou pensões acima de 190 e 95 cruzeiros respectivamente;

4 — essa situação fere o princípio constitucional da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei;

5 — nada justifica, também, que durante três meses haja no INPS dois critérios: um para receber contribuição e outro para pagar benefícios.

Por essa razão dirigimos à Maioria um apelo, para que reexamine sua orientação e atenda ao clamor e ao pedido dos trabalhadores aposentados, suas viúvas e órfãos, que estão chegando ao Congresso, vindos de todos os pontos do país.

Não podemos negar a esses homens que deram sua vida ao trabalho — (nem a suas viúvas e órfãos) — um direito que é reconhecido a todos os demais brasileiros!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o esforço de um grupo de idealistas, em meu Estado, fez com que sobrevivesse e, até mesmo, prosperasse uma indústria que nasceu fadada à falência.

Trata-se da IQUEGO, Indústria Química e Farmacêutica do Estado de Goiás, que, sofrendo pressões de to-

dos os lados, lutando com sérias limitações financeiras, graças, como aludi, a um grupo de verdadeiros e bravos patriotas, capitaneados por José Pereira de Andrade, e o apoio sério e decisivo do Governador Leonino Caiado, atingiu a sua emancipação econômica, produzindo, a preços ínfimos, medicamentos para a OSEGO, para que esta, como responsável pela saúde pública no Estado, viesse cumprir a contento tamanha e meritória tarefa.

Com equipamentos moderníssimos, e uma pléiade de técnicos mais que dedicados, conseguiu sempre a IQUEGO produzir medicamentos a preços baratos e que sempre causaram espanto quando cotejados com os dos laboratórios particulares.

Contudo, sempre houve grande ociosidade nos equipamentos do ... IQUEGO, isto porque todos os nossos governantes, por uma razão ou outra, nunca quiseram, ou puderam, enfrentar o problema dos medicamentos em Goiás, aliás, isto a exemplo do que ocorria no plano nacional.

Sabemos todos que no passado muito se falou e que, até mesmo, algumas tentativas foram feitas, mas, o certo é que o problema só veio a ser resolvido graças à bravura moral do nosso extraordinário Presidente Médici.

A Central de Medicamentos, sem alardes, sem publicidade, está resolvendo o maior desafio do nosso País em todos os tempos, graças ao inestimável concurso das nossas Forças Armadas, que engajaram os seus laboratórios e suas equipes nesta tarefa de salvação nacional.

E Goiás, Sr. Presidente, a Unidade que represento nesta Casa, vem hoje, por meu intermédio, dizer ao Brasil que acaba também de engajar-se mais diretamente na luta, através do convênio que assinou com a CEME, no dia 11 próximo passado.

Irá a IQUEGO, conforme os termos do convênio, sem quaisquer vantagens financeiras para si ou para o Estado, produzir medicamentos da linha da CEME, suficientes para abastecer Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal, com o que aproveitará a ociosidade dos seus equipamentos e, como aludi, dar a nós, os goianos, a oportunidade de participarmos da obra que sedimentará o Governo Médici, para sempre, nos corações do povo brasileiro.

Sr. Presidente, para se ter uma idéia da economia, do volume de doentes que passaram a ser atendidos pelo Governo, com os recursos públicos, fiz o quadro anexo.

Produto (Lab. Particular)	IQUEGO Unidade	Apresentação Iquego—Lab. Part.	Quantidade Mensal	Preço Unitário Trimest. Iquego-Lab. Part.	Custo Mensal	Custo Trimestral	Variação Lab. Part. Percent. % Iquego			
Clorofenicol (Cloromicetina)	Draças Env.C/20 — Cx.C/12	170.000	510.000	0,98	0,38	13.600,00	64.600,00	40.800,00	193.800,00	375%
Clorofenicol (Quemicetina)	Frasco Vd.C/100—ml.—Vd.C/60.cc.	17.500	52.500	1,10	4,47	19.250,00	78.225,00	57.750,00	234.675,00	306%
Fenobarbital (Gardenal—100—mg.)	Comp. Env.C/20 — Cx.C/20	133.000	399.000	0,92	0,98	2.660,00	10.640,00	7.980,00	31.920,00	300%
Iodeto de Potássio (Xpe. Iodeto K. Enila)	Frasco Vd.C/100.ml. VD.C/100—cc	105.500	316.500	0,80	5,57	84.400,00	587.635,00	253.200,00	1.762.905,00	396%
Ioxotina (Idem)	Comp. Cx.C/20 Cx.C/20	110.000	330.000	0,045	0,06	4.950,00	6.600,00	14.850,00	19.800,00	33%
Mercurocroomo 2%	Frasco Vd.C/500.Ml Vd.C/500—cc.—	1.000	3.000	6,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	18.000,00	100,00	
Mercurocroomo 2%	Frasco VD.C/50.Ml. Vd.C/50.cc.	3.000	9.000	0,60	1,50	1.800,00	4.500,00	5.400,00	13.500,00	150%
Tussifin (Belacodid)	Frasco Vd.C/20.Ml. Vd.C/10.cc.	42.000	126.000	1,00	1,72	42.000,00	72.240,00	126.000,00	216.720,00	72%
Clorofenicol—Col. (Idem)	Frasco Vd.C/10.Ml. V.D.C/5—cc.	8.200	24.600	0,42	3,57	3.444,00	29.274,00	10.332,00	87.822,00	150%
Complexo-B— (Complexo Vit.—B—)	Frasco Vd.C/150—ml. Vd.C/100—cc.	51.000	163.000	0,80	3,55	40.800,00	181.050,00	122.400,00	543.150,00	343%
Kaopec (Kaltin)	Frasco VD.C/100.Ml. VD.C/100—cc.	55.600	166.800	0,76	3,33	42.256,00	185.148,00	126.768,00	555.444,00	338%
						258.160,00	1.225.912,00	774.480,00	3.677.736,00	374%

Nota mais que importante:  
Valido ressaltar o fato da IQUEGO não fazer importação do exterior e, por conseqüência, adquire toda a sua matéria-prima no comércio atacadista de drogas do País.

Aqui está, tomando por base tão somente os produtos que serão fabricados pela IQUEGO, e cotejando os preços com os dos laboratórios particulares, chegamos aos resultados que seguem:

— No fornecimento de 11 itens, a CEME pagará à IQUEGO Cr\$ .... 774.480,00.

— As mesmas quantidades, se adquiridas a laboratórios particulares, custariam Cr\$ 3.677.736,00.

— Ressalte-se, finalmente, que as variações percentuais, de item para item, vão de 33% até 750%.

Como se vê, Senhor Presidente, não tinha e não teria nunca o Governo recursos suficientes para suprir toda a população pobre de medicamentos, fosse adquiri-los dos laboratórios particulares, tal a sede insaciável de lucros dos laboratórios, conforme o licelro exame que acabamos de fazer.

Dai porque, como enfatizei, nos ufanamos do convênio que Goiás acaba de assinar, para ter o direito de mais diretamente dar a sua contribuição no abastecimento de remédios deste País, que no passado, depreciativamente, já foi chamado de "um grande hospital".

Eis o Convênio e os seus termos:

**"Convênio que entre si fazem a Central de Medicamentos e as Indústrias Químicas do Estado de Goiás, IQUEGO, para a fabricação e fornecimento, à primeira, de produtos farmacêuticos.**

A Central de Medicamentos, órgão da Presidência da República, daqui por diante denominada simplesmente CEME, representada pelo seu Presidente, Doutor Wilson de Souza Aguiar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital e INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada simplesmente IQUEGO, representada pelo seu Presidente, Sr. José Pereira de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), por este instrumento, de comum acordo e para os efeitos legais, firmam o presente convênio, mediante a adoção das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** — A IQUEGO se compromete a fornecer à CEME os produtos farmacêuticos constantes da relação anexa, atendendo às respectivas especificações, ao preço de custo, computadas as despesas indiretas.

**Cláusula Segunda** — A IQUEGO dará inicio à fabricação dos produtos a partir do recebimento dos pedidos formulados pela CEME.

**Cláusula Terceira** — A entrega

dos produtos será processada, de acordo com os cronogramas de fornecimento que acompanharão os pedidos, nos locais a serem indicados, correndo as despesas de transporte, quando for o caso, por conta da CEME.

**Cláusula Quarta** — Os produtos fornecidos deverão estar acompanhados de nota fiscal ou documento correspondente, em que figurem quantidades, especificações e valores.

**Cláusula Quinta** — O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela CEME, de acordo com os cronogramas de desembolso, formulados de maneira compatível com os cronogramas de fornecimento.

**Cláusula Sexta** — A CEME se compromete a financiar a fabricação dos produtos solicitados, devendo, para tanto, efetuar os pagamentos das parcelas constantes dos cronogramas de desembolso antecipadamente ao fornecimento dos produtos.

**Cláusula Sétima** — A CEME poderá proporcionar, dentro de suas possibilidades, a assistência de planejamento global necessária à IQUEGO.

**Cláusula Oitava** — Na fabricação dos produtos, a CEME, quando da conveniência mútua das partes, poderá fornecer diretamente a matéria-prima em complementação aos recursos financeiros.

**Cláusula Nona** — A despesa com a execução do presente convênio correrá à conta do destaque de Recursos Orçamentários no montante de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), de que trata a Exposição de Motivos n.º 7, de 12 de janeiro de 1972, do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, com despacho autorizativo do Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial de 18/1/1972.

**Cláusula Décima** — Este convênio vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, até 31 de março de 1973.

**Cláusula Décima Primeira** — Fica eleito o foro da União para dirimir dúvidas que venham a ser suscitadas durante a execução deste convênio.

**Cláusula Décima Segunda** — A rescisão deste convênio poderá ocorrer a qualquer época da vigência e terá como base o inadimplemento contratual.

Brasília-DF, de 1972. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da CEME — José Pereira de Andrade, Presidente da IQUEGO.

CEME									
ORDEM DE PRODUÇÃO									
Laboratório: Indústrias Químicas do Estado de Goiás — IQUEGO									
N.º	Sal básico	Nome oficial CEME	Unidade	Dosagem	Apresentação	Quant. mensal	Preço trimestral unit.	Custo mensal	Custo trimestral
01	Cloranfenicol	Cloranfenicol Frág. Fr.	250mg 125mg x 5ml	env. c/20 vd. c/100ml	510.000 52.500	0,08 1,10	13.600,00 19.250,00	40.800,00 57.750,00	
02	Cloranfenicol	Cloranfenicol comp.	100mg 100mg x 5ml	env. c/20 Vd. c/100ml	399.000 316.500	0,02 0,80	2.660,00 84.400,00	7.980,00 253.200,00	
03	Fenobarbital	Fenobarbital comp.	100mg 100mg x 5ml	env. c/20 Vd. c/500ml	105.500 1.000	0,045 3.000	4.950,00 3.000,00	14.850,00 9.000,00	
04	Iodeto de Potássio	Iodeto de Potássio comp.	250mg 2%	vd. c/500ml vd. c/50ml	110.000 3.000	0,045 0,60	4.950,00 1.800,00	14.850,00 5.400,00	
05	Iodoclorohidroxiquinoleína	Ioroxina Mercuriocromo	10mg x 1ml 2%	vd. c/20ml vd. c/10ml	126.000 8.200	1,00 0,42	126.000,00 3.444,00	126.000,00 10.332,00	
06		Mercuriocromo Mercuriocromo							
07		Tussifin							
08	Codeína (associação)	Claranfenicol col							
09	Cloranfenicol	(vide Memento)							
10	Complexo Vitaminínico B	Complexo B (vide Memento)	vd. c/150ml vd. c/100ml	51.000 55.600	153.000 166.800	0,80 0,76	40.800,00 42.256,00	122.400,00 126.786,00	
11	Cauli + Pectina	Kapec							
TOTAL									
								258.160,00	774.480,00

Brasília, 11 de maio de 1972. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da CEME  
Prazo para entrega: 25 de junho

De acordo:

José Pereira de Andrade, Presidente das Indústrias Químicas do Estado de Goiás — IQUEGO

Sr. Presidente, deixei de indicar o nome dos similares e o nome dos fabricantes, para poupar esses laboratórios de uma propaganda negativa, tal a disparidade de preços. E essas disparidades de preços se acentuarão de maneira espantosa, inegavelmente, — se nós levarmos em conta que a IQUEGO adquire sua matéria-prima no comércio atacadista de drogas do País, no momento em que a Central de Medicamentos passar a fornecer à IQUEGO as matérias-primas de importação direta, como realmente vem sendo feito a preços n vezes abaixo dos preços confessados pelos laboratórios.

Ainda há poucos dias, Sr. Presidente, denunciamos aqui da tribuna, trouxemos ao conhecimento do Senado o fato de que o Presidente da República determinara a prisão de três presidentes de laboratórios farmacêuticos, presos em flagrante ludibriando o Conselho Interministerial de Preços. Aqueles indivíduos cometiam fraude na montagem de preços de custo, falsificando guias de importação, ou fazendo importações fraudulentamente preparadas, para lesar o erário brasileiro.

O Conselho Interministerial de Preços flagra, através da fiscalização, esses industriais — industriais estrangeiros, é bom que se diga — e eles têm sua prisão decretada. Evidentemente, receberam as punições fiscais cabíveis.

Reiteradamente, nos meus pronunciamentos, tenho tentado chamar a atenção dos nossos companheiros do Executivo, para que atentem para essa fraude grosseira que vem sendo praticada contra os interesses brasileiros e, por que não dizer, mais diretamente contra o povo doente do Brasil, quando falsificam os preços de importação, simulando preços absurdamente caros, para vender medicamentos caros à nossa população.

Aqui trouxe, em outra oportunidade, — quero lembrar a V. Ex.<sup>a</sup>, — a prova provada de que o INPS, naquela importação, tão criticada por inocentes úteis, mais inocentes do que úteis, ou mais úteis do que inocentes, que o INPS fez de saís para os seus laboratórios, deu-nos a oportunidade de provar, com de fato provei, a grosseria com que vinham sendo fraudados os interesses do povo brasileiro pelos tristemente famosos laboratórios de drogas do Brasil. Isto porque pude cotejar os preços da importação feita pelo INPS com aquela feita pelos laboratórios particulares, chamando a atenção de V. Ex.<sup>as</sup> para a diferença de preços que está a indicar que a Central de Medicamentos, adquirindo saís no mercado atacadista de drogas do País, pode propiciar, diferença essa que vai até a 750%.

**O SR. OSires Teixeira —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA —** Com muito prazer.

**O SR. OSires Teixeira —** Eminente Senador, a Nação já conhece a posição de V. Ex.<sup>a</sup> no que se relaciona com essa patriótica preocupação de não só diminuir o custo dos produtos farmacêuticos vendidos em todo território nacional, como a patriótica colaboração que presta aos órgãos do Executivo, denunciando aqueles que tentam fraudar o povo brasileiro, fazendo química — para não fazer trocadilho — dessa natureza, a fim de aumentar o preço dos produtos básicos derivarão os produtos farmacêuticos. Ao trazer ao conhecimento dessa Casa e da Nação a alvissareira noticia do convênio firmado entre a IQUEGO e a Central de Medicamentos, V. Ex.<sup>a</sup> da conta de que na sua área, o Estado de Goiás, V. Ex.<sup>a</sup> desenvolveu aquele trabalho que precisaria ser desenvolvido no sentido de que o Estado de Goiás pudesse contribuir com o Governo da União a fim de dar saúde ao povo, através de medicamentos baratos. Sou testemunha do trabalho que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo, não só em contato com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, na área do INPS, propugnando por este convênio antes mesmo da existência da Central de Medicamentos como solução, pelo menos como paliativo, na medicação preventiva, para que se tivesse uma maior distribuição quando não no Brasil inteiro, pelo menos em Goiás. Isto coroou o trabalho de V. Ex.<sup>a</sup>, que está de parabéns, como de parabéns está todo o Brasil.

**O SR. BENEDITO FERREIRA —** Muito obrigado, Senador Osires Teixeira, pelo seu generoso aparte, que servirá sem dúvida como fonte em que retemperaremos o nosso ânimo para prosseguir na campanha. Como disse, quando do decreto que criava a Central de Medicamentos, ganhávamos uma batalha, mas não tínhamos gânero a guerra, porque sabia de quantos obstáculos iriam surgir, de quanta sabotagem iria enfrentar o Governo patriótico do Presidente Médici, que teve a coragem moral, a bravura de usar o bisturi nesse tumor que tanto infelicitava a Nação.

Mas, Sr. Presidente, só queria mesmo consignar a alegria, da nossa gente, de fabricar remédios, de dar ao Poder Executivo Federal as condições melhores para distribuir medicamentos em Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal, a exemplo do que já vem ocorrendo no Nordeste, como têm, timidamente, noticiado os jornais, isso porque as centrais de medicamentos, parece-me, como orientação emanada do alto, vêm agindo com grande sucesso mas sem alardes, sem publicidade. Mas, de qualquer

forma, Sr. Presidente, os jornais ainda ontem noticiavam que em Fortaleza já estava marcada, para os próximos dias, o início da distribuição de medicamentos — porque também naquela cidade, tão carente de medicamentos para sua população pobre, ela seria iniciada em caráter permanente, porque onde começa a distribuição não há solução de continuidade. Ali também seria iniciada a distribuição de medicamentos.

E a 25 de junho, já tenho notícias, época determinada por esse convênio para entrega da primeira remessa, será desencadeada em Brasília, Goiás e Mato Grosso a distribuição de medicamentos gratuitos para aqueles doentes que não têm recursos para adquiri-los.

Sr. Presidente, eram essas as nossas palavras, restando-nos agradecer a atenção dispensada. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSires TEIXEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos, comunicando que S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de apenas quinze minutos para pronunciar sua oração.

**O SR. WILSON CAMPOS —** (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, houve tempo em que se consideravam os tratados internacionais farrapos de papel, e tempo houve quando a diplomacia dos punhos de renda e das intrigas palacianas desarmava as fronteiras do Estado à penetração da "quinta coluna" estrangeira, deixando os povos imbebes à sanha dos imperialismos.

Entre dois extremos o da violência erigida em norma, posto o Direito a serviço da força; e o do medo, colocado como estalão das decisões de política internacional — há um meio termo: a força a serviço do Direito.

Cumpre à diplomacia, como arte e como ciência, obter esse meio termo, não no estrito interesse nacional, mas sob o pressuposto da melhor convivência internacional, tendo como objetivo maior a paz dos povos.

Hoje o que se exige da diplomacia é o que lhe prescrevia Harold Nicolson, dando-lhe como essência a caridez e o bom senso "aplicado ao domínio das relações internacionais".

Essa doutrina recente decreto lembra o pronunciamento do Barão de Staal, no discurso inaugural da Primeira Conferência da Paz, de Haia, a 20 de maio de 1889:

"A diplomacia tem a missão de evitar ou aplacar os conflitos entre as potências, atenuar as rivalidades, harmonizar os interesses, dissipar os equívocos e substituir discórdia pela concórdia".

Foi-se o tempo em que se atribuía a Talleyrand a frase infeliz, segundo a qual, no jogo diplomático, as palavras servem para mascarar os pensamentos; quando se via, no "Príncipe", de Maquiavel — um decálogo de dissimulações, um evangelho de má-fé, um repositório de intrigas — a síntese da arte de governar. Sabe-se, hoje, como são efêmeros os governos que dependem dos documentos sigilosos.

Encarava-se, então, o diplomata como o homem astuto, de quem dizia Lamenais:

"Os diplomatas deve estar isento dos escrúpulos do dever. Suas funções se reduzem a uma só: enganar. Quando cala, quando fala, quando afirma, quando ilude, quando grita, quando insinua, quando aconselha, não tem outro objetivo. Seus discursos, sua face, seu gesto, suas carícias, seus enojos, tudo nele mente."

#### A NOVA FACE DA DIPLOMACIA

Essa visão distorcida da diplomacia começou a atenuar-se depois da Primeira Grande Guerra, e o internacionalista Ginés Vidal Y Sama já dizia, em 1925, após enumerar as qualidades do diplomata — inteligência, espírito alerta, autodomínio, paciência, discreção, ânimo sereno — acima de todas coloca a energia e a firmeza de caráter. Não lhe adiantaria ser mestre na arte de enganar, em prometer o falso e ludibriar o vizinho. Antes de tudo, a ciência da Verdade e a arte da compreensão.

Também não se confunde mais a forma com a substância, nem se acredita seja apenas a diplomacia uma etiqueta do Direito Internacional. Hoje o diplomata sabe conjugar as duas ciências — a jurídica e a política — como que de arte existe na condução dos interesses das nações, sem desprazer para nenhuma delas.

Não é mais o advogado de um país, que deva ganhar a causa a qualquer custo, mas um misto de jurista e de estadista, que mesmo quando postula os interesses da sua nação não os coloca à margem dos postulados que garantem a boa convivência internacional.

Em nossa história, a partir do Barão do Rio Branco, produzimos homens dessa estirpe, e o meu Estado se orgulha de ter dado, outrora, à diplomacia brasileira, a figura eminentíssima de Joaquim Nabuco e, agora, a do Chanceler Gibson Barbosa.

#### AS DUZENTAS MILHAS

No episódio das Duzentas Milhas, que começou a desenrolar-se no ano passado, quando o Governo brasileiro afirmou a nossa soberania na plataforma continental, o Ministro Mário Gibson Barbosa revelou, desde o primeiro momento, aquelas qualidades intelectuais e morais que caracterizam o verdadeiro diplomata. Foi discurso nos pronunciamentos e firme na defesa dos princípios que sustentava: manteve o espírito alerta às manobras interesseiras dos grupos internacionais da pesca; mostrou permanente autodomínio, diante das provocações da imprensa estrangeira, obtendo inteiro apoio da imprensa do País; jamais perdeu a serenidade e colocou, ao serviço das relações entre o Brasil e os Estados Unidos, a energia e a firmeza do seu caráter.

Não mais, aqui, pretender prestar tributo a supostas hegemonias nacionais, mas o desejo de servir ao bem comum, consolidando laços de convivência mútua, que têm sido exemplo à comunidade internacional.

Uma questão de tal parte não se trata sob o impulso de paixões xenófobas, nem de pruridos supostamente nacionalistas; há que ver, acima de tudo, onde o interesse nacional se convalida pela aceitação internacional; há que descobrir onde o acordo de vontades encontra o leito comum da Razão e do Direito, sem tergiversar quanto à primeira, nem ignorar que o império da justiça transcende, sempre, os apetites nacionais porventura defensáveis.

O "Acordo sobre Camarões" — assim batizado para a obtenção de uma concordância imediata, evitando-se protelação de referência à discussão dos termos preservação e pesca, constitui-se numa vitória da diplomacia brasileira e importa num exemplo de repercussão mundial.

Queria o Brasil validar restrições às atividades pesqueiras de barcos norte-americanos na faixa contígua à plataforma continental, com base no Decreto das 200 Milhas; o Governo dos Estados Unidos não queria, no entanto, reconhecer tal extensão dos limites da nossa soberania marítima, até que discutida em próxima reunião internacional.

Graças ao Ministro Gibson, obtivemos, desde logo:

— A fixação do número de barcos licenciados para a pesca do camarão no limite das duzentas milhas;

— a limitação da tonelagem e deslocamento dos pesqueiros, vedado o emprego do equipamento elétrico na pesca;

— a vedação da pesca a leste da foz amazônica, preservando-se as bancadas recém-descobertas no litoral maranhense;

— finalmente, além da delimitação do período de pesca entre março e novembro; de uma compensação global de 200 mil dólares e do pagamento de 100 dólares diários pelas bancas apreendidas, foi atribuído às autoridades brasileiras o poder de fiscalização na faixa das duzentas milhas, para aceitar ou rejeitar os barcos, controlar o número de embarcações, apreender navios, sua carga e equipamento, entregando-os às autoridades norte-americanas, obrigadas a proceder ao inquérito e dar-nos conta da punição.

#### VITÓRIA UNIVERSAL

Foi brilhante vitória da diplomacia brasileira — inegavelmente creditada à larga folha de serviços do Chanceler Mário Gibson Barboza — esse acordo, válido até 1974, postos de lado os aspectos emocionais que caracterizaram a famosa "guerra da lagosta", reconhecida de fato, no campo da pesca marítima, a soberania brasileira nas duzentas milhas.

Mas não foi uma vitória contra ninguém. Triunfam, neste episódio, os ideais pan-americanos; abrem-se novos caminhos, com este exemplo, à convivência internacional. Demonstram, os vizinhos do Norte, o seu desejo de colocar, acima de intuições de hegemonia, outrora justificado pelas grandes potências, o seu desejo de servir à causa universal do Direito.

Para finalizar, transcrevo o seguinte trecho do segundo editorial do "Jornal do Brasil", de 11 de maio:

"O simples fato de os Estados Unidos realizarem, pela primeira vez, acordo dessa natureza, sujeitando-se ao pagamento de uma taxa anual, à fiscalização brasileira, e à apreensão dos seus barcos, sempre que for caracterizada a violação do acordo, implica um reconhecimento implícito da soberania brasileira referente ao mar contíguo. Prevaleceu, por fim, o espírito pragmático. Uma tese nacionalista levada à mesa de conferências provou a sua viabilidade, sobretudo porque fundamentada na legislação brasileira."

Se o acordo, conforme observa o respeitável matutino carioca, "foi conduzido com superioridade pelos dois lados", deve convir, afinal, como conclusão necessária, aquela apresentada pelo seu esclarecido articulista: o acordo "indica a outros países com iguais interesses o caminho para firmar jurisprudência em questão que lhes parece fundamental à sua autonomia econômica e autodeterminação".

Creio que, neste momento, dirigindo ao Chanceler Mário Gibson Barboza as mais calorosas congratulações, não falo apenas em nome do meu or-

gulho pernambucano, mas todo o Senado se rejubila em sua vitória, não apenas da diplomacia brasileira, mas da democracia universal. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo n.os 11 e 12, de 1972 CN.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 16, de 1972, de autoria do Senador Wilson Gonçalves, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do oportuno e fundamentado trabalho sob o título — A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DO CEARÁ — DIAGNÓSTICO E PERSPECTIVAS, de autoria do Sr. Paulo Lusitosa da Costa, Professor de Economia Brasileira da Escola de Administração do Ceará e Técnico em Desenvolvimento do Banco do Nordeste, e publicado no jornal "Correio do Ceará", de 15 de abril próximo passado, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 70, de 1972, da Comissão  
— Diretora.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 9, de 1972 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 72, de 1972), que suspende a execução do artigo 197 da Constituição do Estado de Mato Grosso, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 851, do Estado de Mato Grosso.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1971, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a extensão aos dirigentes das Cooperativas entre empregados de uma ou mais empresas públicas ou privadas dos direitos e vantagens assegurados pela legislação trabalhista aos empregados

res eleitos para cargos de administração profissional, tendo

**PARECERES**, sob n.os 67, e 68, de 1972, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e
- de Legislação Social, favorável, nos termos da Emenda n.º 1—CLS, que oferece.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**DISCURSO PROFERIDO EM 5-5-72, PELO GENERAL-DE-EXÉRCITO ARTHUR DUARTE CANDAL FONSECA, QUANDO DA SOLENIDADE DE SUA POSSE COMO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 14/72, DE AUTORIA DO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, APROVADO NA SESSÃO DE 17-5-72.**

Ao assumir as elevadas funções de Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, quero, de inicio, apresentar a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, General-de-Exército EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, o meu desvanecido agradecimento pela singular prova de confiança, ao tomar-me como seu assessor imediato para os assuntos comuns às Forças Armadas.

É com legítimo orgulho profissional que me vejo guindado à mais alta função militar a que pode aspirar um Oficial-General em tempo de paz. Estou perfeitamente ciente e consciente das amplas e complexas responsabilidades a enfrentar; encaro-as, como sempre o fiz em posições anteriormente ocupadas: — sereno, pronto e decidido a dedicar-me, em todas as horas, ao cumprimento da missão recebida.

Creio caber, aqui e agora, uma respeitosa homenagem àqueles Altos Chefes, dignos e eficientes, que me antecederam nesta Casa, destacando, dentre todos eles, a figura inesquecível do Marechal MASCARENHAS DE MORAIS.

Aos camaradas da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, envio uma cordial e fraterna saudação, no momento em que passo a conviver, profissionalmente, com todos eles, através das pessoas do Chefe do Estado-Maior da Armada, do Chefe do Estado-Maior do Exército e do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, cujas apreciadas colaborações, estou certo, se farão dia a dia mais cerradas, em especial por meio de reuniões em mesa redonda, na busca de soluções para nossos problemas comuns.

A equipe, eficiente e capacitada, que serve nesta Casa, a expressão de minha satisfação por encontrá-la ativa e coesa, pronta a emprestar sua

colaboração ao novo Chefe, que lhes assevera estar sempre atento aos motivos, desejos, aspirações e objetivos de todos e de cada um de seus comandados, em tudo que se coaduna com o superior interesse do serviço.

Quero saudar, também, os camaradas da Comissão Militar Mista BRASIL-ESTADOS UNIDOS, cuja contribuição a nossos trabalhos será sempre bem recebida, apreciada e acatada.

Este EMFA, em seu assessoramento ao Presidente da República, deve tratar, precipuamente da fixação da POLÍTICA, da ESTRATÉGIA e da DOCTRINA, no campo militar, a par dos planejamentos e programas daí decorrentes; ora, como o campo militar insere-se, lógica e naturalmente, no contexto geral do PODER NACIONAL, esse trabalho está condicionado ao QUADRO GERAL DA SEGURANÇA E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAIS, quadro esse que é fornecido ao EMFA pela ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA.

Essa Escola, cerne de nosso futuro sistema de altos estudos militares, superiormente conduzida pelo nosso ilustre e eminente camarada e amigo, Gen Ex JOÃO BINA MACHADO e sua brilhante equipe, fornece-nos suas avançadas e seguras conclusões sobre a DOCTRINA e POLÍTICA DE SEGURANÇA NACIONAL, sobre as CONJUNTURAS NACIONAL E INTERNACIONAL e, sobre as POLÍTICAS DE MOBILIZAÇÃO E DE INFORMAÇÕES, conclusões essas que o EMFA usa constantemente em seus trabalhos. A par dessas realizações normais da ESG, vem ela alcançando, o que cumpre salientar sempre, um destacado e singular resultado social: — a promoção e a consolidação da identificação e da integração, espiritual e cultural, entre as elites civis e militares, que por lá passam; o convívio diário, o estudo e o trabalho em comum proporcionam um melhor conhecimento mútuo, que tem trazido frutos magníficos, pois, praticamente, já anularam aquilo que, na expressão de CALÓGERAS, velha de 50 anos, era a incompreensão então vigente entre civis e militares.

O EMFA, para bem cumprir seu papel, procura ampliar, cada dia, sua ação combinada no seio das Forças Armadas, buscando uma sempre crescente racionalização das estruturas organizacionais, visando, em especial, os órgãos de finalidades e objetivos idênticos nas três Forças Singulares.

Mais que isso: — cabe-lhe, e o EMFA já o vem fazendo, com intensidade, incentivar e ampliar a INTEGRACAO entre as Forças Singulares, o que é uma quase compulsória necessidade, já sentida, desejada e cultivada por todos nós militares. Estou seguro de que estamos, nós das Forças Armadas, perfeitamente integradas.

dos espiritual e moralmente, integração essa que tem sido, e continuará a ser, por sua solidade inquebrantável, sem brechas nem falhas, a garantia máxima e o penhor seguro da continuidade de nosso Desenvolvimento em Segurança, dentro dos postulados de nossa vitoriosa e continuada Revolução de 1964.

Entretanto, muito ainda há a realizar para alcançar e completar nossa total integração nas várias áreas comuns: — integração da legislação, já avançada; da logística, já com início materializado pelo novo Hospital das Forças Armadas; da estatística; do recrutamento e da formação de pessoal; do adestramento operacional; das pesquisas e da tecnologia militares; do reaparelhamento geral. Isso exige e receberá elevada coordenação e acentuada convergência de esforços e trará, certamente, frutos

preciosos com a natural e decorrente economia de custos.

Essa integração continuará a ser buscada, sem detimento para as tradições e o espírito de corpo de cada Força, que merecem nosso mais alto respeito e apreço.

Visaremos, entretanto, simultaneamente, algo mais alto: — o cultivo, a corporificação crescente e o fortalecimento rápido do "espírito de Força Armada", global, consciente e produtivo. Estaremos, assim, seguindo os sábios conceitos do grande e inesquecível Presidente CASTELO BRANCO: "a época é de integração, de unidade espiritual e de ação coesa".

Dentro dessa orientação geral, o EMFA adotará o espírito, atuante e vibrante, que domina a atual conjuntura nacional, com a "segurança intima" dos brasileiros de hoje, a aten-

ção voltada para o culto dos mais altos valores espirituais e morais da Nação e buscando conjugar seus esforços de SEGURANÇA às METAS progressistas do eficiente e atuante GOVERNO BRASILEIRO.

Para encerrar devo declarar que recebo, com satisfação, das mãos do ilustre camarada, General-de-Exército IDALIO SARDENBERG, esta Chefia, a que ele deu alto desempenho e singular brilho.

Quero, também, apresentar, ao Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro do Exército, Gen Ex ORLANDO GEISEL, os meus mais cordiais agradecimentos pelo fidalgo tratamento, pelo apoio incondicional e pelas muito generosas referências, ao ensejo do exercício de minhas duas últimas comissões no Exército.

A todos os presentes, autoridades, camaradas e amigos, grato pelo brilho que trouxeram a esta cerimônia.

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

#### ATA DA 5.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1972 (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas do dia onze de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Legislação Social, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro — Presidente, Benedito Ferreira, Paulo Torres e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a Presidência do Sr. Senador Franco Montoro.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Domicio Gondim, Eurico Rezende e Orlando Zancaner.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 109, de 1971, que dispõe sobre a extensão aos dirigentes das Cooperativas entre empregados de uma ou mais empresas públicas ou privadas dos direitos e vantagens assegurados pela legislação trabalhista aos empregadores eleitos para cargos de administração profissional, o Sr. Senador Paulo Torres apresenta parecer pela aprovação com alteração consubstancializada pela Emenda oferecida de n.<sup>o</sup> 1-CLS. Após ter sido submetido à discussão e votação, o parecer é aprovado.

Em seguida, em atenção a pedido do Sr. Senador Benedito Ferreira, é concedida vista ao Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 104, de 1971, que "estabelece critérios para fixação do "salário-base" e dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescentando parágrafo ao artigo 77 da Lei n.<sup>o</sup> 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo artigo 19 do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 66, de 21 de novembro de 1966) e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE SAÚDE

#### ATA DA 2.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 1972

As dez horas e trinta minutos do dia dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e dois, na sala das Comissões do Senado, sob a Presidência do Senhor Senador Fausto Castello-Branco e a presença dos Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Waldemar Alcântara, Adalberto Senna, Lourival Baptista e Ruy Santos, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Fernando Corrêa.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Vice-Presidente Senador Fausto Castello-Branco, no exercício da Presidência da Comissão, passa a palavra ao Senhor Senador Ruy Santos a fim de relatar os Projetos de Lei do Senado N.<sup>o</sup>s 57, 59 e 78, todos de 1971 em tramitação conjunta, que, respectivamente, "Regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo"; "Disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre fumo, torna obrigatório, nos invólucros, dos produtos de fumo, o distílico: 'Cuidado! Prejudicial à saúde, e dá outras providências'; e "Dispõe sobre a propaganda de fumo e de bebidas alcoólicas, e dá outras providências", concluindo favoravelmente aos substitutivos apresentados pela douta

Comissão de Constituição e Justiça.

Posto o parecer em discussão, pronunciaram-se sobre o assunto os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Waldemar Alcântara, Adalberto Senna e Lourival Baptista, manifestando-se todos com palavras elogiosas ao trabalho apresentado à Comissão pelo Relator da matéria, ocasião em que esposam a ideia de que se trata muito mais de um problema de Educação Nacional, do que um problema social, cuja solução não estaria na transformação do presente projeto em lei, aduzindo que poderia a mesma se tornar em mais uma lei inócuia.

Posto em votação é o parecer do Senhor Senador Ruy Santos aprovado por unanimidade e no ensejo, o mesmo agradece as referências elogiosas de que foi alvo.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Waldemar Alcântara, relator da Indicação N.º 2, de 1971 "do Sr. Senador Franco Montoro, encaminhando à Comissão de Saúde a tese científica do Professor Doutor JOSÉ LUIZ CEMBRA-NELLI, para que a mesma proceda aos necessários estudos para esclarecimento da matéria e providências que forem julgadas convenientes", incluído no item dois e último da pauta, concluindo pela remessa dos documentos constantes do processo, aos Órgãos da Campanha Nacional Contra o Câncer a fim de que seja feito o competente exame da obra do Professor Doutor José Luiz Cembranelli.

Posto o parecer em discussão e votação é o mesmo aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente agradecendo a presença de todos, encerra a reunião e, para constar, eu Léda Ferreira da Rocha, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

##### ATA DA 4.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1972

As dezesseis horas do dia dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e dois, presentes os Srs. Senadores Carvalho Pinto — Presidente, José Lindoso, Ruy Santos, Lourival Baptista, Milton Cabral, Franco Montoro, Dalton Jobim e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores em sua Sala de Reuniões.

Inicialmente, o Sr. Presidente leva ao conhecimento dos Srs. Parlamentares a razão da presente reunião, ou seja, a visita de cortesia que faz à Comissão, o Embaixador João Cabral de Melo Neto, recentemente indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Senegal e aprovado pelo Senado Federal.

Em seguida, determina ao Secretário que faça ingressar no recinto S. Ex.<sup>a</sup> o Embaixador João Cabral de Melo Neto. Após tomar assento na Mesa de trabalhos da Comissão, o Sr. Embaixador fala de sua satisfação em poder comparecer a tão importante órgão do Senado Federal, se colocando à disposição dos Srs. Senadores para quaisquer perguntas à respeito da missão que deverá desempenhar na República do Senegal. Na oportunidade fazem uso da palavra inúmeros Srs. Senadores.

Ao final, o Sr. Presidente agradece a honrosa visita e almeja pleno sucesso à S. Ex.<sup>a</sup>, certo de que o descritivo e sensibilidade que soube demonstrar no contato travado com a Comissão, possa contribuir para um melhor estreitamento das relações entre o Brasil e a República do Senegal.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

#### COMISSÃO MISTA

Para estudo e parecer sobre a mensagem N.º 25, de 1972-(CN) "que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.214, de 26 de abril de 1972, que altera os Decretos-leis nos 157, de 10 de fevereiro de 1967, e 1.161, de 19 de março de 1971, e dá outras providências.

#### 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1972

As dezesseis horas do dia dezessete de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Deputado Ernesto Valente, presentes os Srs. Senadores Ruy Santos, Lourival Baptista, Tarso Dutra, Celso Ramos, Virgílio Távora e Franco Montoro e os Srs. Deputados Norberto Schmidt, Oceano Carleial, Henrique Fanstone, Sebastião Andrade, Batista Miranda e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem N.º 25, de 1972 — (CN) "que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.214, de 26 de abril de 1972, que altera os Decretos-leis N.os 157, de 10 de fevereiro de 1967, e 1.161, de 19 de março de 1971, e dá outras providências.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Tarso Dutra que emite parecer favorável, concluindo por apresentação de Projeto de Decreto Legislativo à Mensagem N.º 25, de 1972.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado, tendo o Sr. Senador Franco Montoro assinado vencido.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Léda Ferreira da Rocha, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Ernesto Valente  
Vice-Presidente: Deputado Aldo Fagundes  
Relator: Senador Tarso Dutra

#### ARENA

##### Senadores

1. Ruy Santos
2. João Cleofas
3. Magalhães Pinto
4. Carvalho Pinto
5. Lourival Baptista
6. Tarso Dutra
7. Celso Ramos
8. Virgílio Távora
9. Wilson Gonçalves
10. Mattos Leão

##### Deputados

1. Norberto Schmidt
2. Ernesto Valente
3. Hildebrando Guimarães
4. Oceano Carleial
5. Ossian Araripe
6. Henrique Fanstone
7. Sebastião Andrade
8. Batista Miranda

#### MDB

1. Franco Montoro

1. Marcondes Gadelha
2. Fernando Gama
3. Aldo Fagundes

#### CALENDÁRIO

Dia 9.05.72 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta; Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo: Até dia 29.05 — na Comissão Mista; até dia 26.06 — no Congresso Nacional.

Diretoria das Comissões: Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — anexo do Senado Federal — Secretaria — Léda Ferreira da Rocha — Telefone: 24-8105 — Ramais 314 e 303.

<b>M E S A</b>		<b>LIDERANÇA DO PARTIDO E DA MAIORIA</b>
Presidente:	4.º-Secretário:	<b>Líder:</b> Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	<b>Vice-Líderes:</b> Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES)
1º-Vice-Presidente: Carlos Lindenbergs (ARENA — ES)	1.º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	Antônio Carlos (ARENA — SC) Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)	2.º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	José Lindoso (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT)
1.º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)	3.º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Osires Teixeira (ARENA — GO)
2º-Secretário: Clodomir Milet (ARENA — MA)	4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	<b>LIDERANÇA DA MINORIA</b>
3º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)		<b>Líder:</b> Nelson Carneiro (MDB — GB)
		<b>Vice-Líderes:</b> Danton Jobim Adalberto Sena

**COMISSÕES**

Diretora: Edith Balassini  
 Local: 11.º andar do Anexo  
 Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

**A) COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Francisco José Fernandes  
 Local: Anexo — 11.º andar  
 Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

**1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra  
 Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Fernandes	Tarsó Dutra
Vasconcelos Torres	João Cleofas
Paulo Guerra	Fernando Corrêa
Daniel Krieger	
Flávio Brito	
Mattos Leão	

**MDB**

Amaral Peixoto Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Baptista
Wilson Esteves	
José Esteves	
Benedito Ferreira	

**MDB**

Adalberto Sena Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

Local: Auditório.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
 Vice-Presidente: Accioly Filho

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Daniel Krieger	Carvalho Pinto
Accioly Filho	Orlando Zancaner
José Augusto	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	João Calmon
Gustavo Capanema	Mattos Leão
José Lindoso	Vasconcelos Torres
José Sarney	
Emíval Caiado	
Helvídio Nunes	
Antônio Carlos	
Eurico Rezende	
Heitor Dias	
Nelson Carneiro	MDB
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305	Franco Montoro
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas	
Local: Auditorio.	

**4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Dinarte Mariz	Paulo Tôrres
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Benedito Ferreira	José Lindoso
Osires Teixeira	Filinto Müller
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
Emíval Caiado	

**MDB**

Adalberto Sena Nelson Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	
MDB	
Amaral Peixoto	Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

**7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas  
Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Caliado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	
MDB	
Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

**6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema  
Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
MDB	
Benjamin Farah	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	
MDB	
Franco Montoro	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

**9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domicio Gondim	
Orlando Zancaner	
<b>MDB</b>	
Benjamin Farah	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Antônio Carlos  
Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
José Augusto	
<b>MDB</b>	
Danton Jobim	Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.  
Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.  
Local: Auditório.

**11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castello-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Accioly Filho	Virgílio Távora
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
<b>MDB</b>	
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	

**12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castello-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	
<b>MDB</b>	
Adalberto Sena	Benjamin Farah
Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.	

**15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcante	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	
MDB	
Danton Jobim	Benjamín Farah

Secretaria: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**B) COMISSÕES TEMPORARIAS**

**Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito**

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Anexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

**13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Tôrres  
Vice-Presidente: Flávio Brito

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Paulo Tôrres	Alexandre Costa
José Lindoso	Orlando Zancaner
Virgílio Távora	Milton Trindade
José Guiomard	
Flávio Brito	
Vasconcelos Torres	

MDB  
Benjamín Farah      Amaral Peixoto

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.  
Local: Auditório.

**14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL  
— (CSPC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto  
Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	

MDB  
Amaral Peixoto      Benjamín Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.